



Andrew C. Matson
(2012)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE HUMANIDADES
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS SOCIAIS

PEDRO MANOEL DE SOUZA SILVA NETO

PELAS ROTAS DE MARGARIDA(S):
UMA CAMINHADA SOCIOLÓGICA-POLÍTICA COM DEFENSORES E DEFENSORAS
DE DIREITOS HUMANOS NA PARAÍBA

CAMPINA GRANDE
2022

PEDRO MANOEL DE SOUZA SILVA NETO

PELAS ROTAS DE MARGARIDA(S):
UMA CAMINHADA SOCIOLÓGICA-POLÍTICA COM DEFENSORES E DEFENSORAS
DE DIREITOS HUMANOS NA PARAÍBA

CAMPINA GRANDE
2022

PEDRO MANOEL DE SOUZA SILVA NETO

PELAS ROTAS DE MARGARIDA(S):
UMA CAMINHADA SOCIOLÓGICA-POLÍTICA COM DEFENSORES E DEFENSORAS
DE DIREITOS HUMANOS NA PARAÍBA

Trabalho de conclusão de curso apresentado à
Universidade Federal de Campina Grande,
como pré-requisito para a obtenção do título
de Bacharel em Ciências Sociais.

Orientador: Prof. Dr. José Maria de Jesus
Izquierdo Villota

CAMPINA GRANDE
2022

S586p

Silva Neto, Pedro Manoel de Souza.

Pelas rotas de Margarida(s): uma caminhada sociológica-política com defensores e defensoras de direitos humanos na Paraíba / Pedro Manoel de Souza Silva Neto. – Campina Grande, 2022.

141 f. : il. color.

Monografia (Bacharelado em Ciências Sociais) – Universidade Federal de Campina Grande, Centro de Humanidades, 2022.

"Orientação: Prof. Dr. José Maria de Jesus Izquierdo Villota".

Referências.

1. Direitos Humanos. 2. Defensores e Defensoras – Direitos Humanos na Paraíba. 3. Criminalização. 4. Lutas Políticas – Paraíba. I. Villota, José Maria de Jesus Izquierdo. II. Título.

CDU 342.7(813.3)(043)

PEDRO MANOEL DE SOUZA SILVA NETO

PELAS ROTAS DE MARGARIDA(S):
UMA CAMINHADA SOCIOLÓGICA-POLÍTICA COM DEFENSORES E DEFENSORAS
DE DIREITOS HUMANOS NA PARAÍBA

Trabalho de conclusão de curso apresentado à
Universidade Federal de Campina Grande,
como pré-requisito para a obtenção do título
de Bacharel em Ciências Sociais

Orientador: Prof. Dr. José Maria de Jesus
Izquierdo Villota

Aprovada em _____/_____/_____.

Orientador

Prof. Dr. José Maria de Jesus Izquierdo Villota (UFCG)

Banca Examinadora

Prof^a. Dr^a. Rosane da Silva Borges (USP)

Prof. Me. Maurino Medeiros de Santana (UFCG)

CAMPINA GRANDE
2022

Em memória das vítimas da pandemia no Brasil, na esperança de justiça;

Aos que lutam incansavelmente pelo direito à vida;

Ao Conselho Estadual de Direitos Humanos, em seus 30 anos de existência e resistência;

Aos que partiram de volta para casa entre o início e o fim desse trabalho, com gratidão pela oportunidade do encontro que afetou e moldou o humano que sou: Geraldo Abílio, Sérgio Storch, Cleonice Gomes, Judite Silva, Severino Gabriel e Marluce Andrade, a minha amada prima Preta;

ENTREGO

AGRADECIMENTOS

A Deus, que é o próprio Amor, pelo dom da vida e pela oportunidade de poder desfrutá-la em comunidade.

À minha família, pelo apoio incondicional, especialmente à minha mãe, Nina, que por mim suportou o mundo sozinha, com o profundo desejo de que esse momento recompense as lágrimas, as renúncias, as noites de sono e as tantas dificuldades enfrentadas para me fazer chegar à escola e à universidade. À minha tia Marluce, Teté, a minha mãe de coração, com a esperança de seu retorno e de receber de novo o seu beijo, por anos arrancado de mim pela distância justificada em nome da busca pela nossa sobrevivência. Agradeço também às minhas tias Marli (Tetal), Marlene, Marluce (Nananim), Marina, Maria (Neném) e aos meus tios Arlindo (em lembrança), Ademar (em lembrança) e Aluísio, uns de perto e outros de longe, todos exemplos de integridade e dignidade que me honram e me orgulham de ser um deles.

Às amigadas, que tenho a alegria de semear, regar e colher por onde passo, pela presença, cuidado, carinho, escuta, incentivo e ajuda que me chega de muitas formas sempre que preciso. O processo de pesquisa e escrita demandou muito de mim e, por diversas vezes, precisei de “um ombro para chorar depois do fim do mundo”. Agradeço a Rafael de Ângelis, a Rubén Canales Castro (sempre), a Aldivan Santos, a Flávia Dall Agnol, a Yan Gabriel, a Roberta Barreto, a Berenice Tuxpan Toral, a Cecília Poesia, a Sandra Cristina, a Arthur Felipe Albuquerque, a Matheus Victor, a Mariana Gabrielly, a Bárbara Lima, a Luíza Fernanda Nóbrega, a Suênia Bandeira, a Vitória Peres, a Socorro Ramalho, a Samelly Xavier, a Luiz Fernandes, a Sarah Cristinne, a Wilker Barreto não somente o ombro, mas os abraços, as preces e as palavras que serviram de combustível para chegar até aqui. Ô sorte ter vocês comigo!

Aos amigos e amigas que cresceram comigo na Rua do Cabaço, em Santa Terezinha, que desde sempre torcem e acreditam nos meus sonhos. Esse é o meu lugar no mundo. É daqui que o mundo inteiro faz sentido para mim porque, como aprendi com o Papa Francisco, é da periferia que se vê melhor a realidade. Refaço a promessa, na letra de Emicida, de não voltar para a minha quebrada de mãos e mente vazias. E tenho a esperança de não ser o único a chegar nisso que vocês chamam de “topo”. Quero viver para ver cada um e cada uma erguendo o canudinho do diploma. Romário, Michelly, Milena, Rafaela, Cleide, Gabriela, André, Beatriz, Rafael, Dimas, Júnior, Thiago, é nós sempre!

À Escola Municipal Rotary Dr. Francisco Brasileiro, à Escola Estadual de Aplicação e à Escola Estadual Dr. Hortênsio de Sousa Ribeiro – PREMEN, por fazerem de mim um sujeito do saber, que aprendeu a ver a educação como a maior ferramenta de transformação e emancipação humana. Aos amigos e amigas que encontrei na sala de aula, principalmente na Aplicação e no Premen, agradeço a convivência afetiva e irmanada, o apoio, a confiança, o estímulo e, claro, melhor de tudo: os memoráveis rolê de busão. Valeu demais toda arriação! Máximo orgulho por ser cria da escola pública!

Aos professores e professoras do fundamental e do ensino médio, que com boniteza se inscreveram na minha história, o afeto, dedicação, escuta, orientação e incentivo permanentes. São tantos e tantas que os limites desse texto e o medo de esquecer alguém me impedem de nomeá-los. Estão guardados, certamente, no meu coração. O profissional que estou me tornando tem um pouco da essência de cada um e cada uma de vocês. Tá dando certo!

Ao Programa Jovem Senador, um dos capítulos mais bonitos da minha história, agradeço por tudo que me possibilitou conhecer, aprender, descobrir e querer. A cada jovem senador e senadora viveu essa experiência comigo, vindos de cada recanto desse país, agradeço os momentos que compartilhamos ao longo daquela semana inesquecível e a amizade que permanece, especialmente a Felipe Klowaski, o melhor vice-presidente que alguém poderia ter, a Eduarda Dias, a Guilherme Brandão, a Soraia Barbosa, a Ruan Magalhães Rodrigues e a Nicolle Ohana. Agradeço à equipe da Secretaria de Relações Públicas do Senado Federal, que se doa integralmente durante todo o ano para fazer o programa acontecer. A Rosemari Sales, Márcia Yamaguti, Márcia Yukiko, Amana, Herivelton, Simonete e Daniel Pinto, o meu reconhecimento. Eu também agradeço a professora Lusinete Lima Bezerra (Lusa), que me orientou com entusiasmo e foi comigo para Brasília, e ao eterno Curso de Leitura e Escrita Samelly Xavier (CLESX), onde aprendi que escrever é para a vida.

Ao Conselho Estadual de Direitos Humanos (CEDH-PB), em nome de Olímpio Rocha, e às defensoras e defensores que lutam incansavelmente pelo direito à vida, que gentilmente me atenderam e acolheram a minha proposta de pesquisa. Agradeço a confiança, a disponibilidade, a entrega e a abertura para tratar de questões tão delicadas, mas que, por outro lado, sabem bem que precisam ser faladas e enfrentadas. Seguimos juntos!

Ao presidente Lula e à presidenta Dilma Rousseff, pelas políticas públicas de inclusão que permitiram a mim e a milhões de jovens brasileiros ser possível sonhar. Faço esse reconhecimento movido pela esperança e pela urgência de devolver o Brasil aos brasileiros.

À Universidade Federal de Campina Grande e à Unidade Acadêmica de Ciências Sociais. Aos professores Tânia Régia Filgueiras de Oliveira e Maurino Medeiros de Santana, que cuidaram de mim na condição de coordenadores do bacharelado. A Glauber Ranieri, sempre acessível e paciente nas ajudas burocráticas. Aos queridos Ruy Everson, Rucélia Patrícia e Emília Gomes, que para mim estão entre os melhores e mais felizes servidores da UFCG, pelas conversas, lanches e abraços. Ao Programa de Educação Tutorial em Antropologia, a formação e concessão da bolsa que possibilitou a minha permanência e dedicação exclusiva à universidade, impedindo que eu caísse nos altos números da evasão. Às queridas professoras Gelfa de Maria Costa Aguiar, Mércia Rejane Rangel Batista e Elizabeth Christina de Andrade Lima (Bebete), porque foram marcantes para a minha formação e para a minha vida. Ao professor Severino José de Lima (Xangai), por tudo que me ensinou e pelas conversas que inspiram. A querida Fernanda Leal, o cuidado que tem com o Centro de Humanidades e sensibilidade com tudo que diz respeito ao humano. Aos meus amigos da pequena turma 2017.1, Abel Diniz, Luiz Fernandes, Milena Beatriz Santos (Lena) e Carla Borba, pelas trocas, aprendizados e parcerias, por tudo de bonito que construímos e cativamos ao longo dessa caminhada, com a certeza de que seguiremos juntos. A Genilda, Daniel, Toinho, Francisco e Joana, agradeço os serviços de xerox. A seu Marcos, Joana e Jailton, agradeço os lanches e chocolates que me sustentaram e me nutriram diariamente.

A Maria de Assunção Lima de Paulo, pelo encontro que nos fez amigos e irmãos de caminhada. Tudo começou nas suas inesquecíveis aulas de Teoria Sociológica 3, que transformaram a minha relação e o meu interesse pela disciplina. Eu agradeço por desde então estar sempre presente na minha vida como incentivadora, conselheira e exemplo do que de melhor o humano e a humanidade podem ser.

Ao meu amado orientador, professor Jesus Izquierdo, que cuidou minuciosamente de mim, das minhas ideias, da minha pesquisa e do meu texto, por ter me recebido de braços abertos e me encorajado a não desistir quando esse parecia o caminho mais cômodo. Eu agradeço o afeto, o carinho, o respeito, a disponibilidade e a imensa vontade de ver esse trabalho pronto e defendido, sempre me motivando a ir mais longe, a fazer mais. Eu agradeço por ter acreditado em mim. Eu não poderia deixar de agradecer por ter me apresentado à sua família, o que me deixa extremamente honrado e feliz: a Karine, que se fez amiga e de quem recebo e compartilho o melhor da literatura, da música e dos filmes, e a Theo e Maria, pelas melhores conversas sobre ciências e artes, mas, sobretudo, por me chamarem para brincar com eles. ¡Gracias por todo!

À professora Rosane Borges, por aceitar o convite para participar da minha banca de defesa. É uma honra e uma responsabilidade, além de uma imensa ousadia, trazê-la aqui. Tenho consciência que estou diante de uma das mais importantes intelectuais e pensadoras públicas do nosso tempo, radicalmente comprometida com a emancipação e com a transformação do mundo. Nós nos conhecemos a partir de uma sala de reunião do Google Meet, nos encontros do seu curso *Da escrita de textos à escrita da vida*, que muito me ajudou a suportar os primeiros meses de pandemia. Ao longo desse processo de pesquisa, tive a oportunidade de ser seu aluno em outros cursos e, sem dúvida, as suas reflexões e contribuições teóricas foram decisivas para que eu pensasse e sustentasse muitas questões levantadas no texto. Muito obrigado pelo encontro, pela amizade e por ser uma grande referência!

Ao professor Maurino Medeiros, pelo aceite ao meu convite e a vida dedicada à educação para os direitos humanos. Escrevo essas linhas com muita emoção porque é inevitável não me lembrar do professor Fábio Freitas, de quem muito gostaria ter tido a oportunidade de conhecer e participar das suas aulas de política e direitos humanos. Tê-lo aqui como avaliador é também uma maneira que encontrei para homenagear o professor Fábio Freitas, ao torná-lo presente a partir da sua presença, pela caminhada que compartilharam ao longo de tantos anos de amizade e parceria em defesa da justiça e dos direitos humanos na Paraíba. Muito obrigado pela inspiração e pelo exemplo!

A Alixandra Guedes, que me ajudou a preparar o roteiro e a montar um cronograma de escrita, e a Fábio Rodrigues, pela cuidadosa revisão e edição do trabalho.

Ao meu amigo e mestre Arnilson Montenegro Jr., que desde o ensino médio me ensina a gostar de história, a admirar as lutas do nosso povo e a colocar a mão na massa, ou melhor, nas tintas. Agradeço ainda o presente do retrato que fez de Margarida Maria Alves, adotado como capa desse trabalho.

A toda minha ancestralidade, para quem quero-devo ser sempre digno. Por nós, estou indo “atrás desse diploma com a fúria da beleza do sol”.

Aos que não podem faltar e de quem o meu coração não esquece.

A quem espero.

Identidade

*Preciso ser um outro
para ser eu mesmo*

*Sou grão de rocha
Sou o vento que a desgasta*

Sou pólen sem insecto

*Sou areia sustentando
o sexo das árvores*

*Existo onde me desconheço
aguardando pelo meu passado
ansiando a esperança do futuro*

*No mundo que combato morro
no mundo por que luto nasço*

(Mia Couto)

RESUMO

Este trabalho apresenta como tema de pesquisa as lutas e resistências tecidas pelas mãos de defensores e defensoras de direitos humanos no estado da Paraíba, tendo como ponto de partida a atuação que desempenham nas dependências do Conselho Estadual de Direitos Humanos (CEDH-PB), um dos primeiros mecanismos institucionais dessa natureza criados no país ainda na primeira década pós redemocratização. Percebendo a diversidade de articulações, organizações e iniciativas, o nosso objetivo consiste em esboçar uma cartografia das lutas em defesa dos direitos humanos na Paraíba a partir das trajetórias dos defensores e defensoras. Para tanto, fizemos uso de entrevistas semiestruturadas para a construção dos dados (BEAUD; WEBER, 2014), que contou com a participação direta de três defensores e de uma defensora. O referencial teórico que adotamos está fundamentado nas contribuições críticas, anticoloniais e contra-hegemônicas formuladas por Boaventura de Sousa Santos (2019), Nelson Maldonado-Torres (2019) e Joaquín Herrera Flores (2009). Apontamos que a construção de defensores e defensoras enquanto sujeitos políticos têm a ver sobretudo com a simbiose entre a agência que os indivíduos portam e as oportunidades de acesso a grupos, coletivos, entidades e movimentos de direitos humanos que surgem em determinado momento da vida. No caso da Paraíba, identificamos que a Igreja Católica, conduzida por bispos adeptos da Teologia da Libertação, é a responsável pela formação dos primeiros equipamentos de defesa dos direitos humanos e, conseqüentemente, da primeira geração de defensores e defensoras. Nossa investigação concebe, nos termos de uma sociologia das ausências e das emergências (SANTOS, 2004), os defensores e defensoras de direitos humanos como sujeitos políticos radicalmente comprometidos com a denúncia de injustiças e com a transformação radical do mundo.

Palavras-chave: Direitos humanos. Defensores e defensoras. Criminalização. Lutas políticas. Paraíba.

ABSTRACT

This work presents as a research theme the struggles and resistances shaped by the hands of human rights defenders in the state of Paraíba, Brazil. The bottom line is the role they play in the dependencies of the State Council of Human Rights (CEDH-PB), one of the first institutional mechanisms of this nature created in the country, in the first decade after the re-democratization. Realizing the diversity of articulations, organizations and initiatives, our goal is to sketch a cartography of the defense of Human Rights struggles in Paraíba focusing on the trajectories of defenders. To this end, we used semi-structured interviews to construct the data (BEAUD; WEBER, 2014), which had the direct participation of four defenders (three male, one female). The theoretical framework used is based on the critical, anticolonial and counter-hegemonic contributions formulated by Boaventura De Sousa Santos (2019), Nelson Maldonado-Torres (2019) and Joaquín Herrera Flores (2009). We point out that the construction of defenders as political subjects has to do mainly with the symbiosis between the agency that individuals carry and the opportunities for access to groups, collectives, entities and human rights movements that arise at a certain moment in life. In the case of Paraíba, we identify that the Catholic Church, led by bishops adept at Liberation Theology, is responsible for the formation of the first human rights defense apparatus and, consequently, of the first generation of defenders. Our research conceives, in terms of sociology of absences and emergencies (SANTOS, 2004), human rights defenders as political subjects radically committed to denouncing injustices and the radical transformation of the world.

Keywords: Human Rights. Defenders. Criminalisation. Political fights. Paraíba.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	16
1.1 Metodologia	19
2 EM BUSCA DOS DIREITOS HUMANOS	24
2.1 O perigo da história única.....	26
2.2 Outra epistemologia dos direitos humanos	29
2.3 Da monocultura ao pluriverso dos direitos humanos	31
2.4 Os direitos humanos e o desafio da interculturalidade.....	38
2.5 Uma tarefa: reinventar os direitos humanos.....	42
3 UMA HISTÓRIA DA AFIRMAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NO BRASIL	46
3.1 Novos atores políticos em cena: defensores e defensoras dos direitos humanos	54
3.2 O pessoal dos direitos humanos e a criminalização de defensores e defensoras no Brasil	57
3.3 Defensores, defensoras e a pandemia de covid-19.....	63
3.4 Ruínas do presente: o desmonte das políticas de direitos humanos e do Programa de Proteção de Defensores e Defensoras (PPDDH).....	65
3.5 Defensoras e defensores <i>resistem</i> pelos direitos humanos.....	73
4 PELAS ROTAS DE MARGARIDA(S): UMA CAMINHADA SOCIOLÓGICA-POLÍTICA COM DEFENSORES E DEFENSORAS DE DIREITOS HUMANOS NA PARAÍBA	78
4.1 Com, não sobre: um trabalho de muitas mãos e muitas vozes	85
4.2 O Conselho Estadual de Direitos Humanos da Paraíba (CEDH-PB).....	88
4.3 #DespejoZero: quando o Conselho Estadual de Direitos Humanos da Paraíba foi ao STF	91
4.4 A igreja da libertação: a primeira casa dos direitos humanos na Paraíba	93
4.5 Jesus de Nazaré, o precursor da luta pelos direitos humanos	104
4.6 Ameaças, medos, violências: assombros permanentes.....	109
4.7 Contra a barbárie.....	115
4.8 Uma comunidade amorosa.....	120
4.9 Ausências e emergências	124
CONSIDERAÇÕES FINAIS	129
REFERÊNCIAS	135

1 INTRODUÇÃO

Figura 1: Vigília por Marielle e Anderson, 2018



Fonte: SILVA NETO, 2018

Eu sou porque nós somos. Eu sou defensora dos direitos humanos porque nós somos vida.

(Marielle Franco)

Com esse trabalho, assumo um compromisso epistemológico, ético e político com os defensores e defensoras de direitos humanos que vai além dos rigores metodológicos tradicionalmente discriminados para a realização de uma pesquisa no campo das ciências sociais. Aqui não há, portanto, aposta ilusória ou cínica em neutralidade, impessoalidade e imparcialidade que, muitas vezes, não passa de um eufemismo para a indiferença e o silenciamento de sujeitos que passam a ser identificados meramente como objetos (KILOMBA 2019). É própria de uma racionalidade ocidental a hierarquização de humanidades e, decorrente disso, de saberes. Numa direção contrária, esta monografia parte do encontro, da criação de laços, da escuta profunda e afetivamente comprometida e assume o objetivo de construir uma cartografia das lutas pelos direitos humanos na Paraíba, tendo como

referência fundamental as trajetórias, experiências e saberes de defensores e defensoras que entregam cotidianamente suas vidas à luta por justiça social.

Nas palavras do jornalista Mário Magalhães, 2018 foi o ano em que o Brasil flertou com o apocalipse¹. A partir de então vimos surgir um período de tensões e conflitos que sinalizava o começo de um novo ordenamento social, de uma fase em que velhas feridas históricas começavam a recrudescer. Esse ano deu início a um período marcado pela veiculação de discursos pautados no ódio e na ruptura de um pacto cidadão que havia sido acordado na redemocratização do país, a partir do qual diversos grupos historicamente discriminados começavam a colher pequenos frutos das incansáveis lutas travadas por reconhecimento ao longo de décadas. Nesse sentido, 2018 é um ano marcado por muitas violências, sobretudo na política, e, sem dúvida, demorará a passar. Como exemplo desse fato, no momento em que escrevo este texto, o calendário está marcando quatro anos da execução da vereadora Marielle Franco e do seu motorista Anderson Gomes. Era noite de 14 de março de 2018 quando Marielle, após um dia intenso de trabalho na Câmara de Vereadores do Rio de Janeiro, cumpria a sua última agenda participando do debate *Jovens negras movendo as estruturas*, realizado pela Casa das Pretas. No caminho para casa, o carro de Marielle é alvejado por vários tiros, atingindo fatalmente a ela, ao seu motorista e deixando como sobrevivente apenas a sua assessora Fernanda Chaves. De imediato, o nome de Marielle chegou ao primeiro lugar dos assuntos do Twitter mundial e, em tempos de *hashtags* ditando as interações cibernéticas, #QuemMandouMatarMarielle? se fez entender em todas as línguas. Até hoje, após diversas trocas no comando da investigação, a família espera essa resposta para aliviar tamanha dor e o Brasil também aguarda porque dela depende a credibilidade da democracia e das instituições.

O feminicídio político² de Marielle Franco é mais um crime contra uma defensora de direitos humanos. Um crime que se soma à conta de um país que já figura entre os mais perigosos do mundo para pessoas que trabalham com causas ligadas aos direitos humanos³. O encontro de Marielle com os direitos humanos, que coincide com o começo de sua atuação política nos serviços comunitários da Favela da Maré, é motivado pela dor da perda de uma

¹ É autor de uma biografia sobre o ano de 2018, em que recupera os principais eventos que marcaram esse ano de traumas, dores e sentimentos extremos.

² O conceito de feminicídio político tem sido elaborado sociologicamente pela pesquisadora, defensora de direitos humanos e deputada estadual pelo Rio de Janeiro Renata Souza (2020). O objetivo consiste em enquadrar o crime contra mulheres defensoras de direitos humanos que são assassinadas em decorrência de sua atuação política. Nesse sentido, a execução de Marielle Franco se qualifica como um caso de feminicídio político.

³ Fonte: https://brasil.elpais.com/brasil/2018/07/23/internacional/1532363870_921380.html. Acesso em: 02 fev. 2022.

amiga para a violência policial que faz das favelas e periferias brasileiras territórios necropolíticos. Em sua dissertação de mestrado, Marielle denunciou o fracasso das políticas de segurança pública do estado do Rio de Janeiro e a consequente criminalização das favelas (FRANCO, 2018). Para a política representativa, Marielle levou as causas que defendeu durante toda a sua vida, que são hoje abraçadas por uma multidão. Nas eleições de 2016, recebeu 46.502 votos, se destacando por ser a quinta mais votada entre todos os candidatos e a única mulher negra a ocupar a Câmara de Vereadores naquela legislatura. Em um vídeo de campanha, gravado nas ruas da Maré, Marielle se apresentava como uma “mulher negra, mãe, da favela”. Em outro, acrescenta: “socióloga e defensora dos direitos humanos”. A luta em defesa dos direitos humanos perpassa toda a existência de Marielle e demonstra que os seus passos, de fato, vinham de muito longe.

Trago à cena o episódio cruel da execução de Marielle e Anderson porque é emblemático. Ele é um acontecimento que tem influência direta na concepção e construção desse trabalho. No dia seguinte ao crime, centenas de vigílias pediam justiça de norte a sul do país. Em Campina Grande, o ato político aconteceu na Praça da Bandeira. Foi lá que, enquanto observava o movimento das pessoas e contemplava o silêncio que embalava a todos, me dei conta de que, embora estivesse no curso de ciências sociais, pouco estudamos sobre movimentos sociais e muito menos ainda sobre direitos humanos. Nós até sabemos das ameaças que defensores e defensoras enfrentam, mas não encontramos espaços em nossas teorias e disciplinas para denunciar os processos de criminalização e negação do direito à vida. O caso de Marielle me sensibilizou ao ponto de suscitar em mim o desejo de transformar essas ausências em presenças (SANTOS, 2002). Apesar da dor e do sentimento de injustiça que esse crime nos causou, voltei para casa com uma pergunta: o que faz com que uma pessoa se torne um defensor ou defensora de direitos humanos? Essa interrogação findou na construção do texto que agora apresento.

Este trabalho está circunscrito a um lugar. A Paraíba é um estado territorialmente pequeno⁴, mas que tem grandes proporções históricas. Num país forjado pela violência colonial, por cadeias de opressão e por um autoritarismo persistente (SCHWARCZ, 2019), a Paraíba é um lugar precursor de lutas pelos direitos humanos. É aqui, na década de 1950, que as Ligas Camponesas surgem para denunciar as cercas do latifúndio e as relações de servidão a que os trabalhadores rurais estavam submetidos, apontando para a urgência de uma reforma agrária até agora não realizada no Brasil. Em 1962, João Pedro Teixeira (1918-1962), o

⁴ De acordo com o IBGE, a Paraíba tinha, em 2021, uma população estimada de 4.059.905 pessoas. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/panorama>. Acesso em: 05 jan. 2022.

principal líder das Ligas Camponesas, é morto numa emboscada também nesse chão. Com o mesmo propósito de luta, nos anos de 1970 uma mulher assume o protagonismo do sindicalismo rural. Margarida Maria Alves, hoje transformada em um dos maiores símbolos dos direitos humanos no mundo, era presidenta do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alagoa Grande quando, a mando de latifundiários da região, foi executada na porta de sua casa, na presença do marido e do filho, porque a sua firme atuação em defesa dos direitos dos trabalhadores rurais, como carteira assinada, salário-mínimo e décimo terceiro, incomodava os sonos injustos dos senhores donos de casa-grande.

É no contexto de redemocratização do país que os primeiros movimentos e organizações que se apresentam em nome dos direitos humanos são criados na Paraíba, impulsionados pelos setores progressistas da Igreja Católica vinculados à Teologia da Libertação. É da Arquidiocese da Paraíba que surge o primeiro Centro de Orientação e Defesa dos Direitos Humanos do estado, que logo se tornou referência nacional. É também aqui que é criado um dos primeiros órgãos de defesa e promoção dos direitos humanos do país no âmbito das estruturas do estado, o notável Conselho Estadual de Direitos Humanos da Paraíba (CEDH-PB), prestes a celebrar os seus trinta anos de fundação. Na contramão do saber dominante, emerge das dependências da universidade uma rede de pesquisa e atuação pedagógica em educação popular e direitos humanos, como atesta a existência do renomado Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos da Universidade Federal da Paraíba, que hoje conta com um destacado programa de pós-graduação em direitos humanos. A Paraíba é, do campo ao campus, um território de luta, resistência e esperança pelos direitos humanos. É com os sujeitos que protagonizam essas lutas, os defensores e defensoras de direitos humanos, que empreendi essa caminhada sociológica-política.

1.1 Metodologia

Em suas sugestões metodológicas, Max Weber (1979) defende que, em certa medida, toda escolha feita na arena da pesquisa sociológica tem uma conexão biográfica com quem se propõe a realizá-la. Desde pouca idade, na convivência, quer fosse com meus vizinhos, amigos da rua ou com os colegas na escola, as condições desiguais de vida e os episódios de discriminação que presenciei e/ou fui alvo nunca me foram indiferentes, normalizados, aceitáveis, mesmo que, muitas vezes, não conseguisse reagir ou me expressar. Mais recentemente, o meu contato e inserção nos movimentos sociais, sobretudo a partir do movimento estudantil secundarista, me permitiu conhecer ideias, iniciativas e formas diversas

de luta política. É verdade que o nosso interesse de pesquisa tem a pretensão de suprir uma lacuna observada no terreno das investigações sociológicas. Contudo, caminhar ao lado de defensores e defensoras de direitos humanos não é uma escolha meramente acadêmica, mas vem também acompanhada de vivências e experiências que me transformaram enquanto sujeito – sem que isso caia em binarismos inconsequentes do tipo razão versus emoção – e me forneceram, nessa oportunidade, questões e pistas que justificam as escolhas teóricas e metodológicas com as quais resolvi trabalhar.

Como é possível observar ao longo do texto, fiz uma combinação de técnicas tanto quantitativas quanto qualitativas para a construção e análise dos dados. Inicialmente realizei um trabalho intenso e minucioso de exploração bibliográfica em torno dos conceitos que alicerçam a pesquisa, com destaque para o de direitos humanos. Por intermédio de um defensor com quem tenho uma relação de proximidade, pude estabelecer contato com outros defensores e defensoras de direitos humanos que, além de me concederem entrevistas, se colocaram, num sentido ampliado, como permanentes colaboradores, compartilhando informações atualizadas, documentos e outros materiais. Examinei dados estatísticos de diversas fontes, a maioria produzida por organismos de direitos humanos, para verificar os avanços e retrocessos na luta pela consolidação dos direitos humanos no Brasil e na Paraíba. Em termos teóricos, me vali de produções intelectuais diversas que, articuladas, me permitiram pensar os direitos humanos para além das formas e fórmulas tradicionais, hegemônicas, normativas e universalizantes.

Foi a partir de contribuições teóricas que estão ancoradas no terreno do pensamento anticolonial e/ou decolonial que pude levantar e sustentar a suspeição em torno da ideia universal e hegemônica de direitos humanos. Se os setores reacionários buscam adequar os direitos humanos às suas pretensões de poder, nós que lutamos pela emancipação concentramos esforços epistemológicos, éticos e políticos na sua transformação radical. Procuramos que eles sejam instrumentos capazes de enfrentar as sistemáticas injustiças e violações da dignidade humana, as diversas formas de opressão geradas pelo colonialismo e pelo capitalismo, esses dois ranços da modernidade que violam o direito à vida da maioria da população mundial todos os dias (SANTOS, 2019). Nós partimos de uma crítica aos direitos humanos hegemônicos e nortecêntricos porque, tal como formulados, não se mostram comprometidos em fazer dos povos do Sul global, daquelas e daqueles que são portadores das feridas coloniais, senão simples adereços de seus discursos (SANTOS, 2019). A tarefa de reinventar os direitos humanos passa, necessariamente, por percebê-los como uma das tantas linguagens de dignidade humana que foram silenciadas, excluídas e invalidadas em nome do

triunfo de uma concepção única, pretensamente universal. Para tanto, ao acolher a proposta das epistemologias do Sul (SANTOS, 2019; 2019b), optamos por trabalhar os direitos humanos a partir de uma perspectiva intercultural e anticolonial, como parte de uma ecologia de saberes comprometida com as lutas contra a opressão e articulada com a diversidade de linguagens que afirmam a dignidade humana para além dos domínios da monocultura ocidental. Em síntese, o que buscamos é provocar, nos limites das páginas que seguem, a abertura epistemológica, intercultural e política dos direitos humanos proposta por Herrera Flores (2009).

O processo de criação deste trabalho tem bastante semelhança com a maneira pela qual o artesão se vale das técnicas que aprendeu e das ferramentas que utiliza para produzir uma peça. Assim como o artesão, optei pelo caminho da criatividade, não da mecânica tradicionalmente receitada pelos manuais de metodologia (SANTOS, 2019b). Fazer dos direitos humanos uma agenda de investigação requer um exercício aprofundado de imaginação sociológica (MILLS, 1965), bem mais necessário que apenas replicar questionários, acionar gravadores e reproduzir teorias que, muitas vezes, se revelam incomunicáveis. Partimos da certeza de que os direitos humanos não são processos encerrados ou presos às resoluções multilaterais e tratados assinados por governos. Pelo contrário, os direitos humanos correspondem a processos e movimentos em curso e não podem ser compreendidos sem considerar os contextos sociais, culturais, políticos, econômicos e territoriais em que se dão (HERRERA FLORES, 2009). Não é possível planejar, desse modo, os direitos humanos pronunciados por diplomatas nas dependências dos organismos internacionais com aqueles nascidos das lutas por justiça protagonizadas por defensores, defensoras, ativistas ambientais e indígenas nas margens do globo. Os direitos humanos precisam ser mundanizados (HERRERA FLORES, 2009) porque estão contaminados pelas mais distintas e antagônicas realidades e contextos. Nesse sentido, partimos de uma metodologia impura dos direitos humanos, tal como pensada por Herrera Flores (2009). Sabendo que o ser humano é um ser socialmente construído, portanto, relacional, concebê-lo como impuro significa considerar as interações, os movimentos, os contextos, as influências, as dinâmicas que o compõe. No significado empregado por Herrera Flores (2009), os direitos humanos carecem de uma metodologia impura porque não é possível pensar o humano como agente histórico ignorando a imprevisibilidade do tempo, os lugares, posições e a pluralidade de experiências de que os sujeitos são portadores.

É importante dizer que este trabalho teve que ser adaptado em virtude da pandemia de Covid-19 e do cumprimento das normas de biossegurança, principalmente num período em

que ainda não havia vacinas disponíveis. Por isso, ao invés do encontro, do contato físico, mais aberto e propício para a interação, que é fundamental para uma pesquisa como a nossa, tivemos que realizar as entrevistas à distância, por meio de plataformas digitais, preservando o formato semiestruturado com roteiro (LIMA, 2016) previamente definido. Preciso dizer que fui generosamente acolhido pelos defensores e pela defensora que aceitaram conversar comigo num momento em que compartilhávamos de um medo comum enquanto humanidade: conviver com um vírus até então desconhecido, altamente letal e que se espalhava assustadoramente pelo mundo. Em meio a tudo isso, em que sobreviver era a maior das lutas, os defensores e defensoras de direitos humanos se dispuseram a falar e a me atender, assim como não pararam de atender todos aqueles que demandavam algum tipo de cuidado e proteção.

A escritora nigeriana Chimamanda Ngozi Adichie faz uma afirmação que ganha centralidade neste trabalho: “as histórias importam. Muitas histórias importam” (ADICHIE, 2019, p. 32). Complemento dizendo que, para nós, as histórias de vida de defensores e defensoras de direitos humanos também importam e não podem ser mais desperdiçadas enquanto experiências sociais (SANTOS, 2002). Suas vidas são sistematicamente ameaçadas, criminalizadas, negligenciadas e desprotegidas pelo Estado e pelas instituições. São vidas que se propõem a proteger, mas não são protegidas; que defendem, mas que não recebem defesa. Suas vozes, incansáveis na denúncia de injustiças e toda sorte de negação do direito à vida, são violentamente silenciadas, interrompidas, ignoradas. É por tudo isso que uma pesquisa *com* defensores e defensoras tem o dever ético, político e epistemológico de não reproduzir as violências que incidem sobre os seus corpos e atuam na manutenção da subalternidade a que são social e politicamente condenados. Portanto, o lugar que assumem aqui é o de sujeitos plenamente reconhecidos como seres humanos a partir do princípio ético de uma igualdade radical (BUTLER, 2021). Este é um trabalho que se sustenta e se realiza pela voz – que não se resume ao ato de emitir sons e pronunciar palavras. Para nós, a voz representa concretamente a transição de objeto para sujeito para os assim designados terrivelmente outros do mundo (HOOKS, 2019).

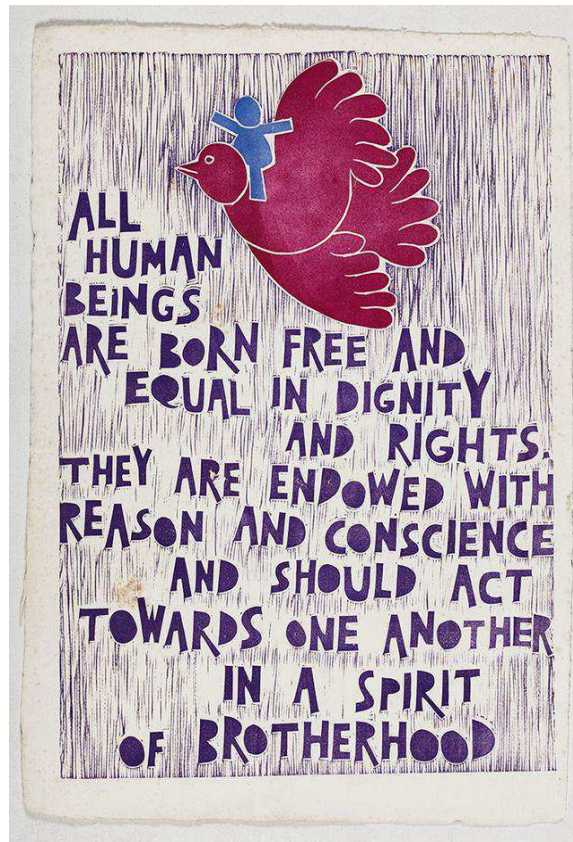
Resolvemos organizar o texto em três capítulos dialogáveis entre si, obedecendo também uma sequência que foi se impondo ao longo das três etapas da pesquisa: busca teórica, análise de dados e documentos, entrevistas e encontros com defensores e defensoras⁵. No primeiro capítulo, fazemos uma imersão intensa e extensa em teorias críticas e contra-

⁵ Eu tive duas oportunidades de contato presencial com um defensor de direitos humanos. Pude acompanhá-lo numa visita a uma ocupação e entrevistá-lo noutra ocasião. Esses detalhes estão narrados no capítulo 3.

hegemônicas dos direitos humanos. É ainda nesse capítulo que levantamos questões e recuperamos eventos de violações de direitos humanos que possibilitam a comunicação dessas teorias com a realidade brasileira. No segundo capítulo, recorremos às entidades, organismos e articulações de direitos humanos nacionais e internacionais que constroem periodicamente dados, relatórios, dossiês e outros documentos sobre os números e as vítimas da violência contra defensores e defensoras no Brasil e no mundo. Conseguimos demonstrar, a partir dessas ferramentas, as características e expressões da criminalização da luta pelos direitos humanos, também considerando os agravamentos trazidos pela pandemia do novo coronavírus. No último capítulo, esboçamos uma cartografia das lutas pelos direitos humanos construídas pelos defensores e defensoras na Paraíba, tomando suas trajetórias como referência. Nesse percurso que passo a chamar de caminhada sociológica-política, privilegamos os aspectos comuns – atores, instituições, projetos, iniciativas etc. – que identificam e fazem com que cada defensor ou defensora seja reconhecido como um alguém dos direitos humanos. Nós assumimos que este é um trabalho perpassado pela dor. O nosso profundo desejo, todavia, é de que ele possa anunciar a esperança semeada por cada defensor e defensora no cotidiano das lutas por justiça.

2 EM BUSCA DOS DIREITOS HUMANOS

Figura 2: Artigo primeiro da DUDH



(ROTH, 1978)

Abrimos esse capítulo com uma xilogravura de Otávio Roth, de 1978. O autor ilustra o artigo primeiro da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH). Provavelmente o mais emblemático e conhecido de todos eles. O artigo reza assim: “todas as pessoas nascem livres nascem livres e iguais em dignidade e em **direitos**. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade” (1948, p, 20). O artista plástico brasileiro ilustrou todos os outros 29 artigos, e parte dessa produção pode ser vista na sede da Organização das Nações Unidas (ONU), em Nova Iorque, bem como, através de tour virtual⁶.

É, pelo menos desde a Assembleia Geral das Nações Unidas de 1948, quando foi promulgada a chamada Carta Universal dos direitos humanos, que as palavras “direitos” e

⁶ A exposição pode ser vista no seguinte endereço: <https://artsandculture.google.com/exhibit/a-declara%C3%A7%C3%A3o-universal-dos-direitos-humanos-por-ot%C3%A1vio-roth/3AKCMYURYvojQ>. Acesso em: 18 abr. 2021.

“humanos” passaram a ser pronunciadas conjuntamente com um sentido específico, endereçado. Há sete décadas, este evento histórico fundava uma versão que se pretende e se afirma como universal, logo uma versão também hegemônica, oficial, dominante de dignidade humana, fabricada pelo ocidente e partilhada desde o centro para as periferias de todo o globo (SANTOS, 2019). Todo dia dez de dezembro, no Brasil e em diversos outros países, é celebrado o Dia Internacional dos Direitos Humanos. Não há dúvida de que esse é um dos grandes empreendimentos da sociedade moderna ocidental no limiar dos eventos que marcam o século XX.

Essa história oficial bem já conhecemos, assim, partimos da suspeição dela. Antes, todavia, vale uma observação que tem peso epistemológico e político, sobretudo diante dos ataques e dos discursos que visam criminalizar os direitos humanos e os sujeitos que lutam por eles: nosso objetivo é, com responsabilidade, ampliar a ideia, o conceito, as referências e as representações que temos dos direitos humanos. Queremos afirmar os direitos humanos em toda a sua diversidade de linguagens de luta pela dignidade humana (SANTOS, 2019). Sendo assim, os direitos humanos não podem ser reduzidos a um só evento, a um documento, a uma leitura linear da história, sem considerar os fenômenos sociais, políticos, culturais e ideológicos que neles se inscrevem de maneira não convencional. Lançamos algumas perguntas que nos orientam nesse trabalho: quando falamos de direitos humanos, do que estamos falando? Quais são as nossas referências? A partir do incômodo causado por esses questionamentos conseguimos encontrar e acessar perspectivas teóricas críticas, descolonizadas, fundadas nas experiências e práticas do Sul epistêmico e político de luta pelos direitos humanos.

Entendemos que cada linguagem de luta pela dignidade humana que há no mundo é uma concepção válida de direitos humanos a ser considerada e reconhecida frente à monocultura e à história única. Cada expressão de luta por justiça social, contra as mais diversas opressões e violências contribui para uma teorização pluriversa de direitos humanos. Frente à dominação e às hierarquias reproduzidas pela ciência ocidental, concordamos com bell hooks quando afirma que:

Tudo o que fazemos na vida está fundamentado em teoria. Seja quando conscientemente exploramos as razões para termos uma perspectiva específica, seja quando tomamos uma ação específica, há um sistema implícito moldando pensamento e prática. (HOOKS, 2019, p. 41).

Sabendo que em tudo há um fundamento teórico, o nosso trabalho parte das contribuições teóricas-epistemológicas sobre os direitos humanos encontradas em Boaventura de Sousa Santos (2007; 2014; 2019a; 2019b), Nelson Maldonado-Torres (2019) e Joaquín Herrera Flores (2009). Reconhecendo os direitos humanos como linguagens diversas e emancipatórias de dignidade humana, dialogamos com a realidade dos sujeitos que lutam pelo direito à vida e enfrentam, como os povos indígenas, as comunidades tradicionais, a população negra e o conjunto de defensores e defensoras de direitos humanos, as tantas modalidades e facetas da violência estrutural que nega à maioria da população brasileira e mundial o direito à vida, ou seja, aos direitos humanos enquanto bens fundamentais e indispensáveis, pelo menos na lei, para toda pessoa humana.

2.1 O perigo da história única

Até que os leões tenham seus próprios historiadores, as histórias de caças continuarão glorificando o caçador
(Provérbio africano)

A citação⁷ que abre esta sessão é constantemente evocada nos trabalhos que reivindicam pensar o mundo por caminhos, fontes e sujeitos que estão historicamente posicionados à margem do sistema-mundo moderno (BALLESTRIN, 2013). É que a chamada modernidade ocidental, fundada pela razão iluminista, concebeu o mundo como universal a partir de seus pressupostos particulares. O mundo, em toda a sua diversidade epistemológica, passou a ser interpretado e ditado pelas lentes e letras da Europa e do seu padrão específico de racionalidade (MALDONADO-TORRES, 2019).

Sendo assim, as bases da ciência moderna estão fincadas nesse terreno ocidentolocêntrico (SANTOS, 2019), incluindo, sem dúvida, as Ciências Sociais e o conjunto das suas produções no campo do conhecimento. Esse processo recebeu o nome de eurocentrismo por pesquisadores comprometidos em superar e romper com essa dominação em torno do saber que reproduz e reatualiza o colonialismo que persiste no mundo contemporâneo (DUSSEL, 2005; WALLERSTEIN, 2002), sobretudo entre os povos do Sul global, cujas sociedades e povos são historicamente vítimas da exploração econômica, do patriarcado e do racismo.

⁷ Esse mesmo provérbio ganhou fama quando citado por Eduardo Galeano na crônica La desmemoria/4, em O livro dos abraços (México, DF: Siglo XXI, 2015, p. 104).

O padrão hegemônico de universalidade inaugura e impõe uma unidade de pensamento que tem efeitos político-epistemológicos devastadores por excluir, invalidar e não reconhecer a diversidade de saberes, formas de conhecer e possibilidades de vida que existe para além da monocultura epistêmica da modernidade ocidental (SANTOS, 2007). Quando essa universalidade – que na verdade é particularizada – se espalha, a história única se instala. É nessa direção que a escritora feminista Chimamanda Ngozi Adichie, nigeriana radicada nos Estados Unidos, debate sobre o perigo que representa uma história única: “a história única cria estereótipos, e o problema com os estereótipos não é que sejam mentira, mas que são incompletos. Eles fazem com que uma história se torne a única história” (2019, p. 26). Para a autora, há uma palavra no idioma *igbo* que explica a perpetuação de uma única narrativa: *nkali*, um termo que define as estruturas e as relações de controle e dominação. O poder deve ser entendido como um elemento imprescindível às histórias únicas, uma vez que toda história única está intrinsecamente ligada à dominação que determinados grupos exercem sobre os outros. É nesse sentido que o sociólogo peruano, Aníbal Quijano (2005), trata de uma colonialidade do ser, do saber e do poder: uma invenção colonial que data da invasão das Américas pelo menos desde 1492 até os dias atuais. O prolongamento desse processo é sustentado por hierarquias sociais, culturais, econômicas, políticas, raciais, étnicas, entre outras técnicas de dominação que se somam à reprodução de desigualdades em todos os campos da vida humana entre os que ocupam as chamadas periferias do mundo.

Chimamanda não estava pensando especificamente nos direitos humanos quando fez sua intervenção, intitulada *O perigo de uma história única*, para a plataforma *TEDx Talk*⁸, em 2009, que veio a ser um dos vídeos mais vistos entre todas as conferências já realizadas, sendo depois publicado em livro. Na oportunidade, a escritora comentou sobre a história única pela qual a África, os africanos e seus países, as sociedades e culturas não-ocidentais são representadas por imagens externas negativas que se solidificam como se fossem de um todo completas e fidedignas à realidade. Noutro momento de sua fala, a autora analisa os efeitos das imagens e narrativas que se pretendem universais desde as suas experiências mais remotas de infância, a exemplo dos livros a que tinha acesso, com personagens e enredos importados da Europa e dos Estados Unidos.

Entre a África e a América do Sul, territórios profundamente marcados pela colonização ocidental, ao propormos uma comparação, a escritora nigeriana está tratando de algo similar ao pensamento do sociólogo peruano: os discursos que apelam para uma

⁸ Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=D9Ihs241zeg>. Acesso em: 21 abr. 2021.

universalidade têm repercussões microestruturais e macroestruturais práticas e efetivas na reprodução da colonialidade do ser, do poder e do saber (QUIJANO, 2005). Sob a perspectiva de Chimamanda, portanto, precisamos diversificar e questionar as fontes de saberes para não validar somente uma única e, assim, uma versão distorcida da história – que é, nesse caso, a dos caçadores, e não a dos leões.

As histórias importam. Muitas histórias importam. As histórias foram usadas para espoliar e caluniar, mas também podem ser usadas para empoderar e humanizar. Elas podem despedaçar a dignidade de um povo, mas também podem reparar essa dignidade despedaçada [...] quando rejeitamos a história única, quando percebemos que nunca existe uma história única sobre lugar nenhum, reavemos uma espécie de paraíso (ADICHIE, 2019, p. 32-33).

Com a universalidade dos direitos humanos, nós também aprendemos a vê-los pelas lentes da história única. É muito comum que os sujeitos apontem, quando provocadas, a promulgação da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), em 1948, como marco fundador daquilo que conhecem como sendo a garantia de sua dignidade. Ou então a criação da Organização das Nações Unidas (ONU), em 1945, em meio aos destroços civilizatórios deixados pela tragédia da Segunda Guerra Mundial, como outro ponto de fundação. É essa a história oficial que pode ser encontrada nos livros didáticos, nas escolas, nos currículos acadêmicos, em boa parte dos movimentos sociais etc. Vale registrar que essa concepção de direitos humanos que sai vitoriosa nesse momento específico da história ocidental não é a única versão que estava em disputa – as lutas por libertação nacional, anticoloniais, as revoluções também apresentaram suas próprias concepções de dignidade humana.

Uma história única dos direitos humanos também cria estereótipos, forja imagens parciais que logo se solidificam no imaginário social como sendo hegemônicas, naturalizadas. Basta perceber o status social e o lugar de destaque conferido pelas instituições, mídias e governos a embaixadores, diplomatas e alto-comissários que atuam, direta ou indiretamente, em organismos nacionais e internacionais. Se por um lado essas pessoas têm cargos, são vistos e reconhecidos como profissionais, por outro lado os defensores e defensoras que vivem ou atuam nas florestas, nas cidades, no campo, nos territórios quilombolas e indígenas, nas organizações não-governamentais (ONGs) são sujeitos condicionados a uma não-existência (SANTOS, 2009), criminalizados em sua militância e atuação política, o que gera, conseqüentemente, desproteção e perpetuação de processos de violência e violação de direitos.

A hegemonia de uma concepção universal de dignidade humana subjacente aos direitos humanos, baseada em pressupostos ocidentais, reduz o mundo ao entendimento que o ocidente tem dele, ignorando ou trivializando desse modo experiências culturais e políticas decisivas em países do Sul global (SANTOS, 2019, p. 50).

Portanto, importa pensar propostas teóricas que ousem reinventar os direitos humanos (HERRERA FLORES, 2009). Nessa perspectiva, uma outra teoria dos direitos humanos tem que partir, em primeiro lugar, dos sujeitos que se dedicam à luta por justiça e pelo direito à vida, nas mais diferentes linguagens de luta pela dignidade humana. Em segundo lugar, precisa ser fundada na diversidade dos contextos das lutas sociais travadas por militantes e coletivos em torno dos direitos humanos. Precisamos questionar a existência de uma história única dos direitos humanos não para negá-los, mas para ampliá-los e afirmá-los em sua diversidade política, cultural e epistemológica⁹. Só assim é possível trazer à emergência outras histórias e realidades concretas de lutas por dignidade que não são reconhecidas e enxergadas quando homogeneizadas e descaracterizadas. Temos que questionar essa história eurocêntrica porque a sua narrativa universal faz sujeitos presentes e em movimento se tornarem ausentes e condenados a não-existências (SANTOS, 2004). Há outras linguagens e narrativas em construção, sendo gestadas e já esboçadas, fundadas e em diálogo com a diversidade de lutas pela dignidade humana que se sustentam na ideia dos direitos humanos.

2.2 Outra epistemologia dos direitos humanos

Embora a sociologia tenha tratado no decorrer da sua história como disciplina sobre questões intrinsecamente vinculadas aos direitos humanos – como os estudos clássicos e contemporâneos de desigualdade, violências, discriminação, negação de direitos –, estes não foram pensados em termos de uma teoria no campo sociológico. A percepção dessa lacuna tem conduzido boa parte das produções teóricas de sociólogos de diversas latitudes, entre os quais se destaca o português Boaventura de Sousa Santos, quem nas últimas duas décadas tem

⁹ Importante dizer que algumas organizações de direitos humanos, como a Anistia Internacional, se valem da universalidade em suas lutas, denúncias e enfrentamentos das violações e criminalizações. Como uma ferramenta internacional, é politicamente estratégico que a Anistia recorra aos direitos humanos em sua universalidade, reconhecendo as particularidades que assumem em cada contexto. As intervenções da Anistia Internacional têm nos confirmado, no entanto, os limites e fragilidades desse caráter ocidental dos direitos humanos, tendo em vista que cada vez mais violações crescem em todo o mundo, como demonstram os relatórios da Anistia e outros documentos, e o pressuposto da universalidade não tem sido capaz de produzir respostas significantes.

coordenado projetos de pesquisas coletivos¹⁰. A concepção de direitos humanos de Boaventura de Sousa Santos está assentada em perspectivas contra-hegemônicas (2019), interculturais (2009), pluriversas (2019). Santos é um dos idealizadores de um movimento teórico-epistemológico chamado epistemologias do Sul, e é no interior desse movimento que reside a sua produção intelectual acerca dos direitos humanos.

Para Boaventura de Sousa Santos (2007), a ciência moderna ocidental tem suas bases estruturadas no mesmo terreno do colonialismo, incluindo aí também as Ciências Sociais. Ela atualiza e transpõe as linhas cartográficas abissais que separam o mundo da metrópole do mundo da colônia para o campo do saber, produzindo outras formas de dominação. Com isso, o lado colonizado, cujos conhecimentos não são reconhecidos nessa relação abissal e, portanto, desigual, continua a ser excluído, a ter suas experiências desperdiçadas frente à monocultura do conhecimento estabelecida pela ciência moderna ocidental. O autor entende que o pensamento abissal é hegemônico e “que essa realidade é tão verdadeira hoje quanto era no período colonial” (SANTOS, 2007, p. 76). Em contrapartida, a concepção de ciência defendida por Boaventura de Sousa Santos parte do interior das epistemologias do Sul. Para ele,

As epistemologias do Sul referem-se à produção e à validação de conhecimentos ancorados nas experiências de resistência de todos os grupos sociais que têm sido sistematicamente vítimas da injustiça, da opressão e da destruição causadas pelo capitalismo, pelo colonialismo e pelo patriarcado. [...] Trata-se de um Sul epistemológico, não-geográfico, composto por muitos seus epistemológicos que têm em comum o fato de serem conhecimentos nascidos em lutas contra o capitalismo, o colonialismo e o patriarcado. [...] O objetivo das epistemologias do Sul é permitir que os grupos sociais oprimidos que representem o mundo como seu e nos seus próprios termos, pois apenas desse modo serão capazes de o transformar de acordo com as suas próprias aspirações (SANTOS, 2019, p. 17).

Para além de uma mera oposição à ciência hegemônica que exclui outras formas de conhecimentos que são, segundo os seus pressupostos, considerados não-científicos – como os saberes construídos pelos povos indígenas, pelas comunidades negras diaspóricas, pelos defensores e defensoras de direitos humanos –, as epistemologias do Sul, ao reunirem e reconhecerem esses vários outros tipos de conhecimentos, não perdem de vista a necessidade de articulá-los nas lutas contra as opressões travadas pelos povos e sociedades do Sul epistêmico e político.

¹⁰ Vale destacar o Projeto ALICE, que reúne pesquisadores e pesquisadoras do Sul global com agendas de investigação que tratam de direitos humanos, racismo, movimentos sociais, participação popular e democracia participativa, epistemologias do Sul e pós-coloniais, dentre outras. Para saber mais: <https://alice.ces.uc.pt/en/index.php/homepage-2/>.

Essas articulações entre os conhecimentos e as lutas pela dignidade são tarefas próprias a uma ecologia de saberes (SANTOS, 2007; 2019). Sendo assim, as epistemologias do sul, “em lugar da universalidade abstrata, promovem a pluriversalidade” (SANTOS, 2019, p. 26) com os conhecimentos e lutas que se encontram numa ecologia de saberes, enfrentando o epistemicídio¹¹ e o predomínio de um tipo de conhecimento sobre tantos outros igualmente potentes e necessários para romper com a leitura única do mundo e de suas realidades concretas, específicas, localizadas, contextualizadas, que tenham condições de formular denúncias e organizar enfrentamentos às misérias geradas pelo colonialismo, pelo racismo, pelo capitalismo e pelo patriarcado. Logo, se “destituídos da arrogância universal que os fez nascer, os direitos humanos poderão ser parte de uma ecologia de saberes acerca da luta contra a opressão e pela afirmação de diversas narrativas de dignidade humana” (SANTOS; MARTINS, 2019, p. 24).

2.3 Da monocultura ao pluriverso dos direitos humanos

É por meio desse caminho que Boaventura de Sousa Santos pavimenta a sua concepção de direitos humanos, que surge atrelada ao que o autor chama de pluriverso dos direitos humanos: uma forma de deslocar a unidade de uma concepção dominante para a pluralidade das concepções que existem e são invisibilizadas. Em 2019, em parceria com Bruno Sena Martins, chegou ao Brasil o livro *O pluriverso dos direitos humanos: a diversidade das lutas pela dignidade*. A obra é uma organização realizada pelos dois autores, com textos escritos por pesquisadores e pesquisadoras que vivem no Sul global, em que cada capítulo apresenta uma perspectiva de trabalho com os dos direitos humanos em lugares e realidades periféricas e excluídas pelas concepções universalizantes. Em síntese, o conteúdo do livro demonstra, na prática, o trabalho que cabe à ecologia de saberes e às epistemologias do Sul: desde baixo e a partir das margens, reinventar essas autorizações, dialogar com outras gramáticas de dignidade e superar as exclusões abissais criadas pela monocultura ocidental. Os direitos humanos também carecem de uma epistemologia que não exclua as experiências de lutas que não estão postas pela concepção hegemônica.

Ocupa o centro do pensamento do autor a perspectiva dos direitos humanos enquanto linguagem contra-hegemônica de dignidade humana, ao contrário da ideia dominante e

¹¹ Para Boaventura de Sousa Santos, o epistemicídio refere-se “à destruição de algumas formas de saber locais, à inferiorização de outros, desperdiçando-se, em nome dos desígnios do colonialismo, a riqueza de perspectivas presente na diversidade cultural e nas multifacetadas visões do mundo por elas protagonizadas” (2009, p. 183).

convencionalmente assumida pelos discursos e práticas das instituições e dos organismos multilaterais, oriunda da mesma monocultura ocidental da qual surge a ciência moderna. Boaventura argumenta que essa concepção de direitos humanos está comprometida com os esquemas de poder hegemônicos e aos interesses das grandes potências do mundo contemporâneo. Por essa razão, os direitos humanos só adquirem sentido como linguagem de luta por justiça e dignidade se partem de contextos e iniciativas que confrontam e enfrentam essas estruturas de indiferença e cumplicidade com o sofrimento humano. Somente uma gramática de resistência e denúncia que se afirme em nome dos direitos humanos é capaz de se opor à geopolítica imperialista que se sustenta pela aparente universalidade, mas não dispõe de condições para coordenar iniciativas efetivas que, a nível global, possam intervir nos graves problemas sociais, políticos, econômicos, culturais, raciais que se proliferam de norte a sul do planeta, a exemplo das crescentes crises migratórias, do etnocídio indígena, das mudanças climáticas, das políticas neoliberais de austeridade que têm levado milhões de pessoas à miséria em todo o mundo, sobretudo nas periferias do capitalismo.

Assim, a atual crise dos direitos humanos convencionais tem a ver, segundo Boaventura, com a estreiteza e seletividade que os impedem de responder às violações sistemáticas causadas à vida humana e à natureza pelo capitalismo, colonialismo e patriarcado. A universalidade proclamada é, nesses termos, abstrata e, mesmo que tenha se tornado hegemônica, essa se revela extremamente frágil (SANTOS, 2014). Os documentos, resoluções e acordos internacionais, apesar de terem uma importância simbólica, têm tido pouco eficiência no enfrentamento às violações de direitos humanos e à criminalização de sujeitos e comunidades. Diante disso, cabe perguntar: o que é uma violação de direitos humanos? Quem diz o que é uma violação? Quem a reconhece? E mais: por que ainda há tanto sofrimento não identificado e não julgado como violação de direitos humanos? É indispensável, portanto, compreender e considerar outras gramáticas e linguagens, se desejarmos alternativas teóricas, práticas e epistemológicas pluriversas de direitos humanos que não contribuam para a produção de não-existências, cujos murmúrios e sofrimentos não se fazem escutados nem entendidos.

Por isso, uma perspectiva contra-hegemônica tem que considerar a diversidade das lutas pela dignidade e denunciar os problemas causados pela monocultura ocidental dos direitos humanos. Muitas injustiças, violências e formas de opressões não são entendidas como violações e passam, contraditoriamente, a conviver com discursos e projetos que atentam contra a dignidade humana fundamentados na ideia de liberdade, de desenvolvimento e de progresso. No entanto, esses projetos são empreendimentos extrativistas que se sustentam

na ideologia neoliberal, que somente reatualizam o antigo e perverso mito do progresso colonial (ACOSTA, 2016) para as comunidades do Sul global, devastadas por séculos de colonialismo. Os direitos humanos convencionais, nesse contexto, não passam de uma hegemonia frágil por conviver com o que Boaventura de Sousa Santos (2014) denomina de realidade ameaçadora. Mais, essas prerrogativas podem ser identificadas como “denominadores mínimos congruentes com a ordem global individualista, neoliberal, colonial e nortecêntrica” (SANTOS; MARTINS, 2019, p. 13). O que podem, então, fazer os direitos humanos frente à dominação do capitalismo? Podem disputar a mesma hegemonia com os interesses do capital? Melhor: há futuro diferente e possível para os direitos humanos no capitalismo?

No intuito de exemplificar as tensões que suscitam as reivindicações sociais pelos direitos humanos desde baixo, mencionamos o estudo realizado por Paula Oliveira Adissi¹² sobre a ação de reintegração de posse da Fazenda Cabeça de Boi, no município de Pocinhos (PB), em 2009. Nesse trabalho, a autora descreve minuciosamente as articulações de latifundiários, meios de comunicação (TV, rádio e jornal impresso) e servidores do poder judiciário para implicar criminalmente os trabalhadores que ocupavam as terras ociosas da fazenda e deslegitimar, principalmente através da mídia, a luta pela reforma agrária, a maior causa do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) em sua luta por justiça social. Como é consabido, o referido movimento, desde suas origens, reivindica a realização de uma reforma agrária no Brasil, partindo da compreensão de que o acesso à terra para os trabalhadores e trabalhadoras do campo é também uma questão de direito humano, historicamente negado em detrimento de uns poucos que concentram muito. Casos como o de Pocinhos são recorrentes no estado da Paraíba, mas, como destaca Adissi (2011), são sistematicamente silenciados ou distorcidos pela grande mídia e pelas instituições da política e do judiciário. Citamos o episódio da desapropriação violenta da Fazenda Cabeça de Boi, que resultou na condenação sumária e prisão arbitrária de diversos trabalhadores, porque, nas últimas décadas, foi uma das lutas de maiores expressões para os defensores e defensoras de direitos humanos na Paraíba. O advogado que defendeu os trabalhadores nessa ação é um defensor de direitos humanos, à época recém-formado em direito. Como nos contou, essa foi a experiência pela qual se aproximou dos movimentos sociais e das organizações de direitos humanos. É um caso que, infelizmente, não é exceção no Brasil, apesar da garantia da reforma

¹² Cf. ADISSI, Paula Oliveira. *Estado, mídia e criminalização do MST: um estudo a partir do Caso de Pocinhos (PB)*. 2011. Dissertação de Mestrado em Ciências Sociais, realizada no Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais, Centro de Humanidades, Universidade Federal de Campina Grande - Paraíba - Brasil, 2011.

agrária estar impressa no texto constitucional. Uma teoria contra-hegemônica dos direitos humanos deve partir da compreensão de que os direitos são processos, contextuais, pluriversos, nunca encerrados e limitados pela normatividade dos documentos e dos códigos jurídicos.

Mais recentemente, dois crimes marcaram o Brasil e expuseram ao mundo, inclusive aos cínicos que fingem não enxergar, a perpetuação de uma prática econômica fundada pelo colonialismo. O rompimento das barragens de rejeitos das mineradoras em Mariana, em 2015, e Brumadinho, em 2019, ambas no estado de Minas Gerais, vitimaram fatalmente centenas de pessoas, algumas até hoje desaparecidas, tendo deixado outras tantas desabrigadas, destruindo rios, vegetações, ecossistemas e territórios indígenas com a lama altamente tóxica, nociva a todas as formas de vida. Brumadinho e Mariana receberam repercussão internacional, contudo, movimentos sociais e organizações de direitos humanos já diziam, com muita antecedência, que eram “tragédias anunciadas”¹³. Não foram, mais uma vez, ouvidos em seu grito de socorro, que deve ser reconhecido como uma linguagem de luta pela dignidade humana. Estamos diante de dois crimes ambientais que, pelo menos nos últimos cinquenta anos, se destacam como os de maiores proporções do país. Mesmo assim, não foram suficientes para que a comunidade global, sobretudo os organismos multilaterais, se mostrasse sensibilizada para impor barreiras e decretar o fim dessa atividade econômica altamente mortífera e incompatível com a preservação da vida.

Os crimes da Samarco e da Vale em Mariana e Brumadinho configuram graves violações dos direitos humanos e dos direitos da natureza. A cisão entre os direitos humanos e os direitos da natureza é, para usar um termo cunhado pelo antropólogo Bruno Latour (2019), uma das assimetrias produzidas pela modernidade ocidental. Mariana e Brumadinho demonstram como é estratégico romper com essa oposição, tendo em vista que esses direitos estão interligados, dialogam e sofrem, nesses casos, as mesmas violações, dores e injustiças. Por outro lado, autores como Santos (2019) e Acosta (2016) abordam processos políticos e culturais, disputados inicialmente nos movimentos sociais que rompem com essas divisões arbitrárias, a exemplo do reconhecimento dos direitos da natureza e da *Pachamama*, na Bolívia, e o *Bem Viver*, no Equador, linguagens andinas e indígenas de dignidade humana que

¹³ Movimento dos Atingidos por Barragem diz que Brumadinho é ‘tragédia anunciada’. Disponível em: <https://www.redebrasilatual.com.br/ambiente/2019/01/movimento-dos-atingidos-por-barragem-diz-que-brumadinho-e-tragedia-anunciada/>. Acesso em: 01 abr. 2021.

entraram nos textos constitucionais dos dois países sul-americanos¹⁴ elaborados nas primeiras décadas do século XXI (PIRES, 2019).

Esses dois crimes trouxeram à tona, mais uma vez, o descaso e a negligência na preservação da vida dos trabalhadores e dos moradores da região. O Estado falhou na fiscalização e as empresas responsáveis pelas barragens, que nem deveriam mais existir, mesmo tendo conhecimento dos riscos de rompimento, não interromperam suas atividades extrativistas, priorizando, assim, o lucro em detrimento da vida dos trabalhadores, da comunidade e da natureza. Não houve qualquer intimidação ou incômodo para as empresas permanecerem funcionando como se estivessem num estado de “normalidade”. Enquanto isso, as vozes que pronunciam as linguagens contra-hegemônicas, como o Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB) e os povos indígenas, foram silenciadas e ignoradas em seus diagnósticos. Hoje, centenas de outras barragens espalhadas por diversas regiões do Brasil ameaçam desabar, mas continuam funcionando em nome da ilusão do progresso e do desenvolvimento que, cedo ou tarde, vem na forma de morte, aniquilamento, destruição generalizada.

Quando consumada a “tragédia anunciada” de Brumadinho, o fazendeiro Antônio de Assis Nunes, que viu a lama levar quase tudo da sua propriedade, incluindo os animais e a plantação, afirmou em entrevista: “se fosse um desastre natural, eu não reclamaria. Deus e a natureza sabem o que fazem. Mas o que você vê hoje aconteceu por causa da sede do homem por dinheiro”¹⁵. Ailton Krenak, líder indígena e um dos mais notáveis intelectuais do Brasil na atualidade, viu a lama tóxica da Samarco e da Vale contaminar o Rio Doce, que tem grande importância do ponto de vista vital-espiritual para o Povo Krenak. A partir disso, ele nos chama à reflexão:

O longo processo de desenvolvimento dessas tecnologias que nos enchem de orgulho também encheu os rios de veneno. [...] É como se tivessem elegido uma casta, a humanidade, e todos que estão fora são a sub-humanidade. Não são só os caiçaras, quilombolas e povos indígenas, mas toda vida que deliberadamente largamos à margem do caminho. E o caminho é o progresso: essa ideia prospectiva de que estamos indo para algum lugar. Há um horizonte, estamos indo para lá, e vamos largar no percurso tudo que não interessa, que sobra, a sub-humanidade – alguns de nós fazemos parte dela (KRENAK, 2020, p. 27; 10).

¹⁴ Essas mudanças representam conquistas importantes no contexto sul-americano, mas precisam ser entendidas numa perspectiva crítica que trate das possibilidades e dos entraves desses processos. É possível encontrar essa leitura em: SANTOS, Fabio Luis Barbosa dos. *Uma história da onda progressista sul-americana (1998-2016)*. São Paulo: Elefante, 2018.

¹⁵ A entrevista completa pode ser encontrada aqui: <https://www.theglobeandmail.com/world/article-brazil-learned-nothing-another-deadly-dam-collapse-raises-questions/>. Acesso em: 01 abr. 2021.

Uma versão de humanidade foi reafirmada quando promulgada a chamada Carta universal dos direitos humanos. Contudo, essa humanidade tem restrições geográficas, sociais, econômicas, culturais, políticas, raciais, dentre outras, para a maioria da população mundial. É importante lembrar que a Declaração Universal dos Direitos Humanos não assegurou, em nenhum dos seus trinta artigos, a autodeterminação dos povos e, com clareza, também não se opôs ou declarou a ilegalidade das colônias e dos territórios jurisdicionados por países europeus, principalmente em África, que já contava, naquele momento, com diversos processos de lutas anticoloniais e de descolonização em curso. São questões centrais que, aos olhos da pretensa universalidade, foram ignoradas. Essa humanidade universalizante inventada a partir da DUDH está intrinsecamente comprometida com os interesses da modernidade ocidental, limitada aos parâmetros eurocêntricos do Norte global sobre o que é humano, dignidade, justiça, reconhecimento etc.

Quando retomamos às linhas abissais que dividem o mundo entre o lado colonial (do não saber, irracional, selvagem) e o metropolitano (racional, moderno, civilizado), torna-se evidente que a produção de riquezas e de bens materiais para o usufruto de uma parcela seleta da humanidade termina por produzir clivagens de sub-humanidade para os sujeitos que estão na condição de explorados e espoliados, como as pessoas atingidas pela lama de Mariana e Brumadinho, para quem a universalidade dos direitos humanos tem tardado a chegar como garantia do direito à vida e de pleno reconhecimento de suas humanidades violadas pelo capitalismo e pelo colonialismo (MALDONADO-TORRES, 2019).

Muito provavelmente, o que moveu a diplomacia e os agentes políticos do ocidente ao término da Segunda Guerra Mundial foi a inédita experiência traumática causada pela reprodução interna, ou seja, em solo europeu, de métodos e práticas de tortura e negação do direito à vida, antes aplicados pelos mesmos países em regiões do Sul global sob o domínio do colonialismo, como os regimes de *plantation* e escravidão transatlântica (MBEMBE, 2018; ALMEIDA, 2019; SANTOS; MARTINS, 2019). Os direitos humanos convencionais fundaram uma tipologia de ser humano. Eles foram ratificados num dado momento histórico em que se pretendia mais responder aos clamores do ocidente em ruína – as feridas civilizatórias deixadas pelo nazifascismo, pelo holocausto – que congregar a diversidade das linguagens que lutam por dignidade humana desde as margens, periferias e submundos do globo constituídos pelo colonialismo, fomentando, assim, categorias que hierarquizam e qualificam as vidas: as que mais valem e as que valem menos.

Se os direitos humanos fossem concebidos como elementos formadores de uma ecologia intercultural e emancipatória de ideias de dignidade humana, todas as lutas e saberes

estariam congregadas em torno deles enquanto linguagens, formando uma cartografia pluriversa. A linguagem hegemônica dos direitos humanos tem historicamente desvalorizado as lutas e os saberes que brotam das margens e das periferias do mundo, como movimentos de resistência e denúncia das desigualdades e das injustiças que negam o direito à vida. É preciso romper com essa teleologia triunfalista: a vitória histórica de uma versão dessas aquiescências não pode significar um feito único, singular, inesgotável como ideia de direitos humanos nem tampouco como um bem incondicional (SANTOS, 2014; 2019). Persistir numa universalidade abstrata tem gerado exclusões abissais para a maioria da população que, em vez de sujeitos de direitos humanos, são tomados como objetos (SANTOS, 2014). Essa ilusão triunfalista que domina as posturas hegemônicas limitou o seu potencial de emancipação e, ao mesmo tempo, excluiu outras linguagens de dignidade que, nessa disputa, saíram como perdedoras. Em síntese, a virada epistemológica e prática que Boaventura de Sousa Santos propõe para os direitos humanos tem um compromisso afinado com as vidas ameaçadas, que lutam e resistem às injustiças do colonialismo, do capitalismo e do patriarcado. São essas pessoas que sustentam as linguagens do Sul inseridas nas florestas, nas cidades, nas favelas, nas periferias, nos presídios, nas universidades, nos movimentos sociais etc. Desse modo,

Imaginar os direitos humanos como parte de um encontro de linguagens de dignidade humana implicaria partir de um profundo conhecimento das vozes (gritos e murmúrios), das lutas (resistências e levantes), das memórias (traumáticas e exaltantes), e dos corpos (feridos e insubmissos) daqueles e daquelas que foram subalternizados pelas hierarquias modernas baseadas no capitalismo, no colonialismo e no patriarcado (SANTOS; MARTINS, 2019, p. 15).

Para que os direitos humanos possam ser um arranjo de linguagens de dignidade humana contra-hegemônicas, logo diversos, emancipatórios e libertadores, eles têm que se configurar como instrumentos de enfrentamento e resistência ao capitalismo, ao colonialismo, ao racismo e a todas as opressões que causam sofrimento no mundo. É fundamental perceber que os direitos humanos são constructos políticos, não há neutralidade, mas realidades escondidas pelas aparências (HARVEY, 2014). Embora a história idealizada, romantizada e lida da frente para trás tenha conseguido a façanha de conquistar tanto socialistas quanto liberais ao redor do mundo em torno da mesma cartilha e da mesma gramática, é possível constatar que eles não têm passado de “denominadores mínimos” adequados aos interesses nortecêntricos, de base ocidental, liberal e individualista. (SANTOS; MARTINS, 2019). Porque, em contrapartida, “o que a realidade recente insiste em nos mostrar é que só poderemos salvar o planeta e preservar a vida digna se nos dispusermos a aprender com os

conhecimentos excluídos e oprimidos” (SANTOS, 2019, p. 53). Cabe a uma perspectiva contra-hegemônica de teórica e prática, pois no campo das epistemologias do Sul toda teoria implica prática e vice-versa, combater o epistemicídio, as exclusões abissais e os silenciamentos para construir alternativas plurais, horizontais e diversas a partir de outras gramáticas e experiências de luta por dignidade, sobretudo no Sul global.

É preciso fazer uma transformação radical no que conhecemos como direitos humanos pelo fato de que, por um lado, em sua versão dominante, convencional e hegemônica, eles estão distantes, paralisados, indisponíveis para escutar as denúncias que anunciam e que poderiam, se fossem consideradas, colocar fim às violações, aos crimes contra vida, contra o meio ambiente e, por outro lado, fortalecer outras linguagens de dignidade pelo exercício da tradução intercultural: sair da voz única para a escuta de todas as vozes, abrir a assembleia para vencer as exclusões abissais, reconhecer todos os sofrimentos, todas as dores humanas e não-humanas que ameaçam a vida e a sobrevivência do planeta. Romper as linhas abissais da monocultura e construir, enfim, o pluriverso dos direitos humanos desde baixo.

2.4 Os direitos humanos e o desafio da interculturalidade

Na leitura de Boaventura de Sousa Santos (2007), os direitos humanos de matriz ocidental, liberal, que foram constituídos como linguagem única e hegemônica de dignidade humana, estiveram, em diversas oportunidades, comprometidos com duplos critérios, tais como parcialidade na consideração de violações e cumplicidade com ditadores apoiados pelas forças políticas do ocidente. Mesmo assim, frente à crise das revoluções e do socialismo com a queda do Muro de Berlim, no período Pós-Guerra Fria, os direitos humanos receberam a adesão de setores progressistas e da esquerda¹⁶, que viram neles a possibilidade de reformular uma política emancipatória, de justiça social e de libertação. Sobre isso, Santos (2007) argumenta que os direitos humanos serviram para ocupar o vazio deixado pela queda do socialismo, pelo esfacelamento da utopia e, conseqüentemente, pelo arruinamento de outras linguagens de dignidade.

¹⁶ Santos (2007) fala que os direitos humanos foram disputados de formas diferentes pela esquerda e pela direita. A afirmação dele precisa ser mais bem analisada se colocada especificamente no contexto brasileiro. No Brasil, a direita não recorreu aos direitos humanos, mesmo que no seu sentido liberal, como linguagem de dignidade humana. Pelo contrário, são setores que atuam, desde a ditadura civil-militar (1964-1985), contrariamente aos direitos humanos, com maior ou menor poder de influência a depender da conjuntura política.

Percebemos que há muitos desafios, políticos, culturais e epistemológicos, colocados para os direitos humanos hoje. Além da crítica que aponta os seus limites e paradoxos, o trabalho de Santos (2007; 2013; 2014; 2019) também objetiva pensar as condições em que eles podem estar a serviço de uma política progressista de emancipação. Para o autor, o desafio da interculturalidade está posto para pensar saídas contra-hegemônicas, que sejam tanto locais como globais, e que tomem como ponto de partida a realidade das relações sociais, econômicas, políticas e culturais desiguais e injustas. Tais relações são impulsionadas e retroalimentadas pelo que se convencionou chamar de globalização. Assim, os direitos humanos, como linguagens plurais de dignidade humana, devem assumir o diálogo intercultural como fundamento da sua teoria e da sua prática.

Para pensar o desafio da interculturalidade para os direitos humanos, o debate sobre a globalização é fundamental. Santos (2007) identifica três tensões dialéticas fundadas pela modernidade ocidental que têm consequências para os direitos humanos e, se quisermos recriá-los a partir das lutas por dignidade articuladas à diversidade que compõe o mundo, devemos conhecê-las: a tensão entre a regulação social e a emancipação social, decorrente, por um lado, da crise do estado de bem-estar social e, por outro lado, da crise da revolução e do socialismo, que os prendem numa espécie de armadilha política; a tensão entre o Estado e a sociedade civil, que os coloca em posições opostas e em disputa, em vez da cooperação entre ambos; e a tensão entre o Estado-Nação e a globalização, em que esta última tem dado quase todas – senão todas – as ordens.

Enquanto os direitos humanos são desenvolvidos como políticas nacionais, as crises e os desafios se intensificam em escala global. Em destaque, a terceira tensão dialética cria um desafio específico: as políticas estão sendo construídas no âmbito nacional, seja pelo Estado, seja pela sociedade civil, ou conjuntamente. Com a desestruturação do Estado-Nação em detrimento da globalização dominante, os direitos humanos precisam passar, estrategicamente, por uma perspectiva global que conecte e articule suas lutas pela dignidade humana de sujeitos e comunidades oprimidos e destituídos de direitos por essas dinâmicas sociais desiguais e injustas.

Há, para Boaventura de Sousa Santos (2007), quatro tipos de projetos de globalização, sendo dois deles construídos de cima para baixo, neoliberal, hegemônica, aos quais denomina de localismo globalizado e de globalismo localizado. Já as outras duas formas de globalização são construídas de baixo para cima, contra-hegemônicas e solidárias, a saber, o cosmopolitismo e a defesa do patrimônio comum da humanidade. Todas elas estão à disposição dos direitos humanos, contudo não se deve abordá-las de qualquer modo e nem a

nível global em perspectiva universalizante. Não serve à política progressista emancipatória considerá-los como bens universais, tal como tem feito a versão hegemônica. Nesse sentido, a globalização dominante é, de fato, um localismo estendido, alargado, transportado para outros lugares. Os crimes de Brumadinho e Mariana, já comentados anteriormente, ilustram como se dão as relações sociais e de poder estabelecidas pela globalização hegemônica: exploração e dominação da natureza, de comunidades, sujeitos e identidades para levar riqueza a uns poucos que ocupam o centro geopolítico do mundo pretensamente globalizado.

Segundo Santos (2007), a alternativa da interculturalidade¹⁷ emerge através do cosmopolitismo, entendido como uma forma de globalização que serve aos direitos humanos na sua dimensão progressista e emancipatória, fundada no diálogo, na cooperação e na solidariedade entre as diferentes linguagens de luta pela dignidade humana. Por cosmopolitismo podemos entender um

Conjunto muito vasto e heterogêneo de iniciativas, movimentos e organizações que partilham a luta contra a exclusão e a discriminação sociais e a destruição ambiental produzidas pelos localismos globalizados, recorrendo a articulações transnacionais tornadas possíveis pela revolução das tecnologias de informação e de comunicação. As atividades cosmopolitas incluem diálogos e articulações Sul-Sul; novas formas de intercâmbio operário; redes transnacionais de lutas ecológicas, pelos direitos da mulher, pelos direitos dos povos indígenas, pelos Direitos Humanos em geral; solidariedade anticapitalista entre o Norte e o Sul. [...] O cosmopolitismo que defendo é o cosmopolitismo do subalterno em luta contra a sua subalternização. (SANTOS, 2007, p. 14-13).

Como exemplo do cosmopolitismo subalterno mencionamos o Fórum Social Mundial¹⁸ (FSM). Esse evento articula diversos movimentos, organizações e ativistas em

¹⁷ Em textos mais antigos de Boaventura de Sousa Santos, muitas vezes é difícil distinguir interculturalidade de multiculturalismo na perspectiva empregada pelo autor. Porém, na introdução de *Epistemologias do Sul* (2009), que assina com a pesquisadora Maria Paula Meneses, encontramos a seguinte distinção entre interculturalidade e multiculturalismo: “ao contrário do multiculturalismo, que pressupõe a existência de uma cultura dominante – que aceita, tolera ou reconhece a existência de outras culturas no espaço cultural onde domina – a interculturalidade pressupõe o reconhecimento recíproco e a disponibilidade para enriquecimento mútuo entre várias culturas que partilham um dado espaço cultural” (SANTOS; MENESES, 2009, p. 9). Aqui, portanto, adotamos a perspectiva intercultural para trabalhar com os direitos humanos.

¹⁸ Boaventura define o Fórum Social Mundial da seguinte maneira: “o FSM é, inquestionavelmente, o primeiro grande movimento progressista internacional após a reação neoliberal no início dos anos 80 do século XX. O seu futuro é o futuro da esperança numa alternativa ao pensamento único. Tal futuro é totalmente desconhecido, e só se pode especular sobre ele. Depende dos movimentos e organizações que integram o FSM, e, ao mesmo tempo, das metamorfoses da globalização neoliberal”. (SANTOS, 2004, p. 77-78). A primeira edição do Fórum Social Mundial aconteceu em Porto Alegre, em 2001. A cidade é considerada a mãe do evento, tendo recebido outros encontros ao longo dos vinte anos do FSM e de um total de 13 edições realizadas em diversos continentes. Boaventura de Sousa Santos é um dos intelectuais fundadores do Fórum Social Mundial. Em 2021, em virtude da pandemia de Covid-19, o FSM teve que se converter num encontro virtual. Para saber mais: <https://wsf2021.net/fsm2021/>. Acesso em: 12 abr. 2021.

torno de agendas e experiências de produção de saberes e de lutas por dignidade humana semeadas pelo globo, representa um exemplo de cosmopolitismo subalterno (SANTOS, 2007), configurando-se como um lugar de construção e de encontro de concepções contra-hegemônicas na busca justiça sócia, igualdade e vida digna. É a partir de sua vivência no FSM que o autor disputa uma alternativa de presente e de futuro para os direitos humanos, entendendo que, enquanto predominar a ideia hegemônica e universal, eles serão usados como um tipo de localismo globalizado, como geradores de ilusões e violências, dependentes e implicados com os interesses da globalização.

Vimos que o conceito convencional dos direitos é um conceito forjado pelos pressupostos do ocidente. Tal como a globalização hegemônica, a universalidade dos direitos humanos é um tipo de localismo globalizado, uma questão particular da cultura ocidental e por ela inventada, todavia, existem outras histórias, versões, narrativas e formas de organização que não estão atreladas nem coexistem com a duplicidade de critérios (SANTOS, 2007). Mesmo que alguns tenham tramado em nome dos direitos humanos, negociando julgamentos de violações e apoiando práticas autoritárias e ditatoriais, fazendo com que houvesse a coexistência “com atrocidades indescritíveis” (SANTOS, 2007, p. 15), há muitos sujeitos, movimentos sociais, da sociedade civil, conselhos sociais, institutos de pesquisa e ONGs em luta pelo direito à vida que se erguem e se radicalizam desde seus territórios, seus lugares, seus chãos. São esses agentes, por diversas vezes silenciados, ameaçados e invisibilizados, que podem construir um projeto-agenda de direitos humanos pautado no cosmopolitismo.

Nesse sentido, para que os direitos humanos sejam transformados em um projeto cosmopolita, é preciso acordar algumas premissas em torno da cultura e da proposta da interculturalidade (SANTOS, 2007). Nessa empreitada, a cultura deve ser aberta e dialógica para que possa ser colaborativa quando colocada em relação com outras culturas. Cabe reconhecer que todas as culturas são relativas e, por isso, todas dispõem de perspectivas próprias acerca da luta pela dignidade humana, que podem não ser entendidas no escopo da ideia ocidental, que é uma dentre tantas outras linguagens de dignidade humana disponíveis pelo mundo¹⁹. Uma concepção intercultural dos direitos humanos depende do reconhecimento de que as culturas são incompletas, a começar pela nossa, porque nenhuma cultura é autossuficiente. É preciso superar a dicotomia igualdade *ou* diferença. Igualdade *e* diferença

¹⁹ A filosofia africana ubuntu é um exemplo de conceito de dignidade humana alternativo aos direitos humanos hegemônicos, fundados a partir da DUDH. As lutas dos povos indígenas, dos quilombolas, da população negra e das comunidades tradicionais no Brasil, *idem*.

devem ser vistas, como defendido por Santos (2007), como partes de uma mesma moeda, embora assumam características específicas. Entre a igualdade e a diferença, “temos o direito a ser iguais quando a diferença nos inferioriza; temos o direito a ser diferentes quando a igualdade nos descaracteriza” (SANTOS, 2007, p. 18). Para os direitos humanos praticados como política progressista e emancipatória, a luta pela igualdade e a luta pelo reconhecimento das diferenças com igualdade são princípios indissociáveis.

Frente aos desafios dos direitos humanos, há compromissos que precisam ser pactuados e compartilhados entre os sujeitos e os movimentos envolvidos nessa tarefa de construção da interculturalidade, embora saibamos que não é um trabalho fácil e automático, por isso há muitas exigências. Um passo importante é a recuperação do sentido de comunidade, abandonado pela razão liberal, individual de vida em sociedade. O cosmopolitismo pretendido requer uma outra postura epistemológica, política, cultural, que esteja ancorada no diálogo intercultural para que não reproduza as formas de dominações aos grupos sociais e culturas historicamente violentados.

É bem certo que esta proposta contra-hegemônica de direitos humanos possa ser considerada uma utopia. Para nós, isso não implica um problema, uma vez que a frágil ideia de universalidade também é encarada por muitos ainda como uma utopia (SANTOS, 2007), apesar do acúmulo de fracassos registrados pela história. Cabe questionar se essa versão hegemônica ainda é uma utopia. Conforme nos indica a socióloga marxista Sabrina Fernandes (2019, p. 51), “aquilo que se torna real não é mais uma utopia, mas deve gerar novas utopias no movimento contínuo da visão humanista”. Segundo Fernandes (2019), a utopia é o que ainda não tem lugar na nossa sociedade, mas pode provocar movimentos para a construção de um lugar. Para usar uma metáfora da filósofa Angela Davis (2019), talvez dos muros-realidade dos direitos humanos estejam nascendo pontes-utopias pluriversas que vislumbram a transformação do mundo, o fim das desigualdades e das opressões que negam o direito à vida. Seus defensores e defensoras, cujas vidas e lutas são sistematicamente criminalizadas, se apoiam na força da utopia de outro mundo possível, para usar o *slogan* do Fórum Social Mundial, para a construção de lugares pluriversos – locais e globais – de vida digna, justa e livre de opressão.

2.5 Uma tarefa: reinventar os direitos humanos

Lynn Hunt é uma historiadora panamenha radicada nos Estados Unidos. Ela é a autora do livro *A invenção dos direitos humanos: uma história* (2009), que desde sua

publicação no Brasil se tornou uma referência historiográfica sobre os direitos humanos para pesquisadores e demais interessados no tema. Em linhas gerais, Hunt se esforça em mostrar, numa narrativa linear da história, as sementes que possibilitaram germinar esse formato hegemônico, institucionalizado e normalizado, com o qual convivemos, ao apresentar uma análise detalhada e por vezes crítica, da história que, em síntese, nós já conhecemos.

A autora argumenta que a popularização e a leitura dos romances impressos na Europa, em meados do século XVIII, foi o que impulsionou o surgimento de sentimentos de compaixão, empatia, simpatia e solidariedade dos leitores para com o sofrimento dos personagens, depois exercitados para com os outros, os humanos. Para a autora, esses processos de mudanças psicossociais e de conscientização dos indivíduos possibilitaram, tempos depois, o agrupamento desses sentimentos no conceito de direitos humanos e nos trinta artigos da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH).

Hunt afirma que “os direitos humanos só puderam florescer quando as pessoas aprenderam a pensar nos outros como seus iguais, como seus semelhantes em algum modo fundamental” (HUNT, 2009, p. 58). Para tanto, a autora diz que os direitos humanos hegemônicos têm a intenção de “ser naturais (inerentes nos seres humanos), iguais (os mesmos para todo mundo) e universais (aplicáveis em toda parte)” (HUNT, 2009, p. 19). É assim que se sustenta a narrativa convencional: bens naturais, sem distinção, universais como garantia de todos. Contudo, esses pressupostos têm limitações abissais se compararmos como eles têm chegado ao lado metropolitano e ao lado colonial do globo. A historiadora critica também as incoerências da universalidade em alguns pontos do seu texto ao comentar que, ao longo da história dos direitos humanos, vários grupos sociais que ficaram à margem do reconhecimento dessa humanidade natural, igualitária e universal, como mulheres, negros e pessoas na condição de escravizadas.

O próprio título dessa obra – *A invenção dos direitos humanos* – ajuda a desmontar a ideia dos direitos humanos como bens naturais: se foram passíveis de uma invenção, logo podemos deduzir que eles foram criados, formatados, inscritos e escritos social e culturalmente. É com o objetivo de superar essa invenção sustentada pelo mito da universalidade, que oculta exclusões e desigualdades que coexistem com essa ideia hegemônica, que autores como Boaventura de Sousa Santos e Joaquín Herrera Flores falam de uma reinvenção dos direitos humanos em termos epistemológicos, teóricos, filosóficos, políticos e práticos. A tarefa de reinventá-los significa, portanto, trazer outras narrativas, histórias, vidas e lutas para a construção diversa, intercultural, dialógica, pós-colonial que se identificam e se congregam na reivindicação do direito à vida.

É nesse sentido que Joaquín Herrera Flores deu ao seu livro o título de *A reinvenção dos direitos humanos* (2009). Nessa obra, encontramos uma leitura em perspectiva crítica que concebe os direitos humanos como processos sociais e institucionais de luta pela dignidade humana, pela garantia de bens materiais e imateriais indispensáveis à vida (HERRERA FLORES, 2009). Para o autor, o estado de desigualdades e injustiças que estruturam as sociedades contemporâneas cobram abordagens novas, críticas, integradoras e contextualizadas na diversidade das práticas sociais emancipatórias. O contexto dos direitos humanos autoproclamados na assembleia de criação da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), em 1948, não é o mesmo no qual nos encontramos: são dinâmicos, estão em transformação e se reinventam.

Em contraste com a ideia de *naturalização* dos direitos humanos, Herrera Flores (2009) lança a ideia de *contaminação* destes a partir de uma filosofia impura, tendo em vista que eles, em primeiro lugar, não passam de constructos humanos que vieram à tona a partir de um determinado contexto histórico, político, cultural, econômico, ideológico da geopolítica ocidental. Em segundo lugar, não podem ser naturalizados porque são decorrentes de lutas e ação política, logo, são contaminados, ocupados, disputados e reinventados pelo conjunto das diversas lutas por dignidade espalhadas nos centros e, sobretudo, nas periferias do globo. Em tempos nos quais o neoliberalismo se torna a razão dominante do mundo, reconhecer que os direitos humanos não estão dados pela natureza também é uma estratégia de preservar a sua dimensão política e de enfrentar as tentativas de neoliberalização, de entrega ao mercado, dessas garantias.

Desde então, cabe repetir que os direitos humanos dependem imprescindivelmente do trabalho e do empenho de pessoas, movimentos, comunidades para que sejam garantidos. Como aponta Herrera Flores (2009), quanto mais os direitos humanos e seus organismos internacionais se desdobram em lançar resoluções e convenções, mais violações acontecem. Esse paradoxo, recuperado por uma perspectiva crítica, nos confirma que os direitos humanos não são frutos das normas jurídicas, institucionais, diplomáticas ou dos tratados de governança global. Eles são instrumentos vivos, são processos que resultam de lutas sociais, ontem e hoje, por direitos; transcendem o espaço desses mecanismos ditos multilaterais e partem da luta de grupos sociais, das organizações não-governamentais e dos movimentos sociais que atuam, na maioria das vezes, em condições precárias e sob ameaças.

Para Herrera Flores (2009), os direitos humanos são um tema de alta complexidade e estas só podem ser percebidas por meio de uma leitura crítica. Segunda o autor, as complexidades se apresentam da seguinte forma: uma complexidade que é *empírica*, porque

os direitos não são bens iguais para todos; uma complexidade que é jurídica, visto que o princípio de que “todos são iguais perante a lei” não se confirma na realidade; uma complexidade que é *científica*, pois requer investigações que desmonumentalizem e desnaturalizem os direitos humanos; uma complexidade que é *filosófica*, porque exige o rompimento com toda pureza intelectual e epistemológica em torno dos direitos humanos; uma complexidade que é fundamentalmente *política*, porque preocupada com a individualização dos direitos humanos e sua assimilação pela ideologia neoliberal que, na aparência, parece ser imodificável, por isso precisa ser confrontada por uma concepção contra-hegemônica.

Enfim, há muitas tarefas para aqueles e aquelas que acreditam, lutam e se engajam em agendas emancipatórias inseridas nas vozes do Sul, assim como, há, conseqüentemente, muitos riscos e ameaças. Identificamos os defensores e as defensoras de direitos humanos como agentes contra-hegemônicos de luta pela dignidade humana, que enfrentam as diversas formas de opressão e negação do direito à vida geradas pelo capitalismo, pelo colonialismo, pelo racismo e pelo patriarcado. Nesse sentido, formulam, a partir de suas experiências corpóreas (SANTOS, 2019), novas concepções teóricas, práticas e epistemológicas no pluriverso dos direitos humanos. Desse modo, eles e elas elaboram, pedagogicamente, uma nova cultura de práticas e dizeres, fundada com os princípios necessários do cosmopolitismo: abertura epistemológica, abertura intercultural e abertura política (HERRERA FLORES, 2009). Os defensores e defensoras de direitos humanos ocupam um lugar de fala (RIBEIRO, 2019), que é um lugar social, político e epistêmico, localizado no terreno da exclusão, do silenciamento abissal, da criminalização e negação de suas existências. Por tudo isso, são agentes indispensáveis para a superação da história única e para a reinvenção desses direitos, pois suas vidas, trajetórias, experiências, lutas e saberes importam e, numa ecologia de saberes, devem ser deslocados de um lugar de ausências para um lugar de emergências. Nesta abordagem, em que os direitos humanos são entendidos como linguagens plurais e diversas de dignidade humana, a dignidade dessa luta não pode ser pensada sem a presença e a potência das defensoras e dos defensores, sujeitos pluriversos, presentes e espalhados pelos centros e periferias do globo.

3 UMA HISTÓRIA DA AFIRMAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NO BRASIL

Saberia, sim, abrir uma frente de inserção, preparar pacientemente a vinda dos demais para fermentar, por longo tempo, a consciência, a organização, a longa luta, verdadeiramente popular, de baixo para cima, alastrando-se pouco a pouco por todo o país e o continente, contra todas as formas de opressão.

(Extraído de *Outros cantos*, de Maria Valéria Rezende)

Uma história de amor e fúria é uma animação brasileira dirigida por Luiz Bolognesi e estrelada em 2013. Na trama, um guerreiro indígena imortal e sua amada, que tem por nome Janaína, se encontram em luta pela sobrevivência desde 1500, marco cronológico que data a invasão colonial e a emergência da luta dos povos originários. Seguindo viagem, o guerreiro imortal e Janaína passa ainda pela Balaiada e pela ditadura civil-militar, compondo as fileiras da resistência nesses dois outros momentos de insurgência, tantas vezes silenciados e ausentes da narrativa histórica. Depois desse percurso, eles chegam, por fim, no ano de 2096, pousando num Rio de Janeiro de guerra por água, cujo recurso é escasso, caro e administrado pela milícia. Esse cenário de guerra política e ecológica em que a tecnologia é uma forte aliada desse “novo” projeto de dominação nos faz lembrar que os feitos do passado podem ter desdobramentos para o presente e o futuro. A obra tem um compromisso com uma leitura crítica da história e, pelo recurso da ficção científica, provoca reflexões indispensáveis ao nosso tempo. A lição deixada por *Uma história de amor e fúria* é muito pertinente para o que estamos tratando aqui, podendo ser resumida na seguinte frase da ficção: “viver sem conhecer o passado é viver no escuro”. Precisamos, então, lançar luz sobre muitas questões abafadas, silenciadas, parcialmente pintadas de amor, propositadamente esquecendo a fúria, o enfrentamento, o sangue derramado e as incontáveis formas de resistências que marcam um outro lado da nossa história.

Embora tenham sido proclamados em 1948, os direitos humanos inscritos na chamada Carta Universal não chegaram em tempo simultâneo para atender as carências fundamentais em termos de dignidade humana para a maioria da população brasileira. Nesse sentido, pensar a inserção e a recepção dos direitos humanos no Brasil, tal como hoje os concebemos, passa, necessariamente, por também recuperar os eventos históricos e movimentos que buscaram construir uma sociedade mais democrática, fundada nos ideais de igualdade, fraternidade, solidariedade, nos valores que marcam a modernidade e os grandes eventos políticos do Ocidente. Para tanto, é preciso recorrer a uma historiografia que se oponha à narrativa oficial que traçou para nós o perfil de um país de harmonia, de paz social, racialmente miscigenado e sem conflito, o que não se confirma quando colocamos essa

imagem de frente para o espelho da realidade autoritária, violenta e nociva à vida de boa parte da sociedade brasileira. Como argumenta a historiadora e antropóloga Lilia Schwarcz,

a construção de uma história oficial não é, portanto, um recurso inócuo ou sem importância; tem um papel estratégico nas políticas de Estado, engrandecendo certos eventos e suavizando problemas que a nação vivenciou no passado mas prefere esquecer, e cujas raízes ainda encontram repercussão no tempo presente (SCHWARCZ, 2019, p. 21).

Cabe reconhecer que o Brasil tem um passado colonial, escravocrata e autoritário. Esse passado não passou. Ele deu forma às violências do tempo presente, porque as condições de vida precárias e de oportunidades desiguais para a maioria da população brasileira ainda hoje persistem. Essas condições continuam sendo estruturadas pelas mesmas bases modeladas pelo colonialismo, pelo racismo, pelo patriarcado. Essas condições de desigualdade social tornaram-se um traço característico do Brasil, um país de solo fértil, mas explorado, desmatado, usurpado há mais de cinco séculos. Segundo levantamentos mais recentes do *The Trans-Atlantic Slave Trade Database*²⁰, um banco de dados internacional que reúne informações sobre a escravidão africana e negra nas Américas, cerca de 4,9 milhões de pessoas foram arrancadas de suas famílias, vendidas e trazidas para o Brasil na condição de escravizadas entre os séculos XVI e XIX. Só é possível ter acesso a esses números porque os africanos escravizados eram precificados e registrados como mercadoria para o controle de impostos. Estima-se ainda que os navios portugueses que faziam o tráfego-tráfico transatlântico realizaram, em média, 11,4 mil viagens para o Brasil nesse período. Nenhum outro país recebeu esse contingente de seres humanos escravizados. Antes da invasão colonial, os povos indígenas, que há milhares de anos eram os únicos donos dessas terras, ultrapassavam a marca de milhões de habitantes, mas hoje não chegam a 800 mil pessoas sob constantes ameaças em seus territórios (SCHWARCZ; STARLING, 2015). Por trás dos mitos nacionais, a exemplo da ideia de “democracia racial” que foi amplamente difundida entre nós, sustentada inclusive por intelectuais de grande repercussão como Gilberto Freyre (1900-1987), violências, extermínios e genocídios deram forma e tom para a sociedade brasileira. Por aqui, a violação de direitos humanos não é exceção, mas regra persistente.

As tentativas de construção de um padrão mínimo de cidadania, democracia e garantia de direitos fundamentais no Brasil sempre encontraram resistências e golpes tramados pelas elites e oligarquias escravocratas e antinacionais, cujos herdeiros continuam

²⁰ Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-45092235#:~:text=A1%C3%A9m%20disso%2C%20independentemente%20de%20quem,Estados%20Unidos%2C%20foram%20389%20mil.> Acesso em: 21 abr. 2021.

na arena política e imóveis no topo da hierarquia social, econômica e racial. O golpe civil-militar de 1964, que deu origem a uma ditadura de mais de duas décadas (1964-1985), é um exemplo concreto das investidas desses grupos sociais contra a democracia, os projetos e os governos que ousam defender agendas populares e progressistas de direitos para os mais pobres e o conjunto dos trabalhadores. A ditadura civil-militar é um dos períodos mais nefastos da nossa história, sem dúvida o mais sanguinário e autoritário da história recente. Mesmo após a realização da Comissão Nacional da Verdade (CNV)²¹, centenas de famílias esperam respostas sobre seus filhos, pais, netos, irmãos, sobrinhos, primos cujos nomes continuam na lista de desaparecidos ou de mortos não localizados (ZENAIDE; PINTO, 2020).

É nesse contexto que os direitos humanos, tal como promulgados pelo sistema ONU e países membros, chegam ao Brasil enquanto linguagem de luta e garantia da dignidade humana. Para o professor Maurino Medeiros²², a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), da qual o Brasil é signatário desde o ano de 1948, foi talvez o único recurso a que foi possível recorrer na tentativa de proteger ou causar menos danos à integridade física, psicológica e, de um todo, humana dos presos políticos, que estavam, além da prisão arbitrária, submetidos a sessões diárias e sistemáticas de torturas, práticas essas investigadas e descritas em detalhes a partir dos documentos e dos relatos colhidos no âmbito da Comissão Nacional da Verdade (CNV), cuja atuação se deu de 2012 a 2014.

No estado da Paraíba, foi instituída a Comissão Estadual da Verdade e da Preservação da Memória (CEVPM-PB) pelo então governador Ricardo Coutinho a partir do Decreto nº 33.426, de 31 de outubro de 2012. O objetivo dessa comissão foi o de investigar as violações de direitos humanos praticadas por agentes públicos no território estadual. Os trabalhos da Comissão tiveram início em março de 2013 e o relatório final²³ foi apresentado em dezembro de 2017, um extenso e detalhado documento tecido a diversas mãos de defensores e defensoras de direitos humanos, organizações e instituições. Essas comissões

²¹ A Comissão Nacional da Verdade (CNV) foi criada pela Lei 12.528/2011 e instaurada como grupo de trabalho em 2012. Coube à Comissão Nacional da Verdade, de 2012 a 2014, apurar e investigar as graves violações de direitos humanos cometidas pelo Estado Brasileiro durante a ditadura civil-militar (1964-1985). Vale lembrar que a CNV foi construída ainda no primeiro mandato da presidenta Dilma Rousseff, também vítima da prisão política e da tortura da ditadura civil-militar brasileira. Sendo um órgão temporário, a Comissão Nacional da Verdade foi encerrada em 2014. O detalhado trabalho de pesquisa e investigação do grupo pode ser encontrado em: <http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/index.php>. Acesso em: 24 abr. 2021.

²² Professor de direitos humanos no curso de Ciências Sociais da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG). Agradeço pelas vivências compartilhadas em sala de aulas, a partir das quais pude organizar essa sessão do capítulo.

²³ O Relatório Final da Comissão Estadual da Verdade está disponível na íntegra no seguinte link: <https://cev.pb.gov.br/relatorio-final>. Acesso em: 24 abr. 2021.

representam, embora tardiamente e apesar de muitas limitações, uma tentativa bastante significativa de restabelecer a verdade e o direito à memória e à justiça.

Nesse sentido, entre as décadas de 1960, 1970, 1980 e 1990, diversos sujeitos políticos, movimentos sociais, políticos, culturais, intelectuais, religiosos emergem, mesmo sob ameaças e fortes repressões, e pautam publicamente o fim da ditadura e a construção de um Estado democrático. Muitas foram as bandeiras levantadas, todavia, na diversidade de suas cores e gritos, estavam elas unificadas no propósito de reconstrução do país pela via da democracia, da liberdade, da justiça e da garantia de direitos fundamentais. Em 1978, das escadarias do Theatro Municipal de São Paulo, era criado o Movimento Negro Unificado (MNU), importante ator da redemocratização, atuando diretamente na denúncia e na proposição de medidas legais para superação do racismo (GONZALEZ, 1985). Em 1975, é criada a Comissão Pastoral da Terra (CPT), vinculada à Confederação Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), com o objetivo de denunciar a violência no campo, os massacres e o poder bélico do latifúndio contra os trabalhadores rurais. Em 1984, como fruto do trabalho da CPT, é fundado o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), cuja principal bandeira é a luta pela reforma agrária popular num país que convive com a contradição de ter dimensões territoriais continentais e uma alta concentração fundiária nas mãos de poucas pessoas. Em 1982, nasce também o Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH), uma articulação nacional da sociedade civil que tinha como meta a denúncia e o enfrentamento de violações sistemáticas de direitos humanos básicos.

Todos esses movimentos, organizações e atores sociais marcaram presença e foram fundamentais no processo de redemocratização e de formulação da nova Constituição, promulgada em 1988 com muito entusiasmo e esperança de construção de um país democrático. Após mais de duas décadas, estavam garantidas, por exemplo, a livre organização sindical, política, partidária, além da realização de eleições diretas para todos os cargos representativos, em todas as esferas de representação. Tínhamos, enfim, um documento complexo, que condensou os anseios da sociedade civil organizada, mas que também, se não percebidos com maior nitidez naquele momento, trazia consigo muitos desafios.

Toda constituição, assim como a democracia, é imperfeita, a seu modo inconclusa e certamente passível de aprimoramento. A nossa é muito extensa, e representa o resultado da Assembleia Constituinte que se instalou em 1º de fevereiro de 1987 e ficou reunida até 5 de outubro de 1988, com a missão não só de enterrar a ditadura como de consolidar as bases para a afirmação da democracia, com uma dupla preocupação: criar instituições sólidas o bastante para suportarem crises políticas e

estabelecer garantias para o reconhecimento e o exercício dos direitos e das liberdades dos brasileiros. Batizada de Constituição Cidadã, ela é detalhista e ambiciosa, pretendendo dar conta de todas as faces deste imenso país (SCHWARCZ, 2019, p. 232).

Por tudo isso, não é por acaso que a Constituição de 1988 tenha recebido o nome de Constituição Cidadã. Em termos de cidadania, ela traz algumas questões inéditas, até então ignoradas e desprezadas pelo Estado e as suas instituições. Pela primeira vez desde a abolição – que vale registrar que foi um evento meramente formal, tendo em vista que a população negra continuou condenada à miséria, à fome, às condições mais precárias de emprego, sem acesso à saúde, à moradia e à educação –, ou melhor, passados exatamente cem anos (1888-1988) da abolição, o que é bastante simbólico, o Estado brasileiro reconhece, tardiamente, no seu novo texto constitucional, que a maioria da sua população é vítima das desigualdades causadas pelo racismo estrutural e pela discriminação racial, e que, portanto, deveria assumir, um compromisso de reparação e promoção da igualdade racial em termos de políticas públicas. Para tanto, a tipificação do racismo como crime, a garantia da titulação de terras e reconhecimento de comunidades quilombolas, a reforma agrária, o sistema único de saúde (SUS) são algumas das conquistas inscritas na Constituição de 1988 que contaram com a atuação organizada e permanente do Movimento Negro, em trabalho conjunto com parlamentares negros e do campo de esquerda, a exemplo da deputada Benedita da Silva, que presidiu a subcomissão que tratou da questão racial. Nesse mesmo processo de abertura democrática, os povos indígenas²⁴ também estiveram presentes e organizados na construção do novo texto, pela primeira vez como sujeitos, não como tutelados pelo Estado. Isso porque antes todas as intervenções do Estado para os povos indígenas estavam fundamentadas no paradigma da assimilação, segundo o qual os povos indígenas deveriam ser inseridos numa “civilização”, incorporados à comunhão nacional, o que não passa de uma postura baseada na violência racista e colonizadora persistente. A mudança trazida pela Constituição de 1988 é a garantia legal de demarcação das terras indígenas e a afirmação de que a sociedade brasileira é pluriétnica, tendo o Estado tardiamente reconhecido que os povos indígenas não são uma condição transitória e têm o direito – agora na forma de autonomia, não mais tutela – à autoafirmação étnica, política, cultural, linguística, política, social etc. Passadas mais de três décadas da sua promulgação,

²⁴ Deixo registrado o meu agradecimento à professora Mércia Rejane Rangel Batista, com quem cursei a disciplina Relações étnico-raciais no curso de Ciências Sociais da UFCG. Suas aulas foram as minhas principais referências para pensar o lugar das populações negra e indígenas na Constituição de 1988 e na sociedade brasileira hoje.

[...] a Constituição de 1988 continua sendo a melhor expressão de um Brasil que firmou um solido compromisso democrático em vários níveis de relações sociais, bem como estabeleceu políticas maduras de defesa dos direitos humanos. Ela é atenta às minorias políticas, avançada nas questões ambientais, empenhada em prever meios e instrumentos constitucionais legais para a participação popular e direta. O conjunto de leis então criado reagia [...] à ditadura militar, que retirara do Brasil, durante 21 anos, o exercício pleno da democracia e da cidadania, e apontava para um país diferente, aberto aos novos agentes e atores sociais, que também tomaram parte de sua elaboração (SCHWARCZ, 2019, p. 233).

Como citado mais acima, a Constituição, mesmo sendo um documento que objetiva construir um país mais democrático, justo e de direitos para todos, apresenta limitações, incompletudes, imperfeições e, por vezes, até requer revisitas propositivas ao seu texto (SCHWARCZ, 2019). Contudo, algumas questões que ocupam centralidade e que podem decidir sobre a vida e a morte das pessoas passaram despercebidas nesse processo constituinte, a exemplo da política de segurança pública, que, em linhas gerais, permanece tendo a mesma estrutura e hierarquia militarizadas e autoritárias da ditadura, portanto incompatível com uma sociedade que se afirme democrática. Como argumenta o antropólogo Luiz Eduardo Soares (2019), uma das principais referências progressistas no tema da segurança pública, a transição pela qual o Brasil passou bloqueou possibilidades de mudanças, porque não foi pactuado nesse processo de redemocratização um programa de denúncia e punição dos crimes da ditadura militar – semelhante ao processo tocado por Nelson Mandela na África do Sul –, apenas acreditaram na virada de página ou de capítulo. Ao longo dos últimos anos, a agenda da segurança pública foi cooptada por grupos políticos de extrema direita e com inclinações neofascistas, que defendem e autorizam a violência, o belicismo e os abusos cometidos pelas polícias país afora, principalmente nas favelas e periferias contra jovens negros e pobres.

A despeito dos limites e avanços da Constituição Cidadã, o professor Herry Charriery²⁵, em entrevista para este trabalho, defende que ela é um projeto em construção. Segundo ele, o primeiro ponto de partida do processo de formulação da Constituição de 1988 foi romper com toda uma concepção de Estado vigente até então. Essa ruptura aglutinou muitas promessas e perspectivas no novo texto, que pode ser visto como um esboço de um novo projeto de sociedade. Nesse sentido, não há como estabelecer um prazo de validade e eficácia determinado para a Constituição. É importante considerar que a sociedade brasileira,

²⁵ Herry Charriery da Costa Santos é historiador, advogado e professor de direito constitucional e de direitos humanos. É membro da Comissão de Direitos Humanos da OAB – subseção Campina Grande. Atualmente, tem se dedicado a pesquisar o processo de redemocratização, a Lei de Anistia e as questões de memória, verdade e justiça no Brasil pós-ditadura civil-militar.

apesar do caráter democrático e garantidor de direitos que tem a Constituição, continua sendo conservadora, autoritária, oligárquica, com alta concentração de renda. Para além disso, o Congresso Nacional, a casa legislativa que deve cuidar e avançar nas conquistas a partir da Constituição Cidadã, permanece controlado por famílias e por bancadas que defendem, por exemplo, os interesses do agronegócio, dos ruralistas e dos mineradores, impedindo, assim, o avanço de questões pactuadas em 1988 como a reforma agrária e a demarcação de terras indígenas.

Do mesmo jeito que os direitos humanos hegemônicos constituem uma hegemonia frágil frente ao capitalismo, ao colonialismo e ao patriarcado (SANTOS, 2019), assim o é a Constituição brasileira. Aliás, a Constituição de 1988 e a Declaração Universal dos Direitos Humanos compartilham várias semelhanças, incluindo alguns dos limites, contradições e paradoxos presentes em ambos os textos. Percebemos que o artigo quinto da Constituição Cidadã não passa de uma adaptação do primeiro artigo da DUDH, que foi apresentado no capítulo anterior desse trabalho. No texto brasileiro, encontramos da seguinte forma: “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade [...]” (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988, p. 13). Lá e cá, temos a reprodução dos mesmos direitos humanos de matriz ocidental, universal, liberal, logo também individuais e restritos, muitas vezes, a uns humanos em detrimentos de outros. O desafio da construção dos direitos humanos firmados na Carta Cidadã é permanente, como afirma Herry Charriery, porque a sua garantia ainda não tem chegado em igualdade para todos os brasileiros e brasileiras, da maneira que foi idealizada quando da sua formulação na forma de texto.

Para o professor Herry Charriery, uma outra pedra no caminho da transição democrática pós ditadura foi, contraditoriamente, a Lei de Anistia adotada pelo Brasil. Para levantar uma primeira suspeição, a Lei de Anistia foi sancionada em 1979, costurada e pactuada em acordo com os interesses da própria ditadura civil-militar, que naquele momento já apresentava sinais de instabilidade tanto no cenário nacional quanto internacional, e buscava, com a abertura democrática, não ser responsabilizada por seus crimes de tortura, prisões arbitrárias, desaparecimentos forçados, dentre outros. Desse modo, a Lei de Anistia tratou como anistiado, nos mesmos termos, as vítimas das prisões extrajudiciais, dos sequestros e das torturas e os agentes públicos que, a serviço do Estado brasileiro, praticaram crimes de lesa-humanidade nos porões dos quartéis, dos presídios e dos órgãos de repressão. Embora a Lei de Anistia tenha validade do período de 1964 a 1979, todos os que atentaram

contra a vida e a dignidade humana saíram impunes até 1985 e permaneceram livres até mesmo de indiciamentos. A Lei da Anistia, do ponto de vista jurídico, não foi recepcionada pela Constituição Federal e fere, por isso, na perspectiva do professor Herry, a própria Constituição, que expressamente criminaliza a prática da tortura, e as convenções e pactos internacionais de direitos humanos, como o Pacto de São José da Costa Rica²⁶, igualmente reconhecidos pela carta magna brasileira, dos quais o Brasil é signatário. Esse debate que questiona a legitimidade da Lei de Anistia transita entre a esfera política e o judiciário há décadas, mas até o presente momento não há definição.

Tudo isso tem consequências para o nosso presente coletivo, porque a sociedade brasileira não fez um acerto de contas com o seu passado, e o tipo inédito de Lei de Anistia que aqui foi adotado é só mais um desses sintomas que sinalizam a fragilidade da nossa democracia. Mais uma vez, a via escolhida e pactuada foi a do silenciamento, da aparente pacificação e harmonia entre vítimas e algozes, como outrora também o foi falseado e oficialmente encenado entre colonizadores e populações nativas, entre escravizados e mercadores e escravocratas. Por isso também, apesar de ter uma Constituição fundamentada na garantia de direitos e em tratados internacionais, o Brasil é um país pouco afeito aos direitos humanos. Prova disso é o que revela uma pesquisa²⁷ realizada em 2018, na qual a cada dez brasileiros entrevistados, seis acreditam que os direitos humanos beneficiam pessoas que não “merecem” ter tais direitos. Nessa pergunta, o Brasil ficou com porcentagem maior que vários outros países que participaram da amostra. Por outro lado, essas mesmas pessoas reconhecem, em 69%, que é preciso ter uma lei para proteger os direitos humanos, enquanto 34% afirmam que “no país todos desfrutam dos mesmos direitos humanos básicos”, o que sabemos, por muitos outros medidores de desigualdades, que não se confirma como realidade. No entanto, esses números indicam uma contradição ao passo em que, para a maioria dos entrevistados, há duas categorias de humanos: aqueles que merecem (nós) e os que não merecem (outros) os direitos humanos. Logo, duas humanidades são instituídas: uma humanidade digna de ter direitos e outra, em paralelo, que não está inserida no mesmo padrão da humanidade dominante. Esse pequeno retrato espelhado demonstra a face da sociedade brasileira: produtora de linhas abissais que excluem, segregam e negam o direito à vida a milhões que não podem se realizar plenamente como cidadãos, além de muito pouco afeita à

²⁶ O Pacto de São José da Costa é um documento de defesa dos direitos humanos fundamentais assinado pelos países membros da Organização de Estados Americanos (OEA), elaborado durante a Conferência Especializada Interamericana sobre Direitos Humanos, em São José, capital da Costa Rica, em novembro de 1969. Porém, o Brasil só veio aderir ao documento em 1992.

²⁷ A pesquisa Human Rights in 2018 - Global Advisor foi realizada pelo Instituto Ipsos. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-45138048>. Acesso em: 01 mar. 2021.

noção de justiça e fortemente apegada à cultura do tronco, do linchamento, do aniquilamento, da destruição sumária do que podemos chamar de subhumanidades, de corpos-sujeitos subalternizados, como negros, pobres, trabalhadores precarizados, moradores de favela e periferia, pessoas LGBTQIA+ etc. (SCHWARCZ, 2019).

Diversas pessoas engajadas nos estudos e na militância em defesa dos direitos humanos apontam²⁸ o período histórico-político em que o Brasil esteve sob a ditadura civil-militar como sendo o ponto de origem de discursos contrários aos direitos humanos e aos sujeitos que por eles lutam. Segundo elas, foi no interior dos órgãos de repressão e das instituições políticas e de justiça que estavam a serviço da ditadura civil-militar brasileira que surgiu a narrativa de que os direitos humanos protegem pessoas enquadradas como não merecedoras de tais direitos. Ao seu modo, os apoiadores e parceiros da ditadura trataram de “dar nome” aos advogados, políticos, militantes e intelectuais que, resistindo ao arbítrio e à ilegalidade, nas condições que lhes cabiam, recorriam aos instrumentos de justiça, muitas vezes os mesmos que eram cúmplices e braço de apoio da ditadura, para solicitar habeas corpus e denunciar as práticas sistemáticas de tortura e todas as violações de direitos humanos que marcam este período nefasto e sombrio da nossa história recente. Não é por acaso que, no interior das prisões, os presos políticos fossem apresentados aos presos comuns como “terroristas” e criminosos de alta periculosidade, como relatado por Frei Betto²⁹, que é escritor e frei dominicano, importante interlocutor dos movimentos sociais e defensor dos direitos humanos, preso político em duas ocasiões, tendo a última delas lhe custado mais de três anos de privação de liberdade. É a partir desse momento que emerge, no Brasil, uma nova forma de identificar e classificar esses atores políticos: são os defensores e defensoras de direitos humanos.

3.1 Novos atores políticos em cena: defensores e defensoras dos direitos humanos

É certo que, dos anos de resistência à ditadura aos dias atuais, muita coisa mudou em decorrência da própria dinâmica da sociedade e da história. Todavia, a tarefa fundamental dos defensores e das defensoras de direitos humanos continua sendo a mesma: denunciar, enfrentar e acabar com as mais diversas manifestações de violações de direitos. Como ontem, hoje as violações de direitos humanos persistem e se atualizam constantemente, seja no Brasil,

²⁸ Cabe citar aqui três pessoas a quem tive acesso durante a produção deste trabalho: o professor Herry Charriery, já citado no texto; a deputada federal Maria do Rosário, ex-ministra dos direitos humanos; e Maurino Medeiros, professor de direitos humanos da Universidade Federal de Campina Grande.

²⁹ Comentado em entrevista concedida ao médico Drauzio Varella, em 2015: Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=wFGgfEnIcyQ>. Acesso em: 14 mai. 2021.

na América ou até mesmo em contexto global. Surgidos dos movimentos sociais e das organizações da sociedade civil, os defensores e defensoras são sujeitos e agentes imprescindíveis à luta pela democracia e pela efetivação de direitos fundamentais no Brasil, particularmente no período pós-redemocratização, na América Latina e em diversos outros lugares que passam por experiências de opressões e negação de direitos humanos espalhados pelo globo.

Em dezembro de 1998, a Assembleia Geral das Nações Unidas aprovou, por meio da Resolução 53/144, a Declaração sobre o Direito e a Responsabilidade dos Indivíduos, Grupos ou Órgãos da Sociedade de Promover e Proteger os Direitos Humanos e Liberdades Fundamentais Universalmente Reconhecidos. Esse documento representa um marco na luta pelos direitos humanos a partir da Organização das Nações Unidas porque reconhece os sujeitos, movimentos e organizações de defesa dos direitos humanos, sobretudo os defensores e defensoras, que pela primeira vez são mencionados e conceituados num texto oficial do sistema ONU. Nesse sentido, a Resolução 53/144 serve de fundamental legal para que defensores e defensoras reivindiquem junto ao Estado políticas de promoção dos direitos humanos e de proteção e defesa para defensores e defensoras que têm suas vidas ameaçadas e em risco em decorrência da atuação frente às injustiças e violações que combatem e denunciam. Tanto é que, em 2004, foi fundado o Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos (CBDDH), uma articulação nacional composta por dezenas de entidades de promoção e defesa de direitos humanos da sociedade civil que, a priori, tinha o objetivo de acompanhar a implantação do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos (PPDDH). Tomando a Resolução 53/144 da ONU como principal referência, com a finalidade de definir, identificar, legitimar, reconhecer e valorizar a atuação em sua diversidade, o Comitê assim definiu os defensores, defensoras e organizações de direitos humanos:

Todos os indivíduos, grupos, organizações, povos e movimentos sociais que atuam na luta pela eliminação efetiva de todas as violações de direitos e liberdades fundamentais dos povos e indivíduos. Inclui quem busca a conquista de novos direitos individuais, políticos, sociais, econômicos, culturais e ambientais que ainda não assumiram forma jurídica ou definição conceitual específica. São contempladas ainda as pessoas e coletivos que resistem politicamente aos modelos de organização do capital, do racismo, do patriarcado e do machismo, às estratégias de deslegitimação e criminalização praticadas pelo Estado, articuladas com atores privados, e à ausência de reconhecimento social de suas demandas e identidades (CBDDH, 2020, p. 17).

No Brasil e no mundo, a atuação de defensores e defensoras de direitos humanos ganhou notoriedade entre os anos 1980 e 1990. A execução da líder camponesa e sindicalista paraibana Margarida Maria Alves, defensora dos direitos dos trabalhadores rurais, em 1983, e o assassinato do líder seringueiro e sindicalista acreano Chico Mendes, defensor da vida na floresta e das reservas extrativistas, em 1988, tomaram proporção global, recebendo da comunidade internacional (ONGs, ativistas, organizações) a solidariedade, a denúncia e a cobrança por justiça ao Estado brasileiro. Hoje, Margarida e Chico dão nome a institutos, movimentos e outras articulações de defesa dos direitos humanos e são reconhecidos, pelas suas respectivas trajetórias, como defensores de direitos humanos no Brasil e no exterior.

Numa perspectiva sociológica, podemos afirmar que é a partir da experiência de sujeitos e coletivos que determinada identidade é construída ao decorrer do processo histórico. Dizer isso é importante porque as identidades não são inatas nem essencializadas, mas construídas a partir das relações e das interações sociais. Para os estudos culturais, a identidade é, em parte fundamental, uma criação da linguagem, logo uma criação humana, social, cultural (SILVA, 2014). Todas as sociedades humanas são produtoras de identidades como maneira de diferenciar, nomear, classificar indivíduos e grupos. Para tanto, a identidade diz respeito às características comuns partilhadas entre sujeitos e grupos sociais em torno do seu próprio sentido (GIDDENS, 2017). Antes que a ideia de defensor e defensora fosse formulada e entendida como uma identidade, os indivíduos e organizações já dispunham de experiências de luta pelos direitos humanos. São essas experiências que servem de base material e simbólica para a identificação dos defensores enquanto defensores e defensoras.

É importante lembrar que há muita diversidade na unidade dos que se identificam como defensoras e defensores de direitos humanos. Embora amparados por um mesmo guarda-chuva, ou melhor, estejam inseridos num grupo comum, os defensores e defensoras, se notados a partir de suas trajetórias individuais, são sujeitos advindos de lugares (sociais, políticos, culturais, de formação) e diferentes, articulados e organizados nos mais variados espaços de luta política. São pessoas oriundas dos movimentos sociais, das universidades, das igrejas, dos sindicatos, das periferias. Estão organizadas desde as favelas, as ocupações urbanas, os movimentos de luta pela reforma agrária e acesso à terra, os movimentos negros e indígenas, feministas, LGBTQIA+ etc. Todos e todas elas se encontram na condição de defensores e defensoras de direitos humanos, mas também compartilham de outras identidades que são indissociáveis da luta contra as injustiças, opressões e violências que alijam milhões de pessoas de seus direitos mais básicos.

O conjunto dos chamados novos movimentos sociais, muitas vezes pejorativamente reduzidos a identitários, como se a identidade fosse um elemento político com menor importância ou relevância na arena pública, são os responsáveis por trazerem à cena, deslocando do lugar das ausências, vários sujeitos e grupos historicamente oprimidos, silenciados e apartados da política, do espaço cívico e dos interesses do Estado. O processo de reconstrução democrática do Estado e da sociedade brasileira, atrelado às conquistas inéditas trazidas pela Constituição Cidadã de 1988, tornou possível, não sem resistência, demonstrações e práticas de violência dos setores mais conservadores, a emergência de muitos sujeitos que disputaram, das ruas às instituições, a consolidação de políticas públicas à luz dos direitos humanos e dos bens essenciais à dignidade da pessoa humana. Todo esse movimento se traduz, por exemplo, na conquista e formulação do Sistema Único de Saúde (SUS), do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), do Estatuto do Idoso, no Estatuto da Igualdade Racial, no Estatuto da Juventude e nas demais conquistas ao longo das últimas décadas, todas elas hoje sob ataques de um governo autoritário e ultraliberal. Quando falamos de luta pelos direitos humanos e ressaltamos as identidades coletivas congregadas nesse marcador identitário, estamos tratando de sujeitos, atores sociais, movimentos, articulações e organizações que resistem e enfrentam as estruturas de opressões, injustiças e negação do direito à vida.

3.2 O pessoal dos direitos humanos e a criminalização de defensores e defensoras no Brasil

Como consta na definição do Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos, os defensores e defensoras são pessoas que resistem, por meio da militância e dos instrumentos políticos a que têm acesso, às estruturas de opressão do capitalismo, do colonialismo, do racismo, do patriarcado, do machismo que estão presentes no cotidiano de comunidades e grupos historicamente oprimidos destituídos de direitos, além de enfrentarem o descaso e as formas de criminalização, deslegitimação e não reconhecimento da suas lutas e de suas demandas políticas por parte do Estado e de setores privados, que muitas vezes caminham juntos (CBDDH, 2020) para a perpetuação de injustiças, de redes de desigualdades e de dominação. Paradoxalmente, não é possível falar sobre a atuação de indivíduos e coletivos que atuam em defesa de direitos humanos sem considerar a crescente criminalização da luta política que eles e elas constroem e se engajam. Nesse sentido, entendemos que

Criminalizar pode ser o ato de atribuir um crime a alguém, a alguma atitude, a uma manifestação. Mas isto não se dá de uma maneira simplificada, quer dizer, não ocorre a partir de uma fala qualquer, isolada e sem repercussão, ou de uma ou outra prisão onde os agentes públicos atribuem a uma prática social uma natureza ilegal. A criminalização se dá através de um processo estruturado de violência física e simbólica, que adquire ares de violência institucional (pública e privada) na medida em que seus agentes se utilizam de suas prerrogativas e funções para atribuir uma natureza essencialmente criminosa às manifestações sociais organizadas, e, a partir daí, sob o argumento de manter a democracia e a ordem, reprimir tais manifestações (FRIGO; ESCRIVÃO FILHO, 2010, np).

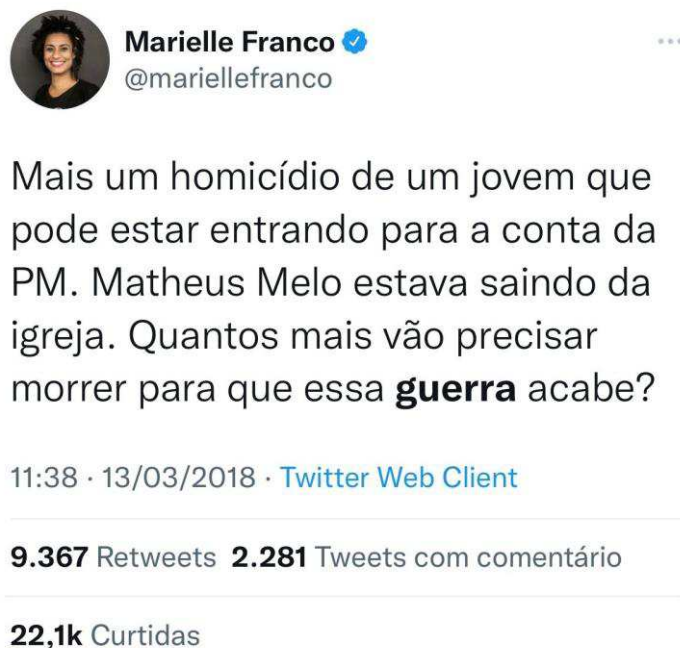
De acordo com o Guia de Proteção para Defensoras e Defensores de Direitos Humanos (JUSTIÇA GLOBAL, 2016), as estratégias de criminalização da atuação de defensores e defensoras podem se dar, nas modalidades mais comuns, aquelas que são acompanhadas e catalogadas pelas organizações, por meio de silenciamento (repressão, censura, ameaças), desqualificação (discriminação contra coletividades, distorção da luta, difamação pública), inferiorização (ignorar e desvalidar a legitimidade da luta, a alteridade, a dignidade), omissão (por parte do Estado, das instituições e do sistema de Justiça que não garante direitos nem protege a vida de defensores e defensoras em risco), despolitização e individualização (tentativas de reduzir e responsabilizar indivíduos por demandas coletivas, quando se trata as violações sistemáticas e históricas como fatos isolados, como exceções), invisibilização (das agendas políticas, das reivindicações e dos sujeitos; não publicização em mídias, na sociedade e nos órgãos do Estado), cooptação (tentativas de aliciamento de indivíduos ou grupos em vulnerabilidade, oferecimento de dinheiro e outras vantagens para dividir, controlar, silenciar a luta coletiva por direitos) e de não reconhecimento de direitos para determinadas coletividades por parte das instituições políticas e de justiça. Todas essas estratégias de criminalização da luta política de defensores e defensoras de direitos humanos estão intrinsecamente relacionadas e são, na maioria dos casos identificados, acionadas conjuntamente.

Como mencionado no começo desta monografia, o feminicídio político (SOUZA, 2020) da vereadora Marielle Franco, ocorrido em 14 de março de 2018, fez aparecer, devido a repercussão e comoção nacional e internacional que teve, sobretudo por parte de organizações de direitos humanos e de mulheres negras, o debate sobre as vidas ameaçadas e em perigo de defensores e defensoras de direitos humanos no Brasil. Vale registrar que, momento em que escrevo este texto, em julho de 2021, o caso Marielle continua sem respostas, com mudanças constantes na equipe de investigação e com movimentações que induzem à interferência na elucidação do crime. Isso nos permite pensar que, inclusive a morte covarde e planejada de

uma mulher defensora de direitos humanos, também é passível, tal como a vida, das estratégias de criminalização, extensivas à sua família.

Além de todo sofrimento causado à família e às pessoas que se somam à luta por justiça para Marielle, a legitimidade do Estado e do sistema de justiça é, portanto, colocada em justificada e justa suspeição, inclusive por se tratar de um crime que, à exceção da maioria cometido contra defensores e defensoras, ganhou notoriedade e atraiu olhares em todo o globo. Apesar das respostas que não chegam por parte do Estado em mais de 1220 dias, um apontamento podemos fazer: a execução de Marielle Franco, uma mulher negra, favelada, bissexual e socióloga com dissertação de mestrado sobre o fracasso das políticas de segurança pública e militarização das favelas no Rio de Janeiro, parlamentar no exercício do seu primeiro mandato, é mais um silenciamento de uma defensora de direitos humanos. É, numa conceituação criada por Renata Souza (2020) a partir da teoria feminista negra, um feminicídio político por se tratar de uma execução sumária marcada pela violência política de gênero, pelo racismo e pela eliminação de uma mulher e feminista negra, defensora dos direitos humanos que, ao erguer a voz, como propõe bell hooks (2019), se desloca do lugar político e epistêmico de objeto para ser sujeito.

FIGURA 03: Tuíte de Marielle denunciando a violência policial contra jovens negros nas favelas, um dia antes de sua execução.



Fonte: SILVA NETO, 2021

O mesmo Brasil que interditou o corpo e calou a voz de Marielle Franco é o país mais perigoso das Américas para ativistas e defensores e defensoras de direitos humanos³⁰, de acordo com levantamento publicado pela Anistia Internacional em 2018. Dados de 2017 da Anistia Internacional, da Comissão Interamericana de Direitos Humanos e de outras organizações apresentavam um mesmo cenário, igualmente assustador em seus crescentes números de perseguições, ataques e mortes de defensores e defensoras. Comunicadores, lideranças sem-terra, negras e indígenas, líderes comunitários, advogados, ambientalistas, ativistas LGBTQIA+ e mulheres defensoras estão entre os principais alvos da criminalização da luta pelo direito à vida. Além de ser o país mais perigoso das Américas para um defensor ou uma defensora de direitos humanos, o Brasil é, dentre os países americanos, o que mais mata defensores e defensoras, concentrando 75% desse tipo de crime na região³¹. Este é um problema também regional. Em 2016, segundo dados da Organização dos Estados Americanos (OEA), três a cada quatro assassinatos de defensoras e defensores de direitos humanos no mundo aconteceram na América Latina, liderados pelo Brasil e pela vizinha Colômbia³². Numa tarefa de monitoramento entre os anos de 2010 e 2015, a ONG britânica Global Witness³³ contabilizou o assassinato de 753 defensores e defensoras de direitos humanos na América Latina. Em 2016, de acordo com o Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos (CBDDDH), 66 defensores e defensoras foram assassinados no Brasil, sendo, em média, uma execução a cada cinco dias. Para ativistas ambientais e lideranças indígenas, de acordo com dados de 2020 publicados pela Global Witness, o Brasil figura como o terceiro país com maior número de execuções, atrás somente da Colômbia e das Filipinas, com 90% dos crimes cometidos na Amazônia³⁴, num momento de aumento exponencial e sem qualquer controle do desmatamento, de queimadas criminosas e de cumplicidade do governo com madeireiros, latifundiários, mineradores e o agronegócio, cujas atividades de exploração ameaçam a sobrevivência da floresta, da biodiversidade e dos povos indígenas nos seus territórios. Dentre todos os tipos de defensores e defensoras de direitos humanos, os que mais morrem e sofrem ameaças são os que atuam com questões de território,

³⁰ Neste trabalho, optei por usar defensores e defensoras em vez de ativistas ou militantes. É a classificação que mais aparece nos documentos e usada pelos defensores e defensoras. Todavia, percebemos que o sentido empregado no uso de defensores, militantes ou ativistas é o mesmo.

³¹ Fonte: <http://g1.globo.com/jornal-hoje/noticia/2017/12/brasil-e-pais-das-americas-onde-mais-se-mata-defensores-de-direitos-humanos.html>. Acesso em: 23 de jul. de 2021.

³² Fonte: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2018/03/brasil-esta-entre-os-quatro-lideres-globais-em-homicidios-de-ativistas.shtml>. Acesso em: 23 de jul. de 2021.

³³ Fonte: https://brasil.elpais.com/brasil/2016/06/19/internacional/1466330474_587241.html?rel=listapoyo. Acesso em: 23 de jul. de 2021.

³⁴ Fonte: <https://brasil.elpais.com/brasil/2020-07-28/brasil-e-o-terceiro-pais-mais-letal-do-mundo-para-ativistas-ambientais-so-atras-de-filipinas-e-colombia.html>. Acesso em: 23 de jul. de 2021.

direito à terra e defesa do meio ambiente (ANISTIA INTERNACIONAL, 2021), tanto é que, em 2019, dos 24 defensores e defensoras assassinados e contabilizados pelas organizações de direitos humanos, 10 eram indígenas (CBDDDH, 2020).

Os organismos que monitoram e sistematizam esses dados alertam para a subnotificação dos casos. É muito provável, pois, que os números reais tenham proporções maiores em violência e derramamento de sangue. É importante destacar que as fontes de todos esses dados, sem exceção, são fruto do trabalho de defensores e organizações de direitos humanos, nacionais e internacionais. Em 2017, o governo brasileiro chegou a questionar o levantamento publicado anualmente pela Anistia Internacional, o que configura mais uma manifestação que visa criminalizar a atuação das defensoras e dos defensores, inclusive o trabalho por eles e elas desenvolvido de coleta, sistematização e publicidade de informações acerca da violência contra pessoas e organizações de direitos humanos. A omissão do Estado em proteger, investigar, atrelada ao largo histórico de impunidade da maioria dos casos, favorece a prática desse tipo de crime por parte de grupos e indivíduos poderosos e que exercem influência sobre o próprio Estado e o conjunto de suas instituições.

A execução de Marielle está nessa soma fria das estatísticas que colocam o Brasil como um país altamente nocivo e mortífero para defensores e defensoras de direitos humanos. Assim como o caso Marielle, outros casos recentes de perseguição e ameaça à vida de defensores e defensoras em decorrência de suas respectivas atuações políticas, incluindo aqui pesquisadores e pesquisadoras, vem ganhando visibilidade e repercussão por se tratar de pessoas publicamente conhecidas na arena política nos últimos anos. Mesmo assim, essas pessoas não obtiveram do Estado a garantia da proteção necessária à preservação de suas vidas. Foi por isso, por temerem pela sua vida face às constantes ameaças que receberam, que o ex-deputado federal Jean Wyllys e a antropóloga Débora Diniz tiveram que deixar o país, partindo para um autoexílio. Por aqui, outros e outras que ficaram contam com escolta e monitoramento policial, como o deputado federal Marcelo Freixo; Talíria Petrone, também deputada federal pelo Rio de Janeiro; a deputada estadual e primeira mulher negra presidenta da Comissão de Direitos Humanos da ALERJ, Renata Souza; Érika Hilton e Benny Briolly, primeiras mulheres trans e/ou travestis e negras eleitas vereadoras de São Paulo e Niterói, respectivamente.

Muitas vezes, os pedidos de proteção para parlamentares ameaçados de morte pela sua atenção em defesa dos direitos humanos não são atendidos ou considerados em sua urgência e gravidade por parte do Estado, cabendo aos partidos e aos próprios parlamentares traçarem estratégias de proteção, que deveriam ser cumpridas pelas forças de segurança do

Estado. Tanto Marcelo Freixo quanto Benny Briolly precisaram sair temporariamente do país em face das ameaças de morte. Freixo em 2011, porque desde que presidiu a CPI das Milícias, em 2008, na Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro, trabalho esse que indiciou políticos, empresários e policiais envolvidos com grupos milicianos que controlam territórios em todo o estado, tem a sua vida marcada para morrer³⁵. Já Benny Briolly, que foi eleita vereadora de Niterói em 2020, precisou deixar o Brasil em maio de 2021³⁶, por acumular, em apenas cinco meses de mandato, extenso histórico de ameaças de morte. A vereadora Benny Briolly retornou ao Brasil no final do mesmo mês, quando foi inserida no Programa de Proteção de Defensores e Defensoras de Direitos Humanos (PPDDDH). No aeroporto, a vereadora recebeu escolta da Polícia Rodoviária Federal até a sua casa. Todavia, mesmo estando incluída no PPDDDH, a Polícia Militar do Rio de Janeiro se recusou a fazer a proteção permanente de Benny Briolly, tendo alegado que não recebeu ofício do presidente da Câmara Municipal de Niterói fazendo a solicitação. O presidente da Câmara, por sua vez, afirmou ter enviado ofício desde janeiro de 2021 para o Batalhão da Polícia Militar em Niterói³⁷. É importante lembrar que a maioria dos defensores e das defensoras recebem ameaças prévias aos atentados e emboscadas que, muitas vezes, ceifam suas vidas. O caso da vereadora Benny Briolly é mais um episódio em que a vida de uma mulher trans, negra, vereadora eleita e defensora dos direitos humanos é negligenciada pelo Estado.

No país que mais mata pessoas trans em escala global³⁸, 28 mulheres trans foram eleitas vereadoras em 2020, segundo levantamento da Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA), apresentado em dossiê publicado em 2021. Todas as 28 vereadoras trans, incluindo Érika Hilton e Benny Briolly, relataram ter sido ameaçadas em poucos meses de mandato. Esses dados mostram que a democracia e o espaço institucional de representação política não protegem nem inibem as violências que atingem pessoas trans no Brasil. Tanto é que 17,1% das parlamentares sofreram, no espaço legislativo, tentativas de interdição de suas falas (ANTRA, 2021). Esses espaços, ocupados majoritariamente por homens heterossexuais, brancos, ricos e conservadores, não reconhecem corpos trans e negros como dignos de representação política e de voz. Isso revela a fragilidade da democracia e das suas instituições

³⁵ A vida dedicada à luta pelos direitos humanos e a atuação do deputado Marcelo Freixo na CPI das Milícias inspiraram o filme *Tropa de Elite 2: o inimigo agora é outro*. Dirigido por José Padilha e estrelado em 2010, a obra é uma das maiores bilheterias já registradas na história do cinema nacional.

³⁶ Fonte: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2021/05/13/vereadora-benny-briolly-de-niteroi-deixa-o-pais-apos-receber-ameacas-de-morte-diz-assessoria.ghtml>. Acesso em: 24 de jul. de 2021.

³⁷ Fonte: <https://www.poder360.com.br/brasil/benny-briolly-volta-ao-brasil-depois-de-sofrer-ameacas-de-morte/>. Acesso em: 24 de jul. de 2021.

³⁸ Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/stories/2021/02/01/visibilidade-trans-brasil-e-o-pais-que-mais-mata-transexuais-no-mundo.ghtml>. Acesso em: 02 ago. 2021.

em incluir, respeitar e acolher a pluralidade das vozes, tendo em vista que sujeitos políticos, historicamente excluídos dos espaços de poder e de decisão, mesmo depois de eleitos e resguardadas as dificuldades e desigualdades enfrentadas, permanecem sob ameaças e violências, sendo criminalizadas enquanto pessoas, coletivos e bandeiras políticas que representam, sobretudo num país em que a expectativa de vida para pessoas trans é de 35 anos e em que, face a falta de oportunidades de educação e emprego e sem o apoio da família, recorrem – não escolhem, pois não há opção de escolha – à prostituição para sobreviver. Para além de eleger, que já é um desafio vencido, é preciso garantir a vida dessas vereadoras. Esse é um desafio posto para a democracia brasileira e suas instituições.

3.3 Defensores, defensoras e a pandemia de covid-19

Em fevereiro de 2020, o Brasil registrava o seu primeiro caso de Covid-19, e em março, a primeira morte. Naquele momento, o mundo parava frente a um inimigo invisível, pouco conhecido e potencialmente ameaçador à vida humana e ao equilíbrio socioeconômico do planeta como um todo. Tratava-se da pandemia do novo coronavírus, que avançava a passos largos pelo globo e desafiava a ciência, os órgãos internacionais de saúde e os governos locais para ser contido. No momento em que escrevo este texto, registramos a marca de 556 mil mortos no Brasil, um dos mais altos números de letalidade entre todos os demais países do mundo. Para entender este novo expediente de um genocídio brasileiro, recorreremos a uma pesquisa realizada pela Faculdade de Saúde Pública (FSP) da Universidade de São Paulo (USP) em parceria com a ONG Conectas Direitos Humanos. Nesse estudo, constata-se que houve, a partir do monitoramento dos atos normativos do governo federal, uma estratégia institucional de disseminação do coronavírus no país. Com clareza metodológica, os pesquisadores demonstram, por meio de uma linha do tempo ao longo dos meses de 2020, como decretos, propagandas contra a saúde pública, *fake news*, distribuição em massa de medicamentos sem eficácia comprovada, atraso na compra de vacinas, obstrução à medidas sanitárias tomadas por governos e municípios e a própria tese da imunidade de rebanho serviram, com intencionalidade objetiva, para ampliar o número de mortes que poderiam ter sido evitadas se, em vez da violação do direito à vida e do direito à saúde dos brasileiros, o governo federal tivesse adotado as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do conjunto de cientistas e pesquisadores que desde o primeiro momento apontaram os caminhos mais seguros para conter a crise sanitária e de saúde pública. Não há, portanto, como não enquadrar esta postura do governo brasileiro como um plano genocida executado

num expediente pandêmico, tendo em vista que, como aponta o boletim *Direitos na Pandemia – Mapeamento e Análise das Normas Jurídicas de Resposta à Covid-19 no Brasil*³⁹, não se trata de negligência ou de incompetência administrativas, mas de ação política deliberada.

Estamos diante também do vírus da desigualdade (OXFAM, 2021). A pandemia de covid-19 escancarou e ampliou as desigualdades e vulnerabilidades que negam direitos fundamentais à dignidade humana tanto no Brasil quanto no mundo. Enquanto a fome e o desemprego aumentavam sem controle, o seletivo grupo dos mais ricos do globo viam seus lucros aumentarem como nunca. Se por aqui o coronavírus “chegou de avião, por meio de pessoas da elite que estavam no estrangeiro e voltaram contaminadas” (SCHWARCZ, 2020, p. 5), foi nas favelas e periferias, entre a população pobre, negra e indígena, que o vírus mais se expandiu e se concentrou em números de contaminações e mortes. Em tempos de educação remota, milhões de crianças e adolescentes de escolas públicas tiveram o direito à educação negado por inteiro porque não dispunham de celulares, computadores e internet para ter acesso às aulas e atividades escolares no espaço virtual. Certamente, o mar até que pode ser o mesmo para todos, mas de forma alguma o barco ou as condições de navegação são as mesmas para o conjunto da população. Neste contexto pandêmico e de potencialização das desigualdades e das vulnerabilidades sociais, é evidente que as violações de direitos humanos também se ampliam e são disseminadas tal como um vírus, o que acarreta mais trabalho e risco para defensores e defensoras cuja atuação implica ação concreta de denúncia e enfrentamento junto aos sujeitos e grupos destituídos de direitos.

Para além de todas as ameaças e das várias estratégias de criminalização de suas lutas em tempos de aparente normalidade, a pandemia e a gestão de cumplicidade com o vírus adotada institucionalmente pelo governo brasileiro, trouxeram um novo fator de risco para silenciar os defensores e as defensoras: a morte em decorrência da contaminação pelo novo coronavírus. Relatório produzido pelo Observatório pela proteção dos defensores de direitos humanos (FIDH-OMCT) e pela Justiça Global mostra que defensores e defensoras de direitos humanos foram massivamente atingidos pela letalidade da pandemia de covid-19. Entre os meses de março e agosto de 2020, 92 defensores e defensoras perderam a vida para a covid-19 no Brasil, em sua maioria lideranças indígenas, negras, quilombolas, LGBTQIA+ e militantes

³⁹ O boletim *Direitos na Pandemia – Mapeamento e Análise das Normas Jurídicas de Resposta à Covid-19 no Brasil* está disponível para download no seguinte endereço: <https://cepedisa.org.br/publicacoes/>. Vale registrar que o relatório foi atualizado e apresentado à CPI da Pandemia do Senado Federal em junho de 2021 pela médica e diretora-executiva da Anistia Internacional no Brasil, Jurema Werneck.

por terra e território⁴⁰. Para as organizações de direitos humanos, o Estado brasileiro é o responsável por todas as mortes de defensores e defensoras vítimas da covid-19, pois se encontram no cálculo das mortes evitáveis se o governo tivesse executado uma política de garantia da vida e da saúde da população, que protegesse grupos e comunidades socialmente mais vulneráveis e ameaçados.

Lamentavelmente, esta conta não se encerra aqui. Fora das estatísticas de mortes por covid-19, a Front Line Defenders (FLD) contabilizou 16 execuções de defensores e defensoras de direitos humanos no Brasil em 2020⁴¹. Dentre os casos identificados, ganham destaque os crimes contra lideranças indígenas ligadas às lutas por terra e território. No entanto, essas execuções não estão dissociadas da pandemia de covid-19, pois, segundo informa o mesmo relatório, a maioria destes defensores e defensoras mortos estavam na linha de frente de contenção do novo coronavírus e de redução de danos sanitários, sociais, ambientais, fazendo chegar nas comunidades equipamentos de proteção individual, álcool em gel e alimentos. Frente ao total e intencional abandono por parte do Estado, os crimes contra defensores e defensoras, em um cenário de pandemia, mostram que não há pausa nem lockdown para a criminalização das lutas sociais e para o silenciamento dos sujeitos e organizações que lutam pelos direitos humanos. No mais, esses crimes continuam sem respostas por parte dos órgãos de investigação e, portanto, sem punição por parte do Sistema de Justiça, o que favorece, como já afirmamos, que a vida de defensores e defensoras permaneçam em risco constante e sob ameaças.

3.4 Ruínas do presente: o desmonte das políticas de direitos humanos e do Programa de Proteção de Defensores e Defensoras (PPDDH)

Apesar dos processos sistemáticos de criminalização, é possível apontar que, do final do século passado para o início do século XXI, com a chegada de governos democráticos ao poder, há conquistas significativas alcançadas pelos movimentos e organizações de luta pelos direitos humanos. Pouco a pouco, as minorias políticas ganham notoriedade e reconhecimento político, começando a ocupar determinados espaços de poder. É a partir do governo de Fernando Henrique Cardoso que vimos surgir, mesmo que de maneira tímida, as primeiras políticas de ações afirmativas, demandadas historicamente pelo movimento negro.

⁴⁰ Fonte: <https://observatorio3setor.org.br/noticias/em-2020-92-defensores-de-direitos-humanos-morreram-por-covid-19/>. Acesso em: 04 de ago. de 2021. O referido relatório está citado nas referências e nos documentos ao final do trabalho.

⁴¹ Disponível em: <https://www.frontlinedefenders.org/en/resource-publication/global-analysis-2020>. Acesso em: 04 ago. 2021.

Experiências como essa, de levar ao Estado as reivindicações de setores da sociedade antes invisibilizados e esquecidos pela agenda política, sinalizam que, mesmo com limitações, o ambiente mais propício para a construção e garantia de direitos é a democracia. No entanto, para que os valores que caracterizam a democracia se fortaleçam é necessário que o Estado disponha de instituições sólidas, alicerçadas no respeito aos ditames constitucionais. Como tentamos mostrar nas seguintes linhas, o inconformismo de certos setores sociais para aceitar o resultado das eleições presidenciais de 2014 sugere que os pilares sobre os quais se assentam a nossa democracia ainda são frágeis. Como nos lembram os registros midiáticos, a partir de junho de 2013, inicia-se no Brasil um processo de ampliação da violência e do ódio como instrumentos da retórica e da forma de se construir política, assumida publicamente pelos setores sociais dominantes da nossa sociedade. Desde 1988, o Congresso Nacional, que é historicamente composto por uma maioria de homens brancos, heterossexuais, ricos e conservadores, muitas vezes oriundos das oligarquias e das elites urbanas e agrárias do país, não havia registrado legislatura de cunho tão conservador e reacionário quanto aquela que tomou posse em fevereiro de 2015 e que, de imediato, elegeu o ex-deputado Eduardo Cunha como seu presidente, cujo perfil e atuação política era conhecidamente como uma das mais fundamentalistas, retrógradas, corruptas e fisiológicas dentre o conjunto de seus pares. Eduardo Cunha retirou das gavetas da Câmara dos Deputados projetos que atentavam contra os direitos das mulheres, dos povos indígenas, da juventude, da comunidade LGBTQIA+ e dos trabalhadores. Enquanto tocava uma agenda de retrocessos, um processo por quebra de decoro parlamentar, fundamentado nas provas de evasão de divisas, contas em paraísos fiscais e participação em esquemas de corrupção, estava em curso contra Cunha no Conselho de Ética da Câmara e, apesar de suas manobras, culminou na cassação do seu mandato em novembro de 2016, mesmo ano em que, por chantagem política, liderou a votação do impeachment da então presidenta Dilma Rousseff, autorizado por ele no final de 2015 após o Partido dos Trabalhadores decidir votar favoravelmente à continuidade da denúncia da qual era alvo no Conselho de Ética. Meses antes, ainda em 2015, Eduardo Cunha afirmava publicamente que não via fundamento para a abertura de um impeachment contra Dilma Rousseff⁴². Já cassado, Cunha foi preso preventivamente no âmbito da Operação Lava Jato, em 2016, e hoje cumpre prisão domiciliar e acumula duas condenações que, juntas, somam mais de trinta anos de pena pelos crimes de corrupção, evasão de divisas, lavagem de dinheiro e outros.

⁴² Fonte: <http://g1.globo.com/politica/noticia/2015/04/cunha-diz-que-nao-ve-fundamento-para-pedido-de-impeachment-de-dilma.html>. Acesso em: 08 de ago. de 2021.

O impeachment da presidenta Dilma Rousseff também é resultado do inconformismo dos setores políticos derrotados nas eleições de 2014, que tentaram, a todo custo, chegar ao poder, mesmo sem o aval necessário das urnas. Com uma Câmara dominada por Eduardo Cunha e por uma oposição revanchista, e apesar da queda de popularidade e das medidas econômicas que não surtiram o efeito esperado, o segundo governo Dilma, em meio à crise econômica, social e política que assolava o país, viu-se impedido de governar junto a um parlamento que pautava uma agenda política que visava o agravamento da crise para criar a cena que faltava ao espetáculo: o clima político que favorecesse a abertura de um processo de impeachment contra a presidenta, muito embora não houvesse a configuração concreta do crime de responsabilidade fiscal na denúncia apresentada por advogados contratados pelo principal partido de oposição à época, o PSDB⁴³. O resultado dessa crônica é, como sabido, a queda de Dilma por um processo extremamente frágil do ponto de vista jurídico, mas que, com aparência e legalidade e seguindo um rito, fez chegar ao poder os derrotados em eleições diretas e livres. Esse atalho golpista possibilitou a composição de um governo majoritariamente formado por homens, brancos, heterossexuais, ricos, quase todos implicados e investigados por corrupção. O governo de Michel Temer, o ex-vice-presidente que traiu publicamente sua companheira de chapa, é marcado por medidas de austeridade, com cortes orçamentários e desmontes de programas sociais ancorados na Constituição de 1988, além de denúncias de corrupção envolvendo aliados, ministros e o próprio presidente da República.

O processo de contestação e ataque às instituições democráticas que começou em 2013, segundo o jornalista Mário Magalhães, se agudizou em 2018. Este é o ano em que o Brasil flertou com o apocalipse. Segundo ele, 2018 é um ano que tão cedo não vai terminar. Essa leitura tem a ver com a série de acontecimentos públicos de grandes impactos, dores e traumas desencadeados ao longo de doze meses, com consequências para o presente e para o futuro de toda a sociedade brasileira. Dentre tantos eventos, três falam diretamente sobre o risco concreto à democracia e às instituições: a execução de Marielle Franco, em março; a prisão do ex-presidente Lula, em abril; e, por fim, a eleição de Jair Bolsonaro para a presidência da República, em outubro. Uma vereadora silenciada por um atentado planejado contra a sua vida e, mais que isso, contra a agenda política que representava; um ex-presidente preso pela condenação dado por um juiz de primeira instância, por meio de um processo extremamente rápido, viciado e parcial, tramado entre procuradores e o próprio condutor do processo; um capitão expulso do Exército, deputado federal por 28 anos, conhecido por

⁴³ Fonte: <https://jc.ne10.uol.com.br/blogs/jamildo/2016/04/30/janaina-paschoal-admite-ter-recebido-r-45-mil-do-psdb/index.html>. Acesso em: 08 de ago. de 2021.

habitar o chamado baixo clero do Congresso Nacional e por atacar, publicamente, defensores e defensoras de direitos humanos, mulheres, negros, indígenas, homossexuais e outros grupos historicamente oprimidos, lança-se candidato à presidência apossado de um discurso de ódio e de uma rede de disseminação de *fake news* nas redes sociais como estratégias para vencer a disputa. No terreno do flerte com o apocalipse, 2018 pode ser entendido como o ano em que a crise da democracia atingiu o seu maior pico pelo menos desde a redemocratização do país.

É importante fazer o registro de um passado extremamente presente porque as consequências desse conjunto de fenômenos políticos e sociais, muitas vezes vistos como acidentes e tragédias, estão em curso no país, sendo experimentados amargamente no nosso cotidiano, inclusive nos meses em que estou dedicado à escrita desse texto. É certo que, para os sujeitos e organizações que lutam pelos direitos humanos, nunca houve cenário ou conjuntura favorável, mesmo quando governos progressistas e populares estiveram no comando do país. Todavia, de 2014 aos dias de hoje, a escalada de um Estado autoritário, ainda mais conservador, belicista, racista e ultraliberal intensifica e chancela, sem qualquer temor à lei ou às instituições, a criminalização da luta social e a violência contra defensores e defensoras de direitos humanos e ambientais. Nesse sentido, esse período tem sido, num panorama geral, o de maior risco para a vida de defensores e defensoras e para a defesa e afirmação dos direitos humanos no Brasil, como descreve, em síntese, o informe O estado de direitos humanos no mundo (2021), produzido pela Anistia Internacional:

A escalada da retórica contrária aos direitos humanos prosseguiu, aumentando os riscos para defensoras e defensores dos direitos humanos. O espaço cívico continuou sendo reduzido por uma narrativa oficial que estigmatiza ONGs, jornalistas, ativistas, defensoras e defensores dos direitos humanos e movimentos sociais. Obstáculos à liberdade de expressão e tentativas de restringir esse direito afetaram o trabalho de jornalistas e profissionais da imprensa. Ataques e assassinatos de defensores dos direitos humanos, de indígenas, de integrantes de comunidades quilombolas e de defensores do meio ambiente ainda eram problemas crônicos. A proteção dos recursos naturais e dos territórios tradicionais foi negligenciada, pois as estruturas governamentais para proteger os povos indígenas e o meio ambiente foram ainda mais desmanteladas e enfraquecidas. A violência contra as mulheres aumentou em função das medidas adotadas para conter a disseminação da Covid-19. A pandemia expôs desigualdades profundas na sociedade brasileira, atingindo de modo desproporcional aquelas comunidades que já eram discriminadas. O fato de o Presidente negar constantemente a gravidade da pandemia de Covid-19 só fez agravar a situação (ANISTIA INTERNACIONAL, 2021, p. 63).

Há nessa conjuntura um desmonte acelerado e planejado das políticas de direitos humanos construídas no Brasil ao longo das últimas décadas, como o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH), que orienta a formulação de políticas públicas de proteção e garantia de direitos fundamentais, e o Programa de Proteção aos Defensores de Direitos

Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (PPDDH). Criado em 2004 pelo Governo Lula, o PPDDH é resultado da reivindicação e da luta política das organizações e dos defensores e defensoras de direitos humanos junto ao Estado. O Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas conta com uma estrutura complexa e colaborativa, que envolve o próprio Governo Federal, os Estados, as organizações da sociedade civil que trabalham com os direitos humanos, os defensores e defensoras, os conselhos deliberativos dentre outros agentes. Desde que foi lançado, funciona sob a rubrica de decretos editados pelo presidente de plantão. Além do caráter voluntário, ou seja, não obrigatório para a ampliação do PPDDH para os estados, não dispor de uma política reconhecida na forma de lei faz o programa de proteção ficar à mercê do interesse político do presidente da República e de sua simpatia para com a agenda dos direitos humanos (CBDDDH, 2020). De acordo com dados referentes ao ano de 2020, os estados que contavam com uma estrutura do PPDDH eram Minas Gerais, Pernambuco, Ceará, Maranhão, Pará e Rio de Janeiro, ficando as outras vinte unidades federativas dependentes de uma equipe federal para acessar a política de proteção. Todavia, a política de proteção de defensores e defensoras tem enfrentado descontinuidades, sofrendo com cortes no orçamento e atrasos nos repasses das verbas para as entidades gestoras que comprometem diretamente, a prestação da assistência mínima que chega aos defensores e defensoras que dependem da proteção às suas vidas e comunidades. Com tamanha instabilidade nos recursos e parcerias firmadas, os estados que desempenham o PPDDH frequentemente saem do programa e demoram para retornar, como é o caso do Pará, que foi desligado em 2016 e só retornou em 2019; e do Ceará, que nos últimos três anos interrompeu a execução da política de proteção por duas vezes por descumprimento do convênio do Ministério dos Direitos Humanos com o Estado e pelo fim do termo de colaboração com a entidade que executa o programa, só para ficar em dois exemplos.

Um dilema central que compromete e limita o funcionamento do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos diz respeito ao orçamento, questão fundamental para a execução de toda política pública. Desde o começo, o PPDDH registra oscilações dos recursos. Como se trata de uma política colaborativa, o programa de proteção conta com repasses da União, que é a maior contrapartida, dos estados e das entidades gestoras. Segundo apurou o Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos (CBDDDH, 2020), entre 2018 e 2020 o valor investido na proteção direta foi o mesmo, sem acréscimo, tendo em vista que o repasse feito pelo Governo Federal não é feito por ano, mas pelo conjunto dos anos firmados pelo convênio firmado entre o estado e a

organização executora do programa. Os convênios pactuados em 2019 para a criação da política de proteção em outros estados não entram nesse cálculo porque ainda não foram executados, logo não podem ser considerados como proteção direta que chega aos defensores e defensoras ameaçados. Por outro lado, há um aumento significativo no orçamento do PPDDH entre 2017 e 2018, saltando de R\$ 5.600.000,00 para R\$ 14.718.780,00. Embora o aumento da previsão orçamentária expresse um valor extremamente considerável, isso não representou ampliação, aprimoramento das técnicas de proteção e formação de novas equipes nos estados que ainda dependem da equipe federal do programa. Em 2019, parte do orçamento chegou a ser usado para custear outros programas geridos pelo Ministério dos Direitos Humanos. É comum também que o Ministério dos Direitos Humanos tenha dificuldade em gerenciar o orçamento destinado ao programa, tendo inclusive que realizar remanejamentos de recursos para não ter que devolvê-los por não uso ao longo do ano que corresponde ao orçamento. Organizações de direitos humanos e membros do Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH) identificam que a maior parte do orçamento para o PPDDH tem sido usada para custear viagens e custeio de equipe, sobrando um valor ínfimo para dar conta de melhorar a proteção direta e atender às necessidades dos defensores e defensoras incluídos no programa. Nesse sentido, as entidades e os defensores e defensoras notam que não houve mudança significativa ou até mesmo estrutural no Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos pelo menos desde 2017 e que o funcionamento da política de proteção tem sido mantido em diversos estados mais com a ajuda e resistência das organizações e dos defensores e defensoras que pelo apoio e incentivo direto do Estado (CBDDDH, 2020).

Para o Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos (CBDDH, 2020), o PPDDH tem se revelado cada vez mais frágil e insuficiente na oferta da proteção a que se pretende, tendo em vista que as ameaças não são investigadas, os ameaçadores não são responsabilizados e os defensores e defensoras permanecem acumulando ameaças mesmo depois de inseridos no programa. Dados de abril de 2020, divulgados pelo próprio Ministério dos Direitos Humanos, apontavam que dos 483 defensores e defensoras atendidos pela política de proteção, 298 pertenciam a povos e comunidades tradicionais. São lideranças indígenas, sem-terra, quilombolas, militantes pelo direito à terra e ao território a expressiva maioria dos defensores e defensoras que recorre ao PPDDH. Eles e elas, junto às suas comunidades, sofrem com a negação de direitos que se assenta nas estruturas de desigualdades que sustentam a sociedade brasileira. É evidente que um programa de proteção para defensores e defensoras não tem como resolver problemas estruturais.

Contudo, essa condição de vulnerabilidade enfrentada por defensores e defensoras de direitos humanos revela um descaso ampliado, que perpassa tempos e governos, por parte do Estado brasileiro e do conjunto das suas instituições que tardam em efetivar direitos assegurados pela Constituição de 1988, como o direito à terra e ao território.

Parcela significativa dos defensores e defensoras de direitos humanos, mesmo com todas as fragilidades do PPDDH, tem decidido permanecer no programa porque, embora não contem com a proteção necessária, acreditam ter adquirido alguma visibilidade a partir do ingresso no programa, um fator que pode ajudar na divulgação e na denúncia dos casos de violência e criminalização pelos quais passam. Todos os defensores e todas as defensoras, cujos depoimentos tivemos acesso por meio dos relatórios do Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos (CBDDH), relatam não receber a devida proteção no âmbito do programa, mesmo tendo buscado e comunicado sobre as ameaças. Além disso, falam sobre o crescente processo de criminalização contra suas vidas e seus coletivos, muitas vezes instigado por membros do próprio Governo Federal, incluindo o presidente da República. Não faltam registros públicos de falas e posturas do presidente Jair Bolsonaro, ao longo de sua carreira política, que atentam frontalmente contra os direitos humanos e os movimentos sociais. Nesse sentido, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos foi estrategicamente montado pelo atual Governo para tocar uma agenda política conservadora, reacionária, fundamentalista e, conseqüente e paradoxalmente, contrária às políticas de direitos humanos, sobretudo aquelas que protegem e reconhecem grupos historicamente oprimidos e anulados como sujeitos de direitos, como a população negra, LGBTQIA+, quilombolas, indígenas, demais comunidades tradicionais e mulheres.

Não é por acaso que a escolhida para comandar a pasta dos direitos humanos do atual Governo Federal foi a pastora evangélica Damares Alves, uma líder religiosa fundamentalista, conhecida no espaço público por suas posições contrárias aos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres e o casamento civil igualitário, além de ser entusiasta da chamada cura gay. Desde fevereiro de 2021, está nas mãos da Ministra Damares Alves e de sua equipe a tarefa de revisar o Programa Nacional de Direitos Humanos. A portaria que autoriza a revisão do PNDH barrou a participação social e restringiu o poder de voto para as entidades de direitos humanos. Defensores e defensoras temem pelos retrocessos em um novo texto do PNDH, que vem sendo construído sem a contribuição da sociedade civil. O atual texto do Programa Nacional de Direitos Humanos tem diretrizes, por exemplo, de controle ao porte de armas, de não redução da maioria e de medidas alternativas ao encarceramento para o cumprimento de penas; três questões que a política bolsonarista combate arditamente. Jair Bolsonaro não

esconde o desconforto que os direitos humanos, as organizações e os defensores e defensoras lhes causam, pois são eles e elas, enquanto sujeitos políticos, que vêm denunciando ao mundo o seu descaso com a vida dos brasileiros e brasileiras, como também o fez a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) junto à Organização dos Estados Americanos (OEA), em janeiro de 2021, e o Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH), ainda em dezembro de 2019, demonstrando as violações e o descumprimento por parte do presidente da República aos preceitos pactuados no PNDH, todos de acordo com os tratados internacionais de direitos humanos e com a Constituição Federal. Líderes e governos de perfis autoritários, como o que agora governa o Brasil, que se valem da violência e da incitação ao ódio, buscam e necessitam eliminar os instrumentos institucionais mínimos de promoção e afirmação dos direitos humanos porque, apesar dos riscos, são esses dispositivos políticos que podem por freio aos ataques à democracia, às liberdades e aos direitos de grupos e coletivos historicamente aliados de reconhecimento. Sendo assim, a tarefa política de defensores e defensoras de direitos humanos, principalmente em conjunturas de exceção, é de proteger a democracia e a vida em todas as suas dimensões, começando pelos seus corpos que estão sob ameaças incessantes.

Como observamos anteriormente, os avanços e retrocessos na consolidação dos direitos humanos no Brasil, a partir da Constituição de 1988, nos lembram a tese central de O Processo Civilizador, formulada pelo sociólogo alemão Norbert Elias (2011b). Para o referido autor, o Processo Civilizador consiste na percepção de que o surgimento e desenvolvimento das modernas formas de vida, a miúdo, dependem majoritariamente da repressão dos instintos agressivos, do avanço do autocontrole das pulsões individuais como condição para a consolidação de formas de vida coletivas e harmoniosamente integradas. A pacificação dos costumes, a contenção da violência como instrumento de poder e dominação social, segundo Elias, só ocorreria através da internalização das coerções externas morais, as quais, no contexto do Estado moderno, emana das instituições legalmente constituídas. Dessa forma, progressivamente, o homem moderno tem alcançado níveis elevados de autocontenção, de expressão desses instintos através de uma mediação simbólica, a qual prescindem da violência e da força, para desenvolver uma maneira positiva de integração e convivência social. Nesse sentido, o estudo dos direitos humanos, a percepção das conquistas e dos ataques sofridos no Brasil, demandam um arcabouço teórico como o de Elias, o qual nos ajuda a perceber que sua consolidação faz parte de um processo histórico, constituído por avanços e retrocessos, em que defensores, defensoras e lideranças de movimentos sociais e líderes sociais assumem um papel de essencial importância.

Quando penso no papel dos defensores e defensoras dos direitos humanos, lembro com clara nitidez um texto de George Sand. As palavras de Sand são dirigidas aos artistas. Mas, depois de realizar diversas entrevistas e conhecer de perto as histórias e experiências de cada defensor e defensora, penso que essas palavras poderiam ser referidas também a eles e elas. Eis o trecho extraído do romance *A Pequena Fadette*:

No tempo em que o mal vem de os homens se ignorarem e se odiarem, a missão do artista é celebrar a brandura, a confiança, a amizade, e assim lembrar aos homens empedernidos ou desalentados que os costumes puros, os sentimentos ternos e a equidade primitiva são ou podem ser ainda deste mundo (SAND, s.d, np)

3.5 Defensoras e defensores *resistem* pelos direitos humanos

Cuida-te, rapaz. Os mártires não são heróis.

(do ex-presidente uruguaio Pepe Mujica para Jean Wyllys, 2018)

Como mostram diversos estudos realizados pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), no Brasil e no mundo, é possível identificar que os sujeitos que recorrem aos direitos humanos, em ampla maioria, se encontram em condições e contextos de elevada injustiça, desigualdade e vulnerabilidade que colocam em risco a mais imediata sobrevivência. Os direitos humanos acabam sendo, apesar de toda fragilidade política, o único instrumento acionado para impedir a morte e o derramamento de sangue em massa. Defensores e defensoras são sujeitos que, em situações de violações de direitos fundamentais e de negação de um padrão mínimo de dignidade, se levantam diante e contra as estruturas de opressão. Enfrentando o capitalismo, o colonialismo e o patriarcado, defensores e defensoras sofrem com processos sistemáticos de criminalização, cujas ameaças atingem tanto seus coletivos de referência quanto a si próprios de maneira individual, pessoalmente direcionada. Em luta pela dignidade e, mais que isso, pelo reconhecimento de humanidades marginalizadas, defensores e defensoras são sujeitos diversos que lideram, reivindicam, denunciam e, sobretudo, resistem às cadeias de violências que negam o direito à vida.

No enfrentamento corpóreo à barbárie, os defensores e defensoras se afirmam como agentes da construção contra-hegemônica dos direitos humanos (SANTOS, 2019). Nesse sentido, é compreensível que defensores e defensoras, aos olhos dos seus grupos e de seus aliados, sejam também vistos como cuidadores e cuidadoras, como guardiães, protetores e protetoras, ou, na metáfora empregada por uma defensora a quem tive acesso, são considerados super-heróis e super-heroínas. Todavia, o defensor ou defensora não pode ser

destituído da sua condição humana. É preciso que o defensor ou a defensora seja visto para além de um cumpridor de tarefas, de um militante incansável na luta social, mas como um ser humano, permeado de dores, medos, traumas, tendo em vista que quem cuida também precisa de cuidado, o que muitas vezes não chega, seja por parte das organizações políticas ou pelo Estado, aos defensores e defensoras que demandam estratégias mais sofisticadas para que tenham suas vidas efetivamente resguardadas.

Um caso que merece atenção, não como exceção dentre os outros casos de defensores e defensoras ameaçadas, mas por ter recebido larga notoriedade no Brasil e no exterior, é o exílio do jornalista e ex-deputado federal Jean Wyllys, primeiro homossexual assumido e orgulhoso da sua orientação sexual numa sociedade e num parlamento dominado pelo patriarcado e pela homofobia. Premiado e reconhecido internacionalmente por sua atuação em defesa dos direitos humanos e, principalmente, da cidadania da comunidade LGBTQIA+, ele foi eleito para um terceiro mandato de deputado federal nas eleições de 2018, pelo estado do Rio de Janeiro. Mas Jean surpreendeu diversos setores da sociedade e da política, incluindo o seu próprio partido, quando anunciou, em entrevista concedida à Folha de São Paulo em janeiro de 2019, que não retornaria de sua viagem de férias à Europa para tomar posse no parlamento brasileiro porque temia pela sua vida⁴⁴. Paralelo à trajetória dedicada à defesa dos direitos humanos, Jean Wyllys acumulava um longo histórico de ameaças de morte, muitas delas recebidas sob o anonimato das redes sociais, outras nos espaços públicos, nas ruas e aeroportos. Foi no espaço das mídias digitais que a vida de Jean passou por um orquestrado processo de criminalização que contou com a massiva disseminação de notícias falsas que tinham o objetivo de deturpar a sua imagem, a sua agenda política em defesa dos direitos humanos e, assim, descredibilizar a sua reconhecida atuação político. Isso possibilitou, no espaço cívico, a criação de um inimigo público a ser exterminado. Na carta em que comunicou da sua decisão ao seu partido, o PSOL, Jean escreveu:

[...] Essa decisão dolorosa e difícil visa à preservação da minha vida. O Brasil nunca foi terra segura para LGBTs nem para defensores de direitos humanos, e agora o cenário piorou muito. Quero reencontrar a tranquilidade que está numa vida sem as palavras medo, risco, ameaça, calúnias, insultos, insegurança. Redescobri essa vida no recesso parlamentar, fora do país. E estou certo de que preciso disso por mais tempo, para continuar vivo e me fortalecer. Deixar de tomar posse; deixar o Parlamento para não ter que estar sob ameaças de morte e difamação não significa abandonar as minhas convicções nem deixar o lado certo da história. Significa

⁴⁴ Fonte: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/01/com-medo-de-ameacas-jean-wyllys-do-psol-desiste-de-mandato-e-deixa-o-brasil.shtml>. Acesso em: 24 de ago. de 2021.

apenas a opção por viver por inteiro para me entregar a essas convicções por inteiro em outro momento e de outra forma. (WYLLYS, 2019, p. 192-193).

Em março de 2018, Jean Wyllys recebe, ao fim de um dia de trabalho na Câmara dos Deputados, a notícia da execução da vereadora Marielle Franco, que era sua amiga e companheira de partido. Entre o luto e o medo, como disse o próprio deputado em entrevista, profundamente abalado e emocionado, no dia seguinte ao crime que interrompeu a vida de Marielle, Jean participou de um ato em homenagem à vereadora no plenário na Câmara dos Deputados e, da tribuna, solicitou ao então presidente Rodrigo Maia que autorizasse a abertura de uma comissão externa para acompanhar o andamento das investigações, proposta essa que foi prontamente acolhida. Desde então, as ameaças a Jean se intensificaram e ficaram ainda mais detalhadas, mencionando até endereços pelos quais o parlamentar transitava e atingindo outras pessoas da sua família, como a mãe e os irmãos. Por outro lado, ele não via a justiça e o estado brasileiro investigando e comprometido em proteger a sua vida e a sua família. Para Jean, a sua morte estava naturalizada pelas forças institucionais e políticas que deveriam intervir na preservação de sua vida⁴⁵.

Embora contasse com escolta da polícia legislativa em tempo integral, tanto no Rio de Janeiro, onde residia, e em Brasília, onde cumpria suas funções parlamentares, e dispo de um veículo blindado, Jean não se sentia seguro, protegido ou feliz, pois se sentia constrangido e desconfortável de sair escoltado para atividades particulares, como ir à praia e encontrar amigos. Em novembro de 2018, já eleito para o mandato ao qual renunciou, o Brasil foi notificado de uma decisão da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), que respondia uma denúncia encaminhada pelo próprio deputado a um corte internacional de direitos com o objetivo de denunciar as ameaças que atentavam contra a sua vida e de sua família, além de responsabilizar o estado brasileiro pela omissão nas investigações e na proteção de que necessitava. Segundo a CIDH, o caso de Jean Wyllys reunia requisitos de gravidade, urgência e irreparabilidade, tendo o Governo Federal que adotar as medidas para garantir a integridade e a vida do deputado e de sua família. Mesmo assim, nada foi feito em termos de assistência e proteção por parte do estado brasileiro para Jean e sua família, mesmo sendo um caso de alcance internacional.

Defensores e defensoras sabem e têm dimensão dos riscos que enfrentam em contextos de criminalização e ameaças permanentes, mas são constantemente desacreditados

⁴⁵ Informações encontradas na entrevista que Jean Wyllys concedeu ao programa Conversa com Bial, da Rede Globo, exibido em 11 de abril de 2019. Disponível em: <https://globoplay.globo.com/v/7534549/programa/>. Acesso em: 25 de ago. de 2021.

ou tem a projeção das violências que sofrem reduzidas. Não foi diferente com Jean Wyllys ao longo dos anos em que esteve no Congresso Nacional, sendo diariamente atacado por discursos e expressões de ódio e homofobia, várias delas partindo do então deputado Jair Bolsonaro, que fez da pessoa de Jean um dos principais alvos do seu belicismo discursivo e simbólico enquanto ocupou o parlamento. Mais que isso, Jean relata ter convivido com peso da solidão e da falta de solidariedade efetiva por parte de seus pares de partido e de campo político: “eu estava destruído, só chorava. De fato, o partido, a esquerda, o Estado, ninguém percebeu a gravidade do que estava acontecendo comigo. Essa era uma luta travada por mim, junto aos meus assessores e à minha família [...]” (WYLLYS, 2019, p. 190). Esse caminho trilhado quase sozinho, com pouco apoio e companheirismo, certamente trouxe mais vulnerabilidade para Jean num ambiente historicamente hostil aos sujeitos e corpos destoantes de um padrão patriarcal, branco e heteronormativo, como é o espaço da política no Brasil.

A decisão pelo exílio foi a alternativa que Jean Wyllys encontrou para ficar vivo, tendo em vista que o estado brasileiro não garantiu em momento algum a sua sobrevivência mínima. Todavia, a ida para o exílio também é uma expressão da resistência e uma estratégia que defensores e defensoras têm chamado de autocuidado, práticas adotadas por si próprio e/ou por recomendação das organizações de direitos humanos que, frente à falência das políticas de proteção do estado, desenvolvem metodologias de proteção numa perspectiva de redução de danos à vida e garantia da integridade dos sujeitos criminalizados por suas lutas. Para o ex-deputado, o exílio não traz conforto, pois também é um lugar de solidão, embora resguarde a sua vida e lhe traga a sensação de paz e segurança para o convívio social que no Brasil já não lhe era possível manter.

À exceção da ausência do cuidado e da importância não recebida na arena da política, dois encontros serviram a Jean Wyllys o afeto e a atenção de que necessitava: o primeiro com Pepe Mujica, ex-presidente do Uruguai, e o segundo com a ex-presidenta Dilma Rousseff, como contou em *O que será: a história de um defensor de direitos humanos no Brasil*, seu livro autobiográfico publicado em 2019. Tanto Mujica quanto Dilma aconselharam Jean a cuidar de si, a se proteger e apontaram, mesmo que implicitamente, o caminho do exílio como alternativa à provável destruição de sua vida, que a partir de 2019 estaria ainda mais exposta e sob ataque diante de um governo cujo mandatário tem completa aversão aos direitos humanos e, publicamente, a Jean Wyllys. Num país que ocupa os primeiros lugares nas estatísticas dos assassinatos de defensores e defensoras de direitos humanos em escala global, quem se coloca para defender os direitos humanos, muitas vezes sem escolha porque a luta social implica a garantia da vida digna para si e para o grupo social

a que pertence, deseja viver bem, sem violência, injustiças e negação de direitos. Não há, de forma alguma, disposição para compor os números das estatísticas de mortes. Em tudo, defensores e defensoras optam pela vida e é pela vida que, apesar dos medos reais, resistem da forma que é possível diante das estruturas opressivas.

O autoexílio de Jean Wyllys revela que, no Brasil, a vida em perigo e sob constante ameaça de um defensor ou defensora de direitos humanos é sintomático de uma democracia adoecida, enfraquecida e frágil na afirmação da dignidade humana. A execução de Marielle Franco, crime até agora não elucidado, é um outro sintoma de um estado autoritário e altamente nocivo à vida de defensores, defensoras e ativistas indígenas e ambientais, assim como todos os demais casos de perseguição e assassinatos que os números frios das estatísticas acabam escondendo a história e a identidade desses sujeitos. Portanto, uma sociedade que não protege defensores e defensoras de direitos humanos não tem condições de garantir os direitos humanos para todo o conjunto da população. Se os direitos humanos ainda não sucumbiram por inteiro do espaço institucional e político, esse feito se deve ao empenho vigilante e arriscado dos defensores e defensoras. É certo que o componente da resistência ocupa centralidade na vida de defensores e defensoras. Contudo, essa resistência não é uma disposição para a morte. Ao contrário, sair do seu lugar, como o fez Jean Wyllys, também é uma das formas de resistir, porque resistir é, antes de tudo, travar uma luta para permanecer vivo. Reformulando, mas não distorcendo, o que disse Pepe Mujica para Jean Wyllys, defensores e defensoras não querem se tornar mártires. Proteger a vida por inteiro de defensores e defensoras deve ser um compromisso fundamental e inegociável de uma sociedade que se entende democrática, porque eles e elas são agentes indispensáveis, do passado ao futuro, à construção de um projeto de sociedade que, de fato, se afirme democrático, igualitário e justo.

4 PELAS ROTAS DE MARGARIDA(S): UMA CAMINHADA SOCIOLÓGICA-POLÍTICA COM DEFENSORES E DEFENSORAS DE DIREITOS HUMANOS NA PARAÍBA

*“Não faz muito tempo, seu moço
Nas terras da Paraíba
Viveu uma mulher de fibra
Margarida se chamou
E um patrão com uma bala
Tentou calar sua fala
E o sonho dela se espalhou...”*
(Canção pra Margarida, de Zé Vicente)

*“Dia 12 de agosto,
Nasceu um sol diferente
Um aspecto de tristeza
O sofrido ao invés de quente
Era Deus dando sinal
Da morte de um inocente
(...)
Sabemos que Tiradentes foi morto e esquartejado
Jesus Cristo deu a vida para redimir o pecado
Margarida deu a vida em prol dos sacrificados”*
(Versos de Maria Soledade Leite, repentista e amiga de Margarida Maria Alves)

Os muitos passos dados pelos direitos humanos na Paraíba vêm de longe e a história de uma defensora em especial nos ajuda a entender o caminho trilhado por muitos e muitas, seja no tempo presente ou no que já se foi. Em 05 de agosto de 1933, quinze anos antes da promulgação da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), era mais um dia de normalidade em Alagoa Grande, pequena cidade do brejo paraibano. Nessa data, nascia ali uma criança, mais uma filha de trabalhadores rurais sem-terra, não alfabetizados, negros e, como tantos outros, geração após geração, já marcada pela violência, pelo assujeitamento e pela pobreza que mais parecia o destino, a vontade de Deus, a sina daquela gente oprimida e dominada ao longo da vida. Com alegria pela chegada daquela que seria a derradeira entre os onze filhos, dona Alexandrina e seu Manoel lhe deram o nome de Margarida, que significa pérola. Seus pais não imaginariam a pérola que estavam ofertando ao mundo, sobretudo à luta pela dignidade humana.

Como regra aos seus iguais que partilhavam do mesmo mundo miserável e injusto, Margarida cresceu distante da escola e foi logo cedo, antes dos dez anos de idade, iniciada nos trabalhos com a terra para ajudar sua família. Aos 27 anos, ela viu o seu pai ser demitido e expulso da propriedade em que trabalhava e morava ao longo de muitas décadas, sem ter garantido nenhum direito, mesmo aqueles mínimos assegurados pela legislação. Com isso,

Margarida, seus pais e irmãos estavam jogados na rua, em busca de um outro pedaço de terra para sobreviver, mesmo que em condições de exploração e negação dos direitos mais fundamentais. Contudo, para Margarida essa saga não podia ser destino.

Diante do desamparo e do desespero vivido com sua família, Margarida conheceu Severino Cassimiro Alves, o presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alagoa Grande, a quem recorreu pedindo ajuda. Movida pela vontade de justiça para sua família, Margarida se deu conta de que o seu desejo tinha dimensão coletiva. Logo assumiu o cargo de tesoureira do sindicato, ainda na gestão de Severino Cassimiro, com quem Margarida viria a se casar e se tornar companheira de toda uma vida. Num contexto de opressão, marcado por situações de injustiças sistematicamente impostas por um grupo em detrimento de outro (COLLINS, 2019), Margarida se revelou incansável, como contam seus contemporâneos, nas lutas em defesa dos trabalhadores e trabalhadoras rurais de Alagoa Grande e da região, ousando enfrentar e denunciar grupos econômicos e políticos poderosos e, por isso mesmo, violentos.

Margarida Maria Alves era uma agricultora destemida e corajosa que, por esses atributos, somados à sua capacidade de liderar, articular, mobilizar e comunicar, se tornou a primeira mulher eleita presidenta do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alagoa Grande, em 1973, numa época em que a arena pública era extremamente hostil às mulheres, mais ainda no espaço rural. Ter uma mulher à frente do sindicato foi, para além do pioneirismo, um feito transgressor, que logo chamou atenção a nível de região, estado e até mesmo de país, sobretudo por se tratar de uma líder camponesa, pouco letrada, distante das discussões e dos círculos feministas que estavam em emergência pelos centros do país. Ao chegar à presidência da entidade, Margarida não tardou em ir em busca das mulheres agricultoras e, pouco a pouco, as assembleias e demais atividades de um espaço até então dominado pelos homens contavam com destacada atuação e participação feminina.

Num cenário de incontáveis injustiças, havia muita luta para Margarida travar. Depoimentos de companheiros e companheiras de Margarida e outros registros históricos dão conta de que os trabalhadores rurais, empregados das usinas de cana-de-açúcar, viviam em situações de trabalho análogas à escravidão, em um regime de servidão para os senhores de engenho, sem carteira de trabalho assinada, férias remuneradas, regulamentação da jornada de trabalho e do salário. Para Margarida, a vida não era plantar na terra para colher no céu. A colheita, para ela, deveria ser na mesma terra em que se plantava. Foi por isso que, à frente do sindicato, além de acompanhar cada caso e atender individualmente cada trabalhador, Margarida encaminhou mais de cem processos e denúncias para a Justiça do Trabalho,

denunciando a situação de opressão que vivam e cobrando o cumprimento da legislação trabalhista para os trabalhadores e trabalhadoras do campo.

Em um contexto de oligarquias, coronéis e senhores dominando, Margarida logo se tornou alvo de intimidações por parte dos usineiros e donos de engenhos. Por anos, acumulou centenas de ameaças, a maioria delas recebidas por meio de cartas e telefonemas anônimos. Vários trabalhadores alertavam-na do ódio que os patrões nutriam e das reações raivosas que expressavam quando ouvia o seu nome ser pronunciado, numa tentativa de avisá-la sobre os riscos e perigos a que estava suscetível. Todavia, em nome dos direitos dos trabalhadores rurais e dos direitos humanos, ainda sob o autoritarismo da ditadura civil-militar, Margarida não recuou da luta política e da atuação no sindicato. Ela sabia, mais que ninguém, da gravidade das ameaças, porque conhecia de perto as violências praticadas pelos patrões no cotidiano das relações de servidão. Não havia saída segura para Margarida, tendo em vista também que, naquele momento histórico, defensores e defensoras de direitos humanos não contavam com redes e programas de proteção, por mais frágil que fossem em termos de conceder uma proteção efetiva.

Alguns registros gravados e frases conhecidas de Margarida são reveladoras de como a líder sindical lidava com as ameaças que atentavam contra a sua vida, sempre expressando, apesar de uma preocupação que transparece, coragem, firmeza e destemor. Certa vez, para a equipe que estava produzindo um filme sobre a luta dos trabalhadores rurais no interior da Paraíba, Margarida soltou: “muita gente não gosta mesmo, mas eu só deixo de dizer quando eu morrer, porque só Deus [me cala], quando Deus mandar minha morte, porque a gente não pode [deixar de dizer, de denunciar], é um negócio que a gente tem lá dentro, a coisa tá dizendo, e a gente tem que dizer mesmo”. Como católica de formação e engajada na sua comunidade de fé, Margarida foi fortemente influenciada por setores da Igreja Católica formados pela Teologia da Libertação, radicalmente comprometidos com a denúncia das injustiças sociais à luz do Evangelho, anunciando a possibilidade de vida digna para os pobres e marginalizados da sociedade. Assim, Margarida alimentava uma espiritualidade que a ajudava suportar o medo de ter sua voz silenciada. Ela sabia que, não muito diferente de hoje, a proteção de que necessitava para resguardar a sua não seria dada pelos órgãos institucionais que atuavam para blindar os seus ameaçadores.

Em um ato alusivo ao Dia do Trabalhador em 1983, realizado na cidade de Guarabira, no brejo paraibano, Margarida disparou do alto de um palanque montado em cima de um caminhão uma das suas mais conhecidas falas públicas: “da luta eu não fujo. É melhor morrer na luta do que morrer de fome”. Três meses após o ato do Primeiro de Maio, em 12 de

agosto, poucos dias depois de ter completado os seus 50 anos de vida, Margarida foi surpreendida, no começo da noite, com um homem batendo à sua porta. Saindo para atendê-lo, como fazia de costume a todo mundo que lhe chamava a qualquer hora, ele perguntou seu nome e, recebendo a afirmativa de que era mesmo Margarida, disparou um tiro de espingarda à queima roupa na altura do seu rosto, desfigurando o seu rosto diante do seu único filho e do seu esposo, silenciando, em nome dos poderosos, uma mulher que ousou erguer a voz (HOOKS, 2019) em defesa de um projeto de justiça social, contra as estruturas de opressão do capital, do latifúndio e das oligarquias que negavam, antes de tudo, o direito à vida aos trabalhadores e trabalhadoras do campo⁴⁶.

No momento do crime, para facilitar a fuga do autor do disparo e do seu comparsa, a cidade de Alagoa Grande ficou totalmente no escuro, sem energia elétrica. A população, mesmo assim, em choque pela covardia e crueldade do crime, saiu às ruas. Uma defensora de direitos humanos a quem tive acesso comparou a execução de Margarida Maria Alves com a de Marielle Franco pela repercussão nacional e internacional que o crime recebeu à época, sobretudo por parte das organizações de direitos humanos. Evidentemente, por uma questão cronológica, o caso de Margarida não contou com a mobilização das redes sociais e o impulsionamento das hashtags, como tem sido feito para reivindicar justiça por Marielle e defender o seu legado. Como já venho discutindo, a execução sumária de Margarida é também um caso a ser enquadrado como feminicídio político, a mesma tipologia sociológica já usada em discurso jurídico, criada para definir o assassinato da vereadora Marielle Franco (SOUZA, 2020). A morte de Margarida deixou a Paraíba enlutada, espalhando um sentimento coletivo de tristeza, revolta e anseio por justiça. O cortejo fúnebre do seu corpo contou com a presença de milhares de pessoas, sobretudo de agricultores e agricultoras, que marcharam num só grito de justiça por quem doou a vida pela causa da justiça.

Quase quatro décadas depois, assim como para a maioria dos casos de defensores e defensoras de direitos humanos executados no Brasil em anos mais recentes, o crime que tirou a vida Margarida segue impune. É notoriamente sabido, pelo conjunto das investigações, que os mandantes do assassinato de Margarida Maria Alves foram os usineiros, os grandes proprietários de terras que se viram confrontados pela sua atuação política. Nas longas páginas do processo que correu na justiça, a pesquisadora Luanna Louyse Martins Rodrigues (2018) encontrou diversos depoimentos de pessoas próximas à Margarida que indicam o

⁴⁶ Um relato cantado do dia da execução de Margarida Maria Alves foi feito pela violeira Maria Soledade Leite, agricultora aposentada, amiga e companheira de Margarida no Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alagoa Grande (PB). A apresentação está disponível no seguinte endereço: <https://www.youtube.com/watch?v=YI4UbJY42Yo&t=4s>. Acesso em: 11 set. 2021.

famigerado Grupo da Várzea, um aglomerado de latifundiários da região do brejo paraibano, publicamente declarados inimigos de Margarida e conhecidos pelo perfil autoritário e bélico, como mentor de um crime premeditado e organizado em reunião. Sobre esta reunião do Grupo da Várzea, cabe um parêntese: um padre da Diocese de Guarabira foi informado do que se tratava e resolveu ir até a casa de Margarida avisá-la, como mostra um trecho da entrevista realizada por Rodrigues (2018) com o padre Luigi Pescarmona, citada em sua pesquisa de doutorado: “Margarida, a tua vida está ficando do tamanho de nada”, ao que Margarida respondeu: “Padre Luiz, da luta eu não fujo e, se a morte vier, eu aceito”. (RODRIGUES, 2018, p. 85). Nas eleições de 1990, o governador eleito Ronaldo Cunha Lima prometeu à Paraíba justiça por Margarida. Todavia, o único membro do Grupo da Várzea indiciado foi o fazendeiro e empresário Zito Buarque, genro de Aguinaldo Velloso Borges, latifundiário e um dos mentores do Grupo da Várzea, a quem Margarida chegou a responder em carta, como consta no processo, as ameaças dele recebidas. Zito Buarque, apontado como o mandante pelas provas indiciárias, chegou a ser preso por quatro meses, foi ao júri popular e absolvido. Já os autores materiais do crime, contratados para matar Margarida, foram absolvidos numa fase anterior do processo.

Margarida Maria Alves é mais uma vítima das estruturas de violência e de opressão que sustentam esse país desigual e injusto. Ela é mais uma das inumeráveis vítimas do latifúndio, do coronelismo perdurante, das oligarquias econômicas e políticas que se mantêm no poder há séculos, como é o caso, não excepcional, dos Velloso Borges na Paraíba. Uma análise feita pela historiadora e antropóloga Lilia Schwarcz (2019) mostra que a Paraíba é o estado que, proporcionalmente, teve o maior número de deputados e senadores eleitos em 2018 com relações de parentesco com outros políticos. Na Câmara dos Deputados, das doze cadeiras de que o estado dispõe na Casa, dez são ocupadas por membros da chamada “bancada de parentes” (SCHWARCZ, 2019). Não é diferente a representação da Paraíba no Senado, cuja atual composição é o espelho fiel do que é uma “bancada de parentes”, tendo em vista que os três senadores têm laços familiares extensos com outras figuras políticas, quer sejam falecidas ou ainda em atividade pública. Para exemplificar a constituição da “bancada de parentes” mencionamos o caso da primeira senadora mulher da Paraíba nas eleições de 2018, Daniella Ribeiro (Progressistas). Ela é uma das herdeiras de uma velha oligarquia paraibana. Ela é neta do líder do Grupo da Várzea, o latifundiário Aguinaldo Velloso Borges, é filha de Enivaldo Ribeiro, ex-prefeito de Campina Grande (PB), e da ex-prefeita de Pilar (PB), Virgínia Velloso Borges, além de ser irmã do deputado federal Aguinaldo Ribeiro (Progressistas), que tem o nome homônimo ao do avô, e mãe do vice-prefeito de Campina

Grande, Lucas Ribeiro. Um caso interessante é o da senadora Nilda Gondim (MDB), que assumiu o mandato no Senado por ser a primeira suplente do ex-senador José Maranhão, falecido no início de 2021 por complicações da Covid-19. Ela é filha do ex-governador Pedro Gondim, foi casada com o ex-deputado federal Vital do Rêgo, sendo mãe do ex-senador e atual ministro do Tribunal de Contas da União, Vital do Rêgo Filho, e do ex-prefeito de Campina Grande e atual senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB), ou seja, mãe e filho cumprem, numa mesma legislatura, seus respectivos mandatos de senadores da República. Casos como esses revelam que as oligarquias se reinventam e se renovam ao decorrer do tempo. Não são, de forma alguma, elementos de um ordenamento social e político restritos ao passado, embora muitas vezes seus representantes tenham buscado se distanciar da imagem de seus antepassados na tentativa de imprimir no imaginário público uma versão política com ares de modernidade e novidade. Na verdade, esses grupos oligárquicos estão empenhados na manutenção do *status quo*, do poder e das posses que são partilhadas, reproduzidas e expandidas hereditariamente.

Vale ressaltar que os poderosos que tramaram contra a vida de Margarida Maria Alves detinham notável prestígio e exerciam forte influência na esfera pública-institucional, estabelecidos e reconhecidos como uma fração da classe dominante paraibana. É preciso entender o coronelismo e o domínio perdurante das oligarquias como sendo uma organização social complexa, pois o coronelismo não é somente uma prática de mandonismo limitado às fronteiras locais, mas um sistema social, político e econômico que interrelaciona os municípios, o estado e o poder central em torno da preservação e da reprodução dos interesses dos que mandam, exploram, controlam, ameaçam e matam (LEAL, 2012). Há alguns meses, pude ouvir um procurador de justiça dizer, num evento realizado por militantes do Movimento Negro a que fui convidado por um defensor de direitos humanos, que percebe um sistema de justiça cada dia mais branco e elitista em todas as suas esferas e funções. Na sua fala, defendeu com afinco a aplicação de políticas de ações afirmativas nos processos seletivos para cargos e carreiras no judiciário como um caminho atenuante dessa desigualdade no que diz respeito à diversidade racial, social e econômica, ausente dos aparelhos de justiça ao longo de séculos no Brasil. É preciso questionar, pelo que chama atenção o procurador sobre o perfil dos que movem a justiça brasileira, a quem tem servido essa justiça e para quem ela tem funcionado em termos de reconhecimento, afirmação, defesa e garantia de direitos. Valendo-se da trajetória de vida de Margarida Maria Alves e da investigação da sua execução, Luanna Louyse Martins Rodrigues (2018) defende a tese de que as relações econômicas de exploração dos trabalhadores rurais na Paraíba fortalecem o poder político e jurídico da classe

dominante, como dos coronéis e senhores de engenho, o que ratifica a existência de uma justiça de classe no nosso país – ao que acrescento: uma justiça também dominada pela supremacia branca.

Em contraste à justiça não feita pela execução planejada de Margarida pelos homens do latifúndio paraibano, coube aos trabalhadores e às trabalhadoras rurais, principalmente às organizações de mulheres camponesas, cuidar do seu legado e manter viva a sua memória, preservando uma trajetória de luta pelos direitos humanos que hoje inspira pessoas, instituições e movimentos espalhados pelo mundo inteiro. Desde o dia 12 de agosto de 1983, data do martírio de Margarida, essa data não tem passado despercebida na Paraíba e no Brasil. É dos dias que não acabam para a história. Nessa data, em 2000, aconteceu a primeira edição da Marcha das Margaridas, um movimento protagonizado pelas mulheres agricultoras, negras quilombolas e indígenas de todas as regiões do país que ocupa as ruas de Brasília, o centro do poder nacional, para reivindicar do fim da violência de gênero ao fim da miséria e da fome que ainda consome milhões de brasileiros e brasileiras. Em 2012, a então presidenta Dilma Rousseff instituiu, ao sancionar um Projeto de Lei aprovado pelo Congresso Nacional, o 12 de agosto como o Dia Nacional dos Direitos Humanos, reconhecendo Margarida Maria Alves como uma das maiores referências de luta pelos direitos humanos do Brasil, conhecida e admirada internacionalmente. Tanto é que, em 1988, pós-morte, a líder sindical foi agraciada pela primeira edição do renomado Prêmio Pax Christi Internacional, concedido àqueles que se destacam na luta pela paz, pela não-violência e pela justiça nos mais diversos lugares do globo. Mais recentemente, em 12 de agosto de 2021, o governo da Paraíba lançou o Programa Estadual de Proteção de Defensores e Defensoras de Direitos Humanos, fruto de um acordo de cooperação firmado com o Ministério dos Direitos Humanos ainda em 2019. Em abril do mesmo ano, o governador João Azevêdo (PSB) sancionou a Lei 11.882/2021, de autoria da deputada estadual Estela Bezerra (PT), que insere o 12 de agosto no calendário oficial do estado como o Dia Estadual do Defensor e da Defensora de Direitos Humanos, mais uma referência e homenagem à vida de Margarida. Enquanto isso, está à disposição do Senado Federal para votação em plenário o Projeto de Lei que inclui o nome de Margarida Maria Alves no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, inicialmente proposto na Câmara dos Deputados pela deputada federal e ex-ministra dos direitos humanos, Maria do Rosário Nunes (PT). Cumprindo a determinação da Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), a ministra Damares Alves, que responde pela pasta dos direitos humanos do Governo Bolsonaro, veio à Paraíba em outubro de 2019 para conduzir a solenidade de reparação simbólica à memória de Margarida Maria Alves, que contou com a presença de seu filho, José

de Arimatéia Alves. Vale dizer que o ato não partiu de uma iniciativa do Governo Brasileiro, mas foi resultado de uma ação protocolada na CIDH no ano 2000. Podemos dizer, por tudo isso, que, para a história e na galeria dos heróis e heroínas que merecem honra e homenagem, Margarida tem sido justificada e consagrada. Há muitos agentes cuidando das sementes de Margarida. Há muitos defensores e muitas defensoras que tomam a vida e o legado de Margarida como referência de luta pelos direitos humanos, a exemplo de Gustavo⁴⁷, Marcos⁴⁸, Fernando⁴⁹ e Rosa⁵⁰, que me ajudaram diretamente no propósito dessa pesquisa, contando suas histórias vividas no mesmo chão que Margarida, na Paraíba, e que agora posso tecer um pouco dos passos dessa caminhada compartilhada comigo.

4.1 Com, não sobre: um trabalho de muitas mãos e muitas vozes

Para a composição desse trabalho, que considero ter dimensão sociológica e política, tomei como objetivo conhecer, acompanhar de perto, criar laços sólidos com os defensores e as defensoras de direitos humanos que atuam na Paraíba, com a finalidade de acessar as motivações, os movimentos, as influências, as referências, os fenômenos sociais e políticos que possibilitaram a emergência do ser defensor ou defensora na trajetória de cada um e cada uma. Desde o projeto de pesquisa, uma pergunta orientou a minha caminhada: o que torna alguém defensor ou defensora de direitos humanos? Partindo da Paraíba, aprender e apreender a luta pelos direitos humanos e os sujeitos que, com agência, erguem a sua voz (HOOKS, 2019) pela dignidade humana é, a um só tempo, uma escolha epistemológica e política: aqui há muitas linguagens de luta pelos direitos humanos silenciadas, desconhecidas, desconsideradas. Nessa travessia de meses – ou mais de ano, em alguns casos – com defensores e defensoras, acredito ter desenhado, com a contribuição, confiança e participação desses sujeitos no processo de construção de dados e afetações, uma cartografia das lutas, pedagogias e resistências pelos direitos humanos que conectam o passado, o presente e aproximam o futuro em terras que brotam Margarida(s), apesar da aridez da violência e das estruturas de opressão persistentes. Desse modo, foi preciso estar com e entre eles e elas. Nessa caminhada, pude conhecer três defensores e uma defensora, a quem aqui chamarei de Gustavo, Marcos, Fernando e Rosa. Todos me autorizaram a identificá-los com seus respectivos nomes, mas resolvi, depois de pensar sobre os riscos da exposição, criar

⁴⁷ Gustavo, defensor de direitos humanos, 36 anos, homem branco.

⁴⁸ Marcos, defensor de direitos humanos, 59 anos, homem negro.

⁴⁹ Fernando, defensor de direitos humanos, 62 anos, homem branco.

⁵⁰ Rosa, defensora de direitos humanos, 62 anos, mulher branca.

codinomes para cada um deles, porque, em primeiro lugar, são sujeitos cujas vidas passam por processos sistemáticos de criminalização, de ameaças, enfrentam diferentes manifestações de violência; segundo, não posso prever a proporção da visibilidade que esse trabalho tomará quando disponibilizado para acesso ao público. Se tenho, portanto, a chance de proteger mesmo que minimamente a vida de defensores e defensoras, assim o farei por um compromisso político e ético.

Preciso, pois, falar de como os nossos encontros se deram, porque o que aqui escrevo e reflexiono parte, fundamentalmente, de cada conversa, quer tenha sido presencial ou virtual, com cada defensor e defensora, gravadas ou não, muitas vezes escutando desabafos e confidências mais íntimas do dia a dia, das organizações em que militam e até assuntos de ordem familiar que, no emaranhado das relações a que chamamos vida, não estão desconectados dos interesses de pesquisa, tendo em vista que este é um trabalho em que radicalizamos, em todos os sentidos, a condição humana. No início de 2020, por ocasião de um evento político realizado em nossa cidade, pude conversar brevemente com Gustavo sobre a minha pretensão de fazer o trabalho de conclusão de curso com os defensores e defensoras de direitos humanos que atuam na Paraíba. Não tínhamos muita aproximação, mas já nos conhecíamos de algumas articulações e atividades junto aos movimentos sociais, pois ele tem atuação destacada enquanto advogado de diversas organizações políticas, como o Movimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST). De imediato, Gustavo se comprometeu a contribuir com um trabalho que concebo como nosso, pois não passa de um projeto tornado possível a partir da disposição e da confiança de Gustavo, que primeiro abraçou a ideia e me fez chegar até Marcos, Fernando e Rosa, seus companheiros e companheira de militância em entidades não-governamentais e espaços institucionais de defesa dos direitos humanos, sobretudo das minorias mais suscetíveis às diversas formas de violência e negação do direito à vida.

Todavia, fomos surpreendidos com a chegada da pandemia de covid-19 ao Brasil no começo de março de 2020, o que nos trouxe um combo de medo, preocupação, necessidades outras de cuidado e proteção, inclusive de suspensão imediata das atividades presenciais de trabalho e educação. Com isso, desencontrei Gustavo por alguns meses, até que foi possível um reencontro virtual, pela plataforma do *Google Meet*, em que conversamos sobre a sua trajetória em torno dos direitos humanos e como se deu o seu ingresso nos espaços institucionais, como o Conselho Estadual de Direitos Humanos da Paraíba (CEDH), o principal mecanismo de proteção aos direitos humanos do estado, que congrega diversas organizações, prestes a completar seus trinta anos de criação, sendo um dos pioneiros do país. Num momento de muita insegurança e risco sanitário, Gustavo me convidou para acompanhá-

lo, no dia seguinte, na visita que faria a uma ocupação erguida poucos dias antes, durante a pandemia, por algumas dezenas de famílias sem-teto. Consultei dois professores, entre eles o meu orientador, sobre a minha ida, tendo em vista que temia pelo risco de contaminação do coronavírus em alta naquele período. Ponderei e confirmei a minha ida com Gustavo, que gentilmente tratou de vir me buscar em casa.

Chegando ao local da ocupação, um terreno que pertence à Prefeitura Municipal de Campina Grande, tivemos acesso a um enquadramento das cenas reais que retratam as desigualdades aprofundadas, estendidas e crescentes em meio à crise sanitária de covid-19, como demonstrado pelos números dos dados e dos relatórios que analisaram esse momento a nível de país. Centenas de pessoas vivendo em barracos de lona, passando fome, sem acesso à água potável, a equipamentos de proteção individual, como máscara e álcool em gel, com instalações de energia precariamente improvisadas, feitas por meio de um “gato”. Digo isso porque, logo que chegou à ocupação, Gustavo se apresentou como defensor dos direitos humanos, advogado com extenso histórico de atuação para os movimentos sociais e membro do Conselho Estadual de Direitos Humanos (CEDH), ao que recebeu de um dos líderes: “chegou quem a gente precisava, alguém dos direitos humanos, só alguém dos direitos humanos para defender a gente mesmo, doutor. E graças a Deus que veio um doutor dos direitos humanos para ajudar a gente”. Deu uma pausa e acrescentou, em tom de indignação pelo abandono: “porque não é brincadeira, não, doutor, ninguém se importa com a gente, só vem aqui ameaçar a gente de despejo, de jogar tudo da gente no lixo, a gente tá sofrendo muito, doutor, diga o que a gente tem que fazer”. Como afirmamos anteriormente, embora tenham fragilidades diante das estruturas de opressão e reprodução de violências, os direitos humanos são, em muitos contextos, tal como o daquela ocupação, a única linguagem de dignidade a ser acionada pelos grupos sociais que estão em condição de sofrimento e injustiça.

Enquanto as pessoas que participavam da ocupação se aproximavam para ouvir o que o “doutor dos direitos humanos” trazia de novidade ou até mesmo de estratégia de proteção caso a equipe da prefeitura retornasse para colocar abaixo os barracos de madeira em que se abrigavam, Gustavo demonstrava estar num terreno já conhecido, tendo em vista o histórico de ocupações, de disputas pelo direito à terra que acompanha diretamente como advogado e defensor dos direitos humanos. Escutou atentamente as reivindicações, as angústias e, principalmente, as muitas interrogações dos ocupantes sobre o que deveriam fazer para conseguir o “pedaço de chão” para construir suas casas de alvenaria. Primeiro, sugeriu que fundassem a ocupação, dessem um nome e relatassem em ata, constituindo uma comissão

para representar o movimento em espaços políticos e institucionais quando necessário. Fiquei observando a movimentação: encontrei pessoas ávidas para contar suas histórias, para falar de seus sofrimentos e das dificuldades que estavam passando há anos, sendo a pandemia mais um agravante. Também fui visto como um “doutor” ou como um assistente dele, pois chegamos juntos. Sem dúvida, naquela tarde de domingo, a visita de Gustavo trouxe um fio de esperança para aquelas famílias, que prontamente pediram para ele não deixar de ir outras vezes, para não os esquecer. Gustavo, por diversas vezes, repetiu: “contem com a gente, podem contar com o Conselho Estadual dos Direitos Humanos”.

4.2 O Conselho Estadual de Direitos Humanos da Paraíba (CEDH-PB)

Em quase três décadas de existência, muitas comunidades, ocupações, pessoas destituídas de seus direitos contaram com a denúncia, presença e atuação do Conselho Estadual de Direitos Humanos da Paraíba (CEDH-PB) em defesa da dignidade humana. Mais que isso, esse instrumento político-institucional também se destaca pela articulação e composição de redes, frentes e movimentos regionais e nacionais de direitos humanos, sendo um dos conselhos de direitos humanos pioneiros no Brasil. Fundado em 1992 pela Lei 5.551, o Conselho Estadual de Direitos Humanos reúne as mais diversas entidades de direitos humanos, os movimentos sociais e representantes de instituições e órgãos públicos, como secretarias de estado, Ministério Público, Procuradoria de Justiça, Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), entre outros.

Como dito anteriormente, os direitos humanos tornam-se uma gramática política no Brasil no contexto de resistência à ditadura civil-militar e de redemocratização da sociedade brasileira, o que culminou na Constituição Cidadã promulgada em 1988. Os defensores e defensoras de direitos humanos estiveram presentes e contribuíram para a formulação de uma Constituição que afirmasse os direitos fundamentais e desse as condições de criação dos instrumentos legais para a proteção e garantia deles. Nesse sentido, podemos dizer que o Conselho Estadual de Direitos Humanos da Paraíba é consequência das articulações políticas desse momento histórico de retomada da democracia no país. Junto ao Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH), criado em 1982, as organizações de direitos humanos da Paraíba, a exemplo de grupos formados no interior das universidades⁵¹, dos partidos políticos

⁵¹ É preciso reconhecer e destacar o trabalho pioneiro de pesquisa e extensão em educação em direitos humanos desempenhado por professores e professoras da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, desde o período de redemocratização do país. Vários defensores e defensoras passaram pelos cursos de especialização e, mais recentemente, de mestrado em direitos humanos da UFPB. Como resultado desse trabalho incansável de

de esquerda, das ONGs e dos setores progressistas da Igreja Católica, realizaram diversos encontros de formação preparatórios para a Assembleia Nacional Constituinte, com o objetivo de mobilizar a sociedade para participar de maneira propositiva na construção de uma agenda de direitos para a nova Constituição. Um pouco dessa história me foi contada por Marcos, advogado, filósofo, defensor dos direitos humanos que participou, ainda na condição de estudante universitário, dessa articulação pedagógica-política para a Constituinte e da consequente fundação do Conselho Estadual de Direitos da Paraíba poucos anos depois:

Eu sou um dos criadores do Conselho Estadual, então eu me sinto um pouco pai do Conselho. Foi uma equipe que criou, eu era um dos, representava, na criação do Conselho de Direitos Humanos, a Arquidiocese da Paraíba. Eu comecei a trabalhar na Arquidiocese em 1988, então eu fiz parte de um grupo de trabalho e esse grupo de trabalho começou a se reunir antes, que era período constituinte, a gente começou a debater a constituinte em 1986. Eu fazia parte desses jovens universitários da Operação Constituinte. Na universidade eu era uma liderança dos estudantes de direito, fui presidente do Centro Acadêmico Lida Monteiro, e aí como presidente do Centro Acadêmico eu tive essa possibilidade de participar da Operação Constituinte, que era um grupo de trabalho da universidade, e aí a gente ia viajando pelo interior do Estado, 1987 o ano todinho, preparando o pessoal para a Constituinte que era em 1988. E depois, já formado em direito, fui selecionado para trabalhar como advogado e coordenador do Núcleo Jurídico do Centro de Defesa dos Direitos Humanos da Arquidiocese, eu fui convidado a fazer parte de uma comissão que tava já elaborando a proposta da Paraíba pra Constituinte, pra Constituinte Federal e depois da Constituinte Estadual e depois a Lei Orgânica dos Municípios, eu participei de todos esses três processos, e em decorrência disso aí a gente viu a necessidade de criar um Conselho de Direitos Humanos, e foi aí que surgiu essa ideia da gente criar um conselho, e criamos o primeiro Conselho Estadual de Direitos do Homem e do Cidadão, porque a gente não podia botar aquela de direitos humanos, porque se botasse Direitos Humanos ainda tinha aquela conotação pejorativa que direitos humanos era defensor de bandido, não sei o que, que isso é um estigma histórico que a direita tenta colar na nossa militância de que nós defendemos os bandidos, e toda a minha militância desde os anos 1980 é justamente pra esclarecer, de esclarecimento, quando eu tenho oportunidade de usar a fala, eu falo que direitos humanos é a defesa da vida, defesa contra a violência, é defender os direitos humanos econômicos, social, cultural e ambiental, sempre que eu tenho essa possibilidade eu falo isso (MARCOS, DEFENSOR, 2020).

Sendo assim, criar uma ferramenta política-institucional no formato de um conselho, que tem caráter consultivo, fiscalizador e deliberativo, representa, portanto, o compromisso dos defensores e defensoras de direitos humanos em fazer valer, de maneira efetiva, a vida digna e justa assegurada em extensas partes do novo texto constitucional. É a compreensão de que a inclusão de uma agenda de direitos sociais, econômicos, políticos na Constituição de

defesa e promoção dos direitos humanos dentro e, sobretudo, fora do ambiente acadêmico, foi criado em 2006 o Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos. Hoje a Universidade Federal da Paraíba também dispõe de um programa de pós-graduação em direitos humanos. O trabalho *Políticas de extensão universitária e a disputa pela hegemonia: a questão dos direitos humanos na UFPB*, tese de doutorado da professora Maria de Nazaré Tavares Zenaide, defendida em 2010 no Programa de Pós-Graduação em Educação da UFPB, é uma referência para conhecer o pioneirismo dessa universidade nos estudos, práticas e projetos de formação e educação em direitos humanos. Disponível em: <https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/tede/4933>. Acesso em: 25 set. 2021.

1988 era somente um primeiro passo para a construção de uma sociedade que, por mais de duas décadas arrasada pelo autoritarismo, de fato pudesse se afirmar democrática, sobretudo no combate às injustiças, às violências e às desigualdades que negam diariamente o direito à vida a milhões de brasileiros e brasileiras.

Como comentado por Marcos, o que hoje conhecemos como Conselho Estadual de Direitos Humanos (CEDH) na verdade foi fundado sob o signo de Conselho Estadual de Defesa do Homem e do Cidadão, o que causa questionamentos porque, nesse mesmo período histórico, os documentos, tratados e acordos nacionais e internacionais de direitos humanos já não usavam essa nomenclatura, preterida pela própria Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH). Sua explicação nos revela uma estratégia de proteção da criminalização e da estigmatização que setores políticos conservadores impõem aos direitos humanos desde que essa agenda política surgiu e lançou suas reivindicações na arena pública, distorcendo, propositadamente, o sentido e a importância dos direitos humanos para atender aos seus interesses políticos de manipulação da opinião pública e de incitação ao ódio contra grupos historicamente oprimidos. O termo com o qual o CEDH foi fundado nos transporta para a Revolução Francesa, no século XVIII, quando foi concebida a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, cujo conteúdo é uma das principais referências para a formulação da Declaração Universal dos Direitos Humanos em 1948 (HUNT, 2009). Em 2011, a Lei 9.503 alterou, enfim, o nome do órgão para Conselho Estadual de Direitos Humanos (CEDH), após intensas discussões sobre o desuso e outras implicações que o termo trazia ao órgão, como acusações de sexismo pelo uso da linguagem predominantemente no gênero masculino.

Embora tenha encontrado, por intermédio de Gustavo, Marcos, Fernando e Rosa atuando no interior do Conselho Estadual de Direitos Humanos da Paraíba (CEDH), suas trajetórias não se resumem ou se encerram nesse espaço de luta pelos direitos humanos. Cada um e cada uma representa no CEDH uma organização da sociedade civil ou ligada à Igreja, como é o caso da Pastoral Carcerária que integra o Conselho desde a sua fundação. Mais que isso, a relação política e afetiva que se dá entre os defensores e defensoras não se restringe ao Conselho. Pelo contrário, muitas são os projetos, redes, articulações, espaços e movimentos que compartilham entre si para além da atuação no Conselho Estadual de Direitos Humanos. Por isso, fui ao encontro de defensores e defensoras cujas vidas estão intrinsecamente ligadas à luta pelos direitos humanos. Nesse sentido, Gustavo, Marcos, Fernando e Rosa, mesmo que tenham histórias de vida diferentes, têm em comum a militância, a formação política e o compromisso com os movimentos sociais, com as organizações de direitos humanos que precedem a chegada ao espaço institucional do CEDH. De fato, são sujeitos dedicados à

defesa dos direitos humanos como uma causa de vida, não somente porque foram indicados ou indicados por suas organizações para cumprir um mandato em um colegiado.

Prova dessa dedicação é que, durante a pandemia, enquanto o mundo paralisava suas atividades presenciais e entrava numa quarentena para se resguardar do vírus em proliferação, boa parte dos defensores e defensoras de direitos humanos não tiveram a chance de também aderir por completo à vida remota. Quando estive presencialmente com Gustavo na ocupação, ele me falava do medo que tinha de se contaminar por ter filho criança e pessoas da família com comorbidades – ainda não havia começado a vacinação –, mas que não conseguia ficar respondendo totalmente de casa aos chamados que chegavam a toda hora do dia pelo seu celular, inclusive de madrugada. Na conversa remota com Marcos, ele desabafou entre risos: “é uma carga de trabalho muito grande, isso consome você demais. Pra você ter ideia, agora na pandemia, eu comprei uns dez livros esse ano, pra tentar ler na pandemia, e não li nenhum” (MARCOS, DEFENSOR, 2020). Rosa e Fernando também me contaram sobre a angústia de não estar presencialmente junto às instituições e às pessoas que recorrem ao Conselho Estadual de Direitos Humanos, principalmente pela assistência que prestam aos familiares de pessoas privadas de liberdade, tanto por parte do Conselho como pela Pastoral Carcerária, organização que representam no CEDH. Segundo eles, a pandemia fez com que a intervenção do Conselho demorasse a chegar nos locais que mais precisavam de atendimento, como unidades prisionais e hospitalares. Percebemos que o trabalho do defensor e da defensora de direitos humanos demanda presença, por isso também acarreta tantos riscos e ameaças, para além de um contexto de pandemia. No caso de Gustavo, Rosa, Marcos e Fernando, mesmo quando as reuniões do Conselho não estavam acontecendo com regularidade, havia a compreensão de que as pessoas em situação de sofrimento não podiam esperar pelo retorno das atividades presenciais. Embora o Conselho Estadual de Direitos Humanos (CEDH) seja um mecanismo fundamental para a defesa da dignidade humana, os defensores e as defensoras que se encontram nesse espaço sabem e buscam superar as limitações e as restrições da institucionalidade. Nesse sentido, como sujeitos políticos, os defensores e defensoras deslocam os direitos humanos de um lugar político-epistemológico convencional, fazendo deles instrumentos contra-hegemônicos (SANTOS, 2019) de luta contra as injustiças e as opressões.

4.3 #DespejoZero: quando o Conselho Estadual de Direitos Humanos da Paraíba foi ao STF

Para os defensores e defensoras, o Conselho Estadual de Direitos Humanos (CEDH) é, por reunir sociedade civil, movimentos sociais, sistema de justiça e órgãos de governo, um lugar estratégico para a luta pelos direitos humanos, principalmente quando o Estado deve ser cobrado, acionado e até mesmo responsabilizado por violações. Durante a pandemia de Covid-19, uma preocupação comum aos defensores e defensoras diz respeito às ameaças e os processos de remoção e despejo por reintegração de posse, seja no espaço urbano ou rural, o que pode deixar milhares de famílias sem teto, expostas à contaminação pelo coronavírus e a todo tipo de desproteção como sujeitos de direitos. Foi assumindo essa luta em defesa do direito à moradia e proteção da vida num momento de crise sanitária que os defensores e defensoras que compõem o CEDH aderiram à Campanha Nacional Despejo Zero, lançada em julho de 2020 por diversos movimentos sociais e organizações de luta por moradia e direito à terra⁵².

Dados divulgados pela Campanha Despejo Zero dão conta de que, de março a agosto de 2020, em plena pandemia, num período em que hospitais a serviço do Sistema Único de Saúde (SUS) estavam em colapso em diversas partes do país e em que não existia ainda previsão do início da imunização da população, cerca de 6,5 mil famílias foram despejadas e ficaram sem moradia, enquanto outras 20 mil se encontravam sob ameaça de remoção, um cálculo de mais de 80.000 mil pessoas em condição de vulnerabilidade quanto ao direito à moradia. O Congresso Nacional aprovou um Projeto de Lei que proibia toda ação de reintegração de posse enquanto durasse a pandemia, mas foi vetado pelo presidente da República. O veto presidencial ao PL 827/20 foi derrubado na noite de 27 de setembro de 2021 pelo Congresso⁵³, meses depois do Conselho Estadual de Direitos Humanos ser aceito para fazer a sustentação oral no plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) em defesa da ADPF nº 828, ajuizada pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL). Essa ação levou para decisão dos ministros e ministras da Suprema Corte, sem mais postergação, a suspensão de todas as ações de despejo durante a pandemia, tendo em vista que o veto dado pelo presidente ao Projeto de Lei teria que retornar ao Congresso para apreciação, o que consequentemente ocasionaria mais danos às famílias sob ameaça. Em casos de violação de direitos, os defensores e defensoras sabem que cada segundo importa para a proteção da vida, por isso apostam tantas vezes na judicialização e batem em todas as portas possíveis.

⁵² Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/07/23/movimentos-lancam-campanha-despejo-zero-por-protacao-a-moradia-em-meio-a-pandemi>. Acesso em: 28 set. 2021.

⁵³ Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/810479-congresso-rejeita-veto-e-restabelece-proibicao-de-despejo-confira-outros-vetos-derrubados>. Acesso em: 28 set. 2021.

Representando o CEDH, a sustentação oral foi feita pelo advogado e professor Olímpio Rocha, atualmente presidente do Conselho Estadual de Direitos Humanos (CEDH). Em sua intervenção⁵⁴ de dez minutos, Olímpio destacou os casos de ocupações e assentamentos que corriam o risco de ações judiciais de reintegração de posse na Paraíba, nominalmente citando a Ocupação Luiz Gomes e a Ocupação João Wallig, ambas em Campina Grande, a Ocupação do Mutirão, em Bayeux, a Ocupação dos Sapateiros, em Patos, e o Assentamento Xique Xique, localizado na cidade de Monteiro. Esse registro feito por Olímpio dá conta de que o problema da moradia e do acesso à terra, seja na cidade ou no campo, atinge todas as regiões do estado da Paraíba. Falando a partir de um “nós”, ciente da dimensão coletiva da sua representação, Olímpio concluiu dizendo que o Conselho Estadual de Direitos Humanos foi até o Supremo Tribunal Federal pedir a suspensão de todos os despejos em nome da preservação da dignidade humana e do combate às desigualdades sociais aprofundadas pela pandemia.

É importante registrar que, em toda a sua existência, foi a primeira vez que o Conselho Estadual de Direitos Humanos da Paraíba ocupou, mesmo que na modalidade remota, o pleno da Suprema Corte de Justiça do país. O CEDH chegou ao Supremo Tribunal para defender uma proposta de interesse não só da Paraíba, mas nacional. Nesse sentido, o Conselho reafirma a sua relevância de luta e defesa dos direitos humanos para além de suas fronteiras territoriais, como é possível atestar por outros registros históricos. Como fruto da luta dos movimentos sociais e das organizações de direitos humanos, a Campanha Despejo Zero saiu vitoriosa. A ADPF 828 tem validade até o fim do ano de 2021. Atualmente, o presidente do STF, Ministro Luiz Fux, solicitou que a matéria fosse também apreciada pelo conjunto de ministros e ministras da Corte. O Ministro Gilmar Mendes pediu vista, mas isso não coloca em suspensão a ADPF deferida pelo Ministro Luís Roberto Barroso. Portanto, a decisão que determina o #DespejoZero, barrando ações de reintegração de posse, já tem sido acionada em diversas instituições do sistema de justiça espalhadas pelo país, garantindo a milhares de famílias o direito à moradia num momento de grave crise sanitária, social e econômica. A derrubada do veto presidencial ao Projeto de Lei 827/20 pelo Congresso Nacional fortalece a luta pelo direito à moradia e contra as operações truculentas de despejo, cujas imagens são bastante conhecidas nos campos, periferias e centros urbanos do Brasil.

4.4 A igreja da libertação: a primeira casa dos direitos humanos na Paraíba

⁵⁴ Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=pb5TpKyo9bQ>. Acesso em: 28 set. 2021.

Toda teologia é uma linguagem humanamente construída sobre Deus⁵⁵. Por isso, há muitas teologias possíveis, porque há uma diversidade de linguagens possíveis sobre Deus. Nesse sentido, toda teologia está situada historicamente e, por isso mesmo, politicamente implicada em sua teoria, no seu discurso e no seu fazer teológico. Como sabemos que o discurso pressupõe poder, logo todo discurso teológico não é passível de neutralidade. É preciso, pois, perguntar: a quem serve tal teologia? Está a serviço de quê? Temos à nossa disposição, por exemplo, uma teologia liberal e conservadora predominante na Europa, uma teologia colonial, em que a cruz e a espada chegaram juntas ao que chamaram de “Novo Mundo” a ser colonizado. Contudo, também podemos falar de uma teologia progressista, como é o caso da Teologia da Libertação para a América Latina e a Teologia Negra para a comunidade negra estadunidense. Como estamos falando de teologias cristãs, é necessário reiterar que o cristianismo, se for imposto como religião, de maneira violenta, pelo emprego da força, não passa de um projeto de dominação, tal como aquele que foi imposto aos povos latino-americanos e africanos com a tragédia-crime da colonização e da escravidão transatlântica.

Para a América Latina, como para outras regiões do globo, tomando de empréstimo as palavras da pensadora Grada Kilomba⁵⁶, “o colonialismo é uma ferida que nunca foi tratada. E por nunca ter sido tratada, a ferida colonial dói sempre, por vezes infecta, e outras vezes sangra”. No campo teológico, essa ferida persistente e até hoje não sarada não tem passado despercebida pelos teólogos e teólogas que construíram uma teologia latino-americana comprometida radicalmente em denunciar que “o maior continente cristão do mundo é marcado pelas maiores injustiças” (BINGEMER, 2017, p. 22), apontando que essa injustiça não é fruto dos desígnios divinos, como repetido por muitos ao longo da história, mas de estruturas seculares de opressões legadas pelo colonialismo, constantemente atualizadas na reprodução de violência e de dominação.

Por essas razões, fazer teologia na América – particularmente na América do Sul – não é somente uma questão de reflexão abstrata sobre a revelação e a fé, desconectada do contexto em que a Palavra de Deus é ouvida e respondida. Também é uma reflexão sobre a revelação e a fé avançando na história de modo inseparável das considerações do contexto social, político e prático. Utilizando uma palavra de que a teologia latino-americana gosta muito, essa teologia precisa estar enraizada na *realidade*. A partir disso nossa reflexão deve começar (BINGEMER, 2017, p. 23).

⁵⁵ Pude encontrar essa reflexão sobre o conceito e o significado da teologia nas aulas do curso de Introdução à Teologia Negra, ministrado por Henrique Vieira, do qual participei no primeiro semestre de 2021.

⁵⁶ KILOMBA, Grada. Entrevista de 2019. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/o-colonialismo-e-uma-ferida-que-nunca-foi-tratada-doi-sempre-por-vezes-infeta-e-outras-vezes-sangra/>. Acesso em: 28 set. 2021.

É a partir de uma leitura crítica e questionadora da realidade de exploração sem trégua, de dominação e de imposição de dor, miséria, sofrimento e negação da vida para milhões de pobres espalhados pelas periferias, favelas, campos e centros urbanos da América Latina que surge a Teologia da Libertação. Em 2011, Leonardo Boff, um dos maiores nomes da Teologia da Libertação no Brasil e na América Latina, publicou um artigo denominado Quarenta anos da Teologia da Libertação⁵⁷. Nesse texto, o autor aponta a publicação da obra *Teologia da Libertação: perspectivas*, do padre peruano Gustavo Gutiérrez, e do seu *Jesus Cristo Libertador*, originalmente na Revista Grande Sinal, depois transformado em livro, ambos em 1971, como marcadores temporais para a origem da Teologia da Libertação. De fato, o livro de Gustavo Gutiérrez se consolidou como o clássico da Teologia da Libertação em termos filosóficos, epistemológicos, teológicos e políticos, assim como o conjunto das obras de Leonardo Boff são referências obrigatórias para entender a teoria e a práxis libertadoras para dentro e fora do terreno da Igreja.

No entanto, defendo que, associados às publicações de Gutiérrez e Boff, três eventos, dois deles anteriores ao ano de 1971, devem ser considerados como as sementes que possibilitaram o florescer de uma Igreja da Libertação e, conseqüentemente, de uma chamada teologia latino-americana: o Concílio Vaticano II, de 1962, em que o Papa João XXIII estimulou muitos bispos latino-americanos ao mencionar a Igreja dos Pobres em seu discurso de abertura, antes mesmo de se falar em Teologia da Libertação; a Segunda Conferência Geral do Episcopado Latino-Americano, que aconteceu na cidade de Medellín, na Colômbia, em 1968, serviu para que os bispos latino-americanos reafirmassem o Concílio Vaticano II e esboçassem um plano de ação para uma Igreja dos Pobres, popular, descentralizada e presente nas comunidades; e, por fim, a Terceira Conferência Geral do Episcopado Latino-Americano, realizada em 1979, em Puebla, no México, confirmou em seu documento final a opção preferencial pelos Pobres por parte da Igreja e de sua ação pastoral, uma Teologia da Libertação para a América Latina e reconheceu as Comunidades Eclesiais de Base, as CEBs, como a face do projeto de uma nova Igreja, feita pelos pobres enquanto sujeitos de sua história (BINGEMER, 2017), sabendo que:

Esta teologia – que começou com uma análise e um programa social de ação antes de se tornar uma reflexão sistemática – não poderia ser restringida a livros e cursos acadêmicos. Ela representa o desejo de toda uma comunidade eclesial de mudar suas prioridades e caminhar até as margens e os marginalizados. Era preciso que ela fosse

⁵⁷ Texto disponível na íntegra em: <https://leonardoboff.org/2011/08/09/quarenta-anos-da-teologia-da-libertacao/>. Acesso em: 29 set. 2021.

dada aos pobres para que pudesse ajudá-los a criar seu próprio processo de libertação. O objetivo fundamental era contribuir, humildemente, com as lutas do povo pobre, tornar possível uma nova sociedade e habilitar os pobres a se tornarem verdadeiros sujeitos e agentes transformadores de sua própria história (BINGEMER, 2017, p. 31).

Passo a passo, agregando muitos agentes, projetos e conseguindo chegar aos rincões do continente, a década de 1970 foi o período proeminente da Teologia da Libertação na América Latina. Estima-se que, numa só década, mais de oitenta mil CEBs foram criadas, além da adesão cada vez crescente de bispos, padres, religiosos e leigos à práxis da Teologia da Libertação, ampliando os canais, meios e espaços para a construção de uma nova Igreja, comprometida com a transformação da realidade de opressão e injustiça partilhada por milhões. É nesse contexto que o projeto de Igreja libertadora chega à Paraíba e, não diferente da realidade de tantos outros lugares de exploração, dominação e miséria, quer fosse no Brasil ou em outros países da América Latina, por aqui também encontra um terreno árido, sedento por libertação, justiça e vida digna.

De 1965 a 1995, por ininterruptos trinta anos, Dom José Maria Pires conduziu a Arquidiocese da Paraíba e apontou os caminhos que a Igreja deveria seguir. Mais que um entusiasta da Teologia da Libertação, Dom José Maria Pires está entre os bispos brasileiros que participaram do Concílio Vaticano II e assinaram o Pacto das Catacumbas, comprometendo-se com em colocar os pobres e os oprimidos no centro do seu ministério e da missão libertadora a ser assumida pela Igreja na América Latina, no Brasil e na Paraíba. É importante lembrar que Dom José Maria Pires esteve arcebispo da Paraíba durante a ditadura civil-militar, a qual resistiu e denunciou, e ao longo do processo de redemocratização do país. Desse modo, fez da Igreja um espaço de reafirmação da vida e da justiça. Enquanto discutia-se se a Igreja deveria pedir perdão pela escravidão e pela colonização, ele, o primeiro bispo negro do Brasil, por alguns chamado de Dom Pelé, e batizado de Dom Zumbi por Dom Pedro Casaldáliga, assumiu a causa do povo negro contra o racismo e pelo bem viver profetizado pelo Evangelho. A pensadora estadunidense bell hooks reconhece que “em todo o mundo, a Teologia da Libertação oferece aos explorados e aos oprimidos uma visão de liberdade espiritual ligada às lutas pelo fim da dominação” (HOOKS, 2021, p. 112). Com sua vida dedicada à luta pelos direitos humanos, Dom José Maria Pires atesta a afirmação de bell hooks.

Considerando a sua trajetória de vida, é possível afirmar que Dom José Maria Pires, ao lado de outros bispos da libertação, como Dom Hélder Câmara, arcebispo de Recife e Olinda, e Dom Paulo Evaristo Arns, arcebispo de São Paulo, é um dos precursores da defesa

dos direitos humanos no Brasil. Em 1971, comprovando esse pioneirismo e fazendo valer na prática o compromisso da Igreja em lutar pela dignidade humana e denunciar toda forma de injustiça, foi fundado o Centro de Defesa dos Direitos Humanos (CDDH) da Arquidiocese da Paraíba, que contava com uma equipe formada por advogados, psicólogos, pedagogos, além de um conselho popular composto por trabalhadores do campo e da cidade. O CDDH dispunha de serviços de assistência jurídica aos movimentos sociais, aos trabalhadores rurais e aos perseguidos pelos órgãos de repressão da ditadura civil-militar. Embora tivesse uma equipe multiprofissional na condução do Centro de Defesa dos Direitos Humanos da Arquidiocese, era comum que Dom José Maria Pires acompanhasse cada caso que chegasse ao CDDH, realizando visitas e formações para os trabalhadores rurais sem-terra em ocupações e assentamentos. Com atuação destacada junto aos pobres e confrontando os poderes reprodutores de injustiças, o Centro de Defesa dos Direitos Humanos da Arquidiocese da Paraíba foi o primeiro instrumento de defesa dos direitos humanos criado no estado. Em 1994, o CCDH foi transformado na Fundação de Defesa dos Direitos Humanos Margarida Maria Alves (FDDHMMA), passando a ser coordenada pela sociedade civil. Em atividade até hoje, a Fundação Margarida Maria Alves é uma entidade da sociedade civil de luta pelos direitos humanos reconhecida por sua atuação em diversas frentes tanto pelos movimentos sociais quanto pelas instituições políticas não só do estado da Paraíba, mas em escala regional e até mesmo nacional. A Fundação que leva o nome de uma das mais conhecidas defensoras de direitos humanos do Brasil vem desenvolvendo projetos de assessoria jurídica para os movimentos sociais, de regularização fundiária, de educação em direitos humanos, como cursos de formação de juristas populares e de direito à cidade e sustentabilidade para comunidades, entre outros.

Dom José Maria Pires não andava sozinho. Aliás, uma Igreja da Libertação demanda solidariedade, criação de laços, formação de comunidades e trabalho coletivo dentro e fora das estruturas eclesiais. A partir de 1975, um outro religioso adepto da Teologia da Libertação chegava à Arquidiocese da Paraíba na condição de bispo auxiliar. Tratava-se de Dom Marcelo Pinto Carvalheira, que havia sido auxiliar de Dom Hélder Câmara na Arquidiocese de Recife e Olinda. Pela sua atuação em defesa dos presos políticos, sobretudo os religiosos, foi preso e torturado pela ditadura civil-militar. Na Paraíba, Dom Marcelo foi, num primeiro momento, responsável pela coordenação dos trabalhos pastorais e de defesa dos direitos humanos na região do brejo, principalmente na cidade de Guarabira, que funcionava como o polo e sede das atividades e que à época pertencia à região episcopal de João Pessoa. Foi lá que Dom Marcelo Carvalheira criou o Centro de Orientação e Defesa dos Direitos Humanos, o CODH,

o Projeto Educativo do Menor e o SEDUP, o Serviço de Educação Popular. Em conversa para esse trabalho, a professora Maria da Conceição Mariano Cardoso von Oosterhout⁵⁸ contou que Dom Marcelo Carvalheira costumava dizer que estava preparando o terreno para a Diocese de Guarabira. Em 1981, é criada a Diocese de Guarabira e Dom Marcelo Carvalheira passa a responder por ela como seu bispo, agora desvinculado da Arquidiocese da Paraíba. Em 1995, com a renúncia de Dom José Maria Pires, foi nomeado arcebispo da Paraíba, permanecendo no cargo até 2004.

A chegada do Papa João Paulo II ao comando do Vaticano representou uma vitória dos setores mais conservadores e antirreformistas da Igreja Católica. Não tardou para que a Teologia da Libertação fosse confrontada, perseguida, enquadrada e desautorizada institucionalmente por se tratar de uma teologia progressista (SANTOS, 2014), logo comprometida com a transformação social, com a luta contra as desigualdades e com uma Igreja a serviço dos pobres e excluídos. Para esse setor dominante da Igreja, a Teologia da Libertação estaria contaminada por influências teóricas, filosóficas externas e contrárias à Doutrina Social da Igreja, por isso deveria ser contida, interdita e criminalizada. Foi nesse contexto que o então frade franciscano Leonardo Boff, um dos principais expoentes da teologia da libertação no Brasil e no exterior, recebeu, em 1985, a condenação de um ano de silêncio obsequioso por sua obra teológica e atuação pastoral, o que o levou a deixar a ordem religiosa poucos anos depois. Para além da perseguição pelos tribunais da Igreja, outra estratégia adotada pelo Vaticano para conter o avanço e barrar o projeto de transformação política e social em curso pela Teologia da Libertação em diversos territórios da América Latina foi nomear em série e sempre que possível padres, bispos, arcebispos de perfil e formação conservadora, fundamentalista, dogmática. Não é à toa que, na Paraíba, após a passagem de dois arcebispos progressistas, o nomeado tenha sido Dom Aldo Pagotto, um convicto conservador e moralista, publicamente avesso à Teologia da Libertação e ao seu projeto de Igreja para a América Latina. Durante o seu mandato à frente da Arquidiocese da Paraíba, diversos serviços pastorais foram interrompidos e cerceados, sobretudo aqueles de caráter social. O arcebispo também usou do poder que detinha para perseguir membros da Igreja com quem antagonizava, a exemplo do caso do padre, defensor de direitos humanos e ex-deputado federal Luiz Couto, que foi proibido de celebrar missa por ter defendido em entrevista a criminalização da homofobia, o uso de preservativos como questão de saúde

⁵⁸ Professora de antropologia da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) e coordenadora do grupo de pesquisa RERUMOS – religião, ruralidades e movimentos sociais. Agradeço à professora Lola a disponibilidade em contribuir com o meu trabalho, compartilhando de maneira muito acessível as suas experiências de vida e de pesquisadora.

pública e o fim do celibato. O desfecho da passagem de Dom Aldo Pagotto pela Arquidiocese da Paraíba não faz jus à moralidade propagandeada pelo sacerdote. Pelo contrário, o aceite da sua carta de renúncia pelo Vaticano em 2016 se deu em meio à graves denúncias que o envolviam diretamente, ao lado de outros religiosos, em crimes de exploração sexual e pedofilia cometidos contra coroinhas, seminaristas e flanelinhas que trabalhavam nas imediações da Arquidiocese. Em novembro de 2018, a Arquidiocese recebeu da Justiça do Trabalho da Paraíba uma condenação inédita no país. A punição milionária exigiu o pagamento de 12 milhões de reais, um milhão correspondente a cada ano em que Aldo Pagotto passou no comando da Igreja Católica na Paraíba. Dom Aldo Pagotto faleceu em abril de 2020, vítima de Covid-19.

Mas os frutos da Igreja da libertação, progressista, preferencialmente comprometida com os pobres e com a defesa dos direitos humanos resistiram a toda forma de criminalização, não sendo tragados por essa conjuntura adversa das últimas décadas. Podemos afirmar que, na Paraíba, a Igreja foi o primeiro espaço de formação e promoção dos direitos humanos. É a partir de seus bispos, dos propósitos libertadores assumidos pelos seus ministérios e da construção de mecanismos de direitos humanos que é formada uma geração pioneira de defensores e defensoras entre os anos 1970 e 1980 no estado. Nas conversas que tive com três defensores e uma defensora, a Igreja ocupa centralidade na construção da trajetória de militância da maioria deles. Com exceção de Gustavo, que é o defensor mais jovem do grupo com o qual interagi, Marcos, Fernando e Rosa reconhecem Dom José Maria Pires e Dom Marcelo Pinto Carvalheira como seus mestres, incentivadores e maiores referências de luta pelos direitos humanos. Em todas as entrevistas, os nomes dos bispos foram mencionados diversas vezes, acompanhados de histórias vividas, de experiências compartilhadas, de aprendizados que não esquecem e que iluminam até hoje suas respectivas caminhadas de defensores e defensora.

Marcos me contou que conheceu Dom José Maria Pires quando ainda era estudante do curso de Direito na Universidade Federal da Paraíba, no início dos anos 1980. Recém-formado, foi selecionado para atuar como advogado do Centro de Defesa dos Direitos Humanos da Arquidiocese, a primeira organização de direitos humanos do estado, fundada e coordenada por Dom José Maria Pires enquanto arcebispo da Paraíba.

São essas as referências que eu apresento, aqui na Paraíba, Dom José Maria Pires, inegavelmente, e também Dom Marcelo Cavalheira. Eu tive essa possibilidade histórica de trabalhar com esses dois arcebispos, que me deram sempre grande apoio para a minha atuação militante, sem levar em conta essa minha questão de não ser uma pessoa religiosa, vinculada a igreja, e mesmo assim sempre tive todo apoio para

fazer o trabalho que me pediam para fazer, que eram necessário à época. Dom José Maria Pires me chamava de o advogado das causas ditas impossíveis, e que vai e que vence. Isso muito me orgulha (MARCOS, DEFENSOR, 2020).

Mais que formadores de uma geração de defensores e defensoras de direitos humanos, os bispos da libertação da Igreja paraibana foram responsáveis também pela formação de religiosos, a exemplo de Fernando, para quem a vida a serviço da Igreja é indissociável da defesa dos direitos humanos e dos pobres.

Na verdade, foi a partir das Comunidades Eclesiais de Base [que descobrir a vocação para a vida religiosa], vivendo a experiência da vida comunitária [...] a partir da vida da igreja, na base, na formação de pequenos grupos, de celebrações da palavra, chamava-se de culto dominical também, e foi ali que eu percebi que poderia contribuir mais com a igreja, e veio ali todo o processo de formação de seminário, nos períodos em que Dom Hélder era arcebispo de Olinda e Recife, ali estava eu também no seminário, Dom José Maria Pires em João Pessoa, Dom Marcelo Carvalheira em Guarabira, e foi nesse ambiente que eu aprendi a viver como igreja e a compreender também a caminhada da igreja [...] Eu tive esse tipo de formação, orientado por esses bispos da nossa regional (FERNANDO, DEFENSOR, 2020).

Segundo Padre Fernando, a defesa dos direitos humanos e a Teologia da Libertação encontram fundamento nos documentos da Igreja, não havendo, portanto, contradição entre a luta e promoção da justiça social e os propósitos pastorais da Igreja. Ele defende que a Igreja foi pioneira na defesa dos direitos humanos não só na Paraíba, mas no mundo.

Sem dúvida alguma. Dom José Maria Pires, na sua época, ele foi pioneiro na criação de um Centro de Defesa dos Direitos Humanos, logo em seguida Dom Marcelo Carvalheira em Guarabira, ele criou também um Centro de Orientação dos Direitos Humanos, de fato, antes de que houvesse qualquer teoria sobre a defesa dos direitos humanos, os documentos da Igreja, os mais antigos desde 1890, que a Doutrina Social da Igreja vem se estruturando, e se elaborando, e na Doutrina Social está contemplado esse tema, então a Igreja a gente pode dizer que ela é a propulsora, ela é a mãe no mundo, nos países da América Latina, quanta coisa interessante surgiu nessa linha de promoção de defesa da dignidade, e a Teologia da Libertação ela é também filha dessa reflexão dos direitos, ela é uma consequência de uma concepção de Igreja que vive a defesa dos pobres, dos marginalizados, dos indígenas, dos negros, das mulheres, das crianças abandonadas, dos que estão nas prisões, sem dúvida alguma, hoje esse tema dos direitos humanos ele é da sociedade civil, ele é mundial, ele é internacional, é universal, mas a igreja, sem dúvida, deu uma grande contribuição, e aqui no Nordeste, de modo muito especial, com os grandes bispos de linha de frente que a gente teve, como Dom Paulo Evaristo em São Paulo, como Dom Pedro Casaldáliga, como Dom José Maria Pires, Dom Marcelo, Dom Aloísio Lorscheider, quer dizer, tivemos grandes expoentes nessa direção (FERNANDO, DEFENSOR, 2020).

Para além dos órgãos que portam a rubrica dos direitos humanos, é importante reconhecer que diversos serviços pastorais também foram criados ou institucionalizados nesse mesmo contexto de construção de uma Igreja comprometida com a justiça social e com a

causa dos oprimidos, que no Brasil coincide com o processo de resistência à ditadura civil-militar e redemocratização. Podemos citar como exemplos a Pastoral Carcerária, a Pastoral da Criança, a Pastoral Operária, a Pastoral da Juventude do Meio Popular e, do final dos anos 1990 para os anos 2000, a Pastoral da Pessoa Idosa e a Pastoral do Povo de Rua. Temos a compreensão de que todos esses grupos e frentes são mecanismos de luta e promoção dos direitos humanos com atuação externa às dependências da Igreja. É a partir da sua atuação na Pastoral Carcerária que Rosa se identifica como defensora de direitos humanos e, conseqüentemente, ingressa no Conselho Estadual de Direitos Humanos (CEDH).

Eu sempre trabalhei nas pastorais da Igreja, já fui da Pastoral da Criança, já tive o cargo a nível de Diocese, e a gente sempre que via, escutava aí dentro das formações, falava sempre a questão dos direitos humanos, então isso já é coisa bem mais remota. Depois que entrei na Pastoral Carcerária, aí a gente começou a viver e a necessitar realmente aí dos direitos civis e políticos através das violações que a gente encontrava dentro das unidades prisionais [...] mas a militância na área dos direitos humanos já vem de muito tempo, eu comecei com a Pastoral Carcerária, é tanto que na lá no Conselho [Estadual de Direitos Humanos] a minha representação é da Pastoral Carcerária do estado da Paraíba, trabalho com Padre Fernando e com outros companheiros também dos estados do Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Alagoas, a gente tem um trabalho a nível de região (ROSA, DEFENSORA, 2020).

Se pensarmos a partir dos grandes eventos que marcam a história moderna ocidental, é possível identificar que a separação política e administrativa entre Estado e religião é uma das mais propagadas conquistas legadas pela Revolução Francesa. No Brasil, o primeiro registro legal dessa desagregação é de 1890, ainda nos primeiros anos de vida republicana. A Constituição de 1988, por sua vez, assegura expressamente a liberdade de culto e de crença, antes garantida na Constituição de 1946, e reafirma a laicidade do Estado brasileiro, o que significa, em tese, que os seus entes federados e o conjunto de suas instituições devem exercer suas funções sem a influência ou com intencionalidade de privilegiar qualquer credo ou grupo religioso.

Todavia, a inscrição legal do Estado laico num texto constitucional não significa que, na arena pública, institucional e política, a religião esteja ausente, não incida no debate e não oriente muitas vezes as tomadas de decisões em questões de interesse de toda a sociedade. Contrariando o ideal iluminista da laicidade, o Estado brasileiro tem sido, ao decorrer da história e com raras exceções, conduzido por preceitos religiosos conservadores e moralistas que, em sua forma política, resultam em discriminação, intolerância e não reconhecimento de grupos destituídos de direitos.

No início dos anos 2010, esteve em discussão na Câmara dos Deputados um projeto de lei de criminalização da homofobia. Entre os defensores e defensoras da proposta estavam organizações representativas da comunidade LGBTQIA+, dos direitos humanos, movimentos sociais e parcela de parlamentares de partidos de esquerda que se identificavam com a causa. Paralelamente, no lado oposto, parlamentares integrantes da Bancada Evangélica, articulados com outros setores conservadores do Congresso Nacional, tumultuavam as reuniões, promoviam atos públicos e ocupavam diariamente os meios de comunicação, fazendo uso de uma retórica fundamentalista, portanto violenta e discriminatória, pelo que diziam ser em defesa dos valores da família e da fé cristã. O Projeto de Lei (PL) 122 foi retirado de pauta e não mais apreciado pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado, sendo depois arquivado. Sem resposta do legislativo, ativistas LGBTQIA+ precisaram recorrer ao Supremo Tribunal Federal (STF), que decidiu, em junho de 2019, enquadrar a homofobia no crime de racismo, como previsto pela Constituição. Durante o julgamento da matéria no plenário da Suprema Corte, vários ministros mencionaram em seus discursos de voto que o Congresso Nacional, ao não aprovar uma lei que criminalizasse a homofobia, agiu com omissão.

Esse episódio violento em torno da criminalização da homofobia funcionou como um termômetro favorável ao avanço da agenda política da Bancada Evangélica e de outros grupos conservadores de extrema direita com atuação no Congresso Nacional, como a chamada Bancada Ruralista, que representa os interesses do agronegócio. Tendo vencido a disputa travada com aqueles que foram construídos discursivamente como inimigos da igreja e do evangelho, não tardou para que esses setores fundamentalistas indicassem o deputado e pastor Marcos Feliciano como candidato à presidência da Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados, um colegiado criado em 1995 ainda como parte dos desdobramentos da redemocratização do país, e que, desde então, era presidido por parlamentares comprometidos com a defesa e promoção dos direitos humanos, sobretudo dos grupos historicamente discriminados e excluídos das prioridades do Estado. Sob protesto da sociedade civil organizada e a portas fechadas, o pastor-deputado foi eleito. Como gesto de resistência, diversos parlamentares renunciaram seus assentos na Comissão, promoveram ações pela renúncia de Marcos Feliciano e, em paralelo, criaram uma Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos Humanos e Minorias para contrapor, pelo menos em termos de disputa, fiscalização e denúncia, com o novo e arriscado rumo que a Comissão de Direitos Humanos e Minorias tomava com a chegada de alguém que dispunha, contraditoriamente, de um largo histórico de declarações públicas de ataques aos direitos humanos e discriminatórias contra as minorias. Vale registrar que foi como um fiel aliado de Marcos Feliciano, fazendo coro contra

os direitos humanos, que o então deputado federal Jair Bolsonaro emergiu das dependências do chamado baixo clero da Câmara dos Deputados para um lugar de visibilidade e projeção política e midiática. Apesar de toda pressão, Feliciano cumpriu inteiramente o seu mandato à frente da Comissão de Direitos Humanos e Minorias ao longo do ano de 2013. Sua persistência faz sentido na medida em que compreendemos que ele cumpriu ali um expediente importante para a ampliação de um projeto de poder fundamentalista, violento e que atenta frontalmente contra a laicidade do Estado.

A cada nova eleição, a bancada fundamentalista no Congresso Nacional tem ganhado reforço, consolidando-se como expressiva força política. A chegada de Jair Bolsonaro à presidência da República trouxe ainda mais influência para o grupo, que havia trabalhado arduamente pela vitória do então candidato a partir de suas bases religiosas, apelando para as mesmas estratégias discursivas de construção de um inimigo a ser derrotado, exterminado, e para as redes de distribuição em massa de notícias falsas pelas redes sociais. Não é por acaso que a escolhida para o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos tenha sido a pastora Damares Alves, uma egressa dos bastidores da Bancada Evangélica, ex-assessora do ex-senador Magno Malta. No ato de posse, declarou à imprensa que “o Estado é laico, mas esta ministra é terrivelmente cristã”⁵⁹. Depreende-se, pois, que, entre respeitar o caráter laico do Estado e defender os interesses dos setores religiosos hegemônicos, a ministra está, desde o princípio e sem qualquer constrangimento, terrivelmente comprometida com o projeto de poder do seu grupo religioso. À frente da política de direitos humanos que o Governo Bolsonaro se propõe a fazer, desde o início marcada por desmontes de programas e conselhos construídos por muitas mãos ao longo das últimas décadas, Damares tem feito do Ministério um anexo de sua comunidade religiosa ao impor, de forma simultânea e harmoniosa, a mesma agenda política arditamente defendida pela Bancada Evangélica no Congresso Nacional, que pode ser identificada nas propostas da famigerada “ideologia de gênero”, da *homeschooling* (educação domiciliar) e da campanha de abstinência sexual direcionada aos jovens e adolescentes, todas elas assentadas em bases anacrônicas, negacionistas, contrárias à ciência. Uma política que atenta contra o Estado laico e tem como projeto de poder a imposição de uma forma única de crer em detrimento de toda diversidade religiosa existente no país é, portanto, nociva aos direitos humanos (SANTOS, 2014).

Os defensores e defensoras de direitos humanos cujas trajetórias partem da Igreja da Libertação, que foram formados e formadas a partir desse espaço religioso, caminham numa

⁵⁹ Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/01/02/estado-e-laico-mas-esta-ministra-e-terrivelmente-crista-diz-damares-ao-assumir-direitos-humanos.ghtml>. Acesso em: 14 dez. 2021.

direção contrária ao fundamentalismo e aos fundamentalistas que se valem dos espaços de poder para atacar com práticas discriminatórias as minorias e dismantelar as políticas e os mecanismos de promoção dos direitos humanos. Se os setores fundamentalistas das teologias políticas (SANTOS, 2014)⁶⁰ acionam Jesus e o texto bíblico, contraditoriamente, para discriminar e negar a humanidade de várias pessoas e coletivos, os defensores e defensoras de direitos humanos formados pela teologia da libertação, acionam, de maneira contra-hegemônica, o Evangelho para reivindicar por cuidado, proteção, justiça e direitos no espaço da política. Em tempos de proliferação de fundamentalismos, defensores e defensoras como Marcos, Padre Fernando e Rosa fazem da práxis teológica um instrumento de resistência ao não lançar mão de uma concepção humanista da religião e da vida em sociedade (SANTOS, 2014).

4.5 Jesus de Nazaré, o precursor da luta pelos direitos humanos

Os defensores e defensoras de direitos humanos formadas por teologias progressistas têm construído, em meio às estruturas de poder montadas pelo fundamentalismo religioso, suas redes, comunidades e estratégias de luta pelo direito à vida, trazendo à cena política um Jesus comprometido com os pobres, com a justiça, com a denúncia e combate às opressões, violências e desigualdades, tal como um defensor ou defensora de direitos humanos para os nossos dias. De maneira contra-hegemônica, confrontando as perspectivas conservadoras, portanto anacrônicas e fundamentalistas, que distorcem e ignoram questões como a origem, a trajetória, a obra e o legado de Jesus Cristo, registrado pelos Evangelhos e professado como fé por bilhões de pessoas espalhadas pelo mundo,

as teologias cristãs progressistas insistem sobretudo na história do movimento sociológico gerado por Jesus. Segundo elas, este movimento mostra que a religião não emerge do domínio privado. Para o bem ou para o mal, a religião nunca abandonou o domínio público: para o mal, porque funcionou como elemento essencial na legitimação da ordem colonial; para o bem, porque foi sempre uma fonte de inspiração para os grupos sociais e movimentos que lutaram contra a injustiça e a opressão ao longo da história (SANTOS, 2014, p. 51-52).

Na trilha desse movimento sociológico, as teologias progressistas radicalizam a dimensão humana de Jesus. À luz das escrituras e da história, defendem que Jesus se opôs às

⁶⁰ Boaventura de Sousa Santos designa de teologias políticas “os diferentes modos de conceber a intervenção da religião, como mensagem divina, na organização social e política da sociedade” (SANTOS, 2014, p. 38)

injustiças do seu tempo, à prática do “olho por olho, dente por dente” como código moral, social e jurídico até então dominante. Constatando que Jesus caminhou e viveu entre os pobres, denunciou a concentração de riqueza, acolheu pessoas marginalizadas e protegeu pessoas vítimas de violência, os defensores e defensoras se aproximam da figura de Jesus e buscam, a partir de suas trajetórias e militância, justificar o sentido e a validade de suas lutas e resistências. Jesus é, portanto, a maior referência de luta pela dignidade humana, de respeito à diversidade, de defesa dos oprimidos e empobrecidos. Para os nossos tempos, os propósitos de Jesus se encontram com os propósitos de luta e resistência dos defensores e das defensoras de direitos humanos.

Um argumento comum entre defensores e defensoras filiados às teologias progressistas é de que Jesus não foi indiferente às questões sociais, culturais e políticas de sua sociedade. Desse modo, a forma de crer também tem implicação ética e política. Ao distorcer e ignorar marcadores temporais, o fundamentalismo arranca de Jesus a integralidade de sua existência humana, posicionando-o unicamente numa dimensão do sobrenatural (SANTOS, 2014). Para os defensores e defensoras de direitos humanos, é indispensável reconhecer Jesus como um aliado dos pobres, dos oprimidos e dos marginalizados por quem lutam, pois partem do princípio de que, como um Deus que se fez humano (BETTO, 2015), “criou um movimento baseado no amor, na solidariedade, na justiça e na esperança” (MARÇAL, 2018, p. 23). Como seguidores do movimento de Jesus, os defensores e defensoras se reconhecem como legatários de uma filosofia, de uma espiritualidade e de um modo de vida fundado por ele.

Jesus, religião, Igreja, teologia, serviços pastorais eram assuntos que sempre se encontravam com a luta pelos direitos humanos nas conversas que tive com os defensores e defensoras, principalmente com Padre Fernando e Rosa, cuja atuação nos espaços institucionais de defesa e promoção dos direitos humanos se dá pela representação que ambos têm da Igreja, especificamente da Pastoral Carcerária. Foi primeiro numa entrevista com Rosa que, de maneira espontânea, sem que estivesse no roteiro, perguntei se ela considerava que Jesus tinha sido um defensor de direitos humanos, ao que, com assertividade, me respondeu: “Ele é, continua sendo um defensor dos direitos humanos, ele inspira e continua inspirando todos os dias”. Comentei com Rosa que, poucos dias antes, havia visto nas redes sociais uma foto do Padre Júlio Lancellotti, coordenador da Pastoral do Povo de Rua da Arquidiocese de São Paulo, segurando uma camisa com a frase Jesus foi um militante de direitos humanos. Fiz a mesma pergunta para Padre Fernando, que, enquanto me respondia, com voz mansa e

movimento explicativo, me fez perceber que a luta pelos direitos humanos é também pedagógica:

Sim, na verdade, antes da Igreja, o grande defensor dos direitos humanos foi o próprio Jesus. Deus, antes de Jesus se fazer carne, se fazer gente, Deus também teve uma grande preocupação com o ser humano, com a defesa do pobre, do órfão, da viúva, lá no antigo testamento, e lá na história do Êxodo, quando o povo estava escravizado no Egito, diz o texto do Êxodo, que Deus ouviu os clamores do seu povo, e não só ouviu, mas desceu, desceu ao encontro do seu povo para libertá-lo da escravidão, e isso é uma atitude de defesa da dignidade e do direito da pessoa humana, naquele contexto escravizada, um povo escravizado pelo Faraó. E se a gente olha a prática de Jesus, ele fala do pai, ele torna conhecida a face do pai, mas ele é o grande defensor dos pobres, dos excluídos, dos marginalizados, ele está a serviço de todos, mas ele está cercado pelos marginalizados e é deles que ele cuida, são todos aqueles que eram excluídos pela própria religião, aqueles que não tinham acesso ao templo porque eram considerados pecadores, e na verdade Jesus morreu por uma causa humana, Ele, nessa defesa dos pobres, colocando a vida acima da lei, ele não foi compreendido, ele não foi aceito, e eles resolveram matá-lo, a lógica era essa, ou nós acabamos com ele, é melhor que morra um do que toda nação perecer, e aí veio exatamente a causa, a causa da morte está aí, então nós temos na origem do Cristianismo um prisioneiro, um condenado, condenado à morte, preso, julgado e condenado à morte por causa da situação humana, por promover a dignidade da pessoa humana (PADRE FERNANDO, DEFENSOR, 2020).

Padre Fernando faz menção a um evento crucial na trajetória de Jesus Cristo: a sua morte. Esse acontecimento é o ponto máximo da vida daquele que, há séculos, foi transformado em referência espiritual no mundo ocidental, contando hoje com mais de dois bilhões de seguidores em todo o globo. Na perspectiva das teologias progressistas e na contramão dos fundamentalismos, a morte de Jesus é uma condenação, resultado de uma decisão jurídica e política, cuja motivação está na opção que o filho de Deus encarnado fez em favor dos marginalizados e desumanizados, contrariando, em nome do Reino de Deus, as estruturas de poder e os poderosos da sua época. Como defende Frei Betto (2015), que situamos aqui como um dos nomes da primeira geração de defensores de direitos humanos no Brasil e um dos principais expoentes da Teologia da Libertação,

Todo cristão é, portanto, discípulo de um preso político. Jesus não morreu de desastre de camelo em uma rua de Jerusalém nem de hepatite na cama. Foi assassinado sob dois processos sumários. Era preciso calar aquele que ensinava que sagrado é o ser humano e não o tempo de Jerusalém, o sábado ou o palácio de Herodes em Tiberíades. O cego, o coxo, o pobre Lázaro, bem como Zaquaeu e os abastados, são templos vivos de Deus. Nenhuma ordem política pode considerar o direito de propriedade acima do direito à vida. Para a fé cristã, a saúde de um pobre doente vale muito mais que a vara de porcos que Jesus precipitou no lago (Lucas 8, 26-33), assim como o direito do sem-terra está acima da propriedade da terra ociosa; o salário do empregado, acima do lucro do patrão; a educação das crianças de rua, acima dos interesses dos bancos (BETTO, 2015, p. 57).

Os diversos registros bíblicos que narram a vida e o ministério assumido por Jesus Cristo, acompanhados de pesquisas históricas e teológicas, dão conta de que a sua trajetória esteve permanentemente marcada pelo conflito, pela violência, pela ameaça. É nesse ponto que podemos fazer um outro paralelo com o que enfrentam os defensores e defensoras de direitos humanos ao considerar que as estatísticas posicionam o Brasil entre os países, da América Latina e do globo, mais perigosos para sujeitos e organizações de luta pelos direitos humanos atuarem. O martírio, como ressaltado por Santos (2014), não é um fenômeno do passado para aqueles e aquelas que, corajosamente, desafiam a hegemonia produtora de injustiças e desigualdades. Defensores e defensoras de direitos humanos enfrentam, seja por omissão, indiferença ou cumplicidade do Estado e de suas instituições, processos sistemáticos de criminalização de suas vidas, lutas e territórios. Diante desse cenário de silenciamento, a escolha por lutar pelos direitos humanos desde as margens e junto aos destituídos de humanidade e dignidade é sustentada por propósitos inegociáveis, concretos, firmes e, mais que isso,

As lutas contra-hegemônicas pelos direitos humanos são muitas vezes de alto risco, incluindo o risco de vida, lutas contra inimigos muito poderosos e desprovidos de escrúpulos. Têm, portanto, de ser baseadas numa vontade política fortemente motivada, uma vontade que tem de ser tanto coletiva como individual, uma vez que não existe ativismo coletivo sem ativistas individuais. Sem esta vontade inconformista, rebelde e insurgente nenhuma luta social significativa contra a injustiça e a opressão institucionalizadas poderá ser bem-sucedida (SANTOS, 2014, p. 140-141).

Defensores e defensoras de direitos humanos que partem das teologias cristãs progressistas encontram na espiritualidade que cultivam e na comunidade a que pertencem o sentido para suas lutas em defesa da dignidade humana. Para Frei Betto (2015), o sujeito que se reivindica cristão precisa ser um ativista, porque o projeto de Jesus para os seus seguidores, em oposição à indiferença social e política gerada pelo fundamentalismo, implica compromisso com a luta por justiça, pela igualdade e pela paz. Nessa perspectiva, não há contradição alguma entre a teologia, a práxis pastoral e o engajamento na luta pelos direitos humanos para além das dependências da Igreja; pelo contrário, os defensores e defensoras defendem que é preciso aproximar a Bíblia da Declaração Universal dos Direitos Humanos (PACHECO, 2018)⁶¹, pois compreendem que são instrumentos complementares,

⁶¹ Ronilso Pacheco, teólogo e defensor de direitos humanos, é o organizador do livro *Jesus e os direitos humanos*, publicado em 2018 pelo Instituto Vladimir Herzog, uma das mais importantes organizações de direitos humanos do Brasil. A proposta da obra é promover um debate entre os direitos humanos e os valores humanistas do Evangelho.

interrelacionais, indissociáveis para a afirmação e promoção da dignidade humana. Nessa mesma direção, Padre Fernando reagiu da seguinte forma:

E mesmo que se eu não tivesse ligado ao Conselho Estadual de Direitos Humanos, e mesmo que nunca tivesse feito parte dele, eu me considerava um defensor dos direitos humanos porque, como eu já lembrei, o evangelho, o próprio Cristo, o próprio Cristo foi um defensor intransigente, inclusive, dos direitos humanos, e o evangelho nos convida a isso, e a doutrina social da Igreja toda ela é fundamentada na questão da pessoa, na dignidade da pessoa, no respeito, no direito à vida, todos os direitos da pessoa é matéria da doutrina social da Igreja, então não tem como não ser, a não ser que o padre ele tem toda uma outra concepção, mas ele arregou, ele não tem como dizer que não é um defensor de direitos humanos, porque com a violação de direitos que a gente tem no mundo dos pobres, dos mais fracos, e sendo Deus o aliado dos mais fracos, então não tem como separar isso, não tem como retirar isso da nossa ação pastoral, da nossa vida, do nosso ministério, não tem como quando se fala, por exemplo, contra a Teologia da Libertação, então tem que falar do próprio Deus, eu tenho que rejeitar o próprio Deus, porque Deus em toda sua história é um Deus libertador e defensor, Deus é o grande defensor, nós somos defensores, todos devemos defender, né, ser defensores uns dos outros, porque Deus é o grande defensor da vida (PADRE FERNANDO, DEFENSOR, 2020).

O sociólogo Boaventura de Sousa Santos (2014) publicou um livro em que fez da pergunta retórica ‘Se Deus fosse um ativista dos direitos humanos’ o próprio título da obra. Segundo ele, se Deus fosse um defensor ou defensora certamente estaria comprometido ou comprometida com uma concepção contra-hegemônica de direitos humanos. Como sujeitos comprometidos e comprometidas com lutas contra-hegemônicas, defensores e defensoras se reconhecem na figura histórica de Jesus porque nela encontram o estímulo de esperança e coragem para suportar ataques, perseguições e processos de criminalização. No entanto, é importante ressaltar que a condenação de Jesus à morte na cruz não é encarada pelos defensores e defensoras como um fatalismo, ou seja, como um destino comum a todos e todas que lutam por justiça, embora a realidade nos mostre um contínuo de execução de militantes e ativistas. Como adeptos de uma espiritualidade libertadora, acreditam, por isso lutam e se organizam, que o Reino de Deus anunciado por Jesus é uma promessa de vida digna e justa a ser concretizada na terra. Esse Reino de Deus pode ser traduzido, na gramática das teologias cristãs progressistas, na construção de uma sociedade solidária, fraterna e justa para todas as pessoas. Quando conversei com Rosa para esse trabalho, ouvi dela que não precisávamos de mais mártires, pois já tínhamos perdidos muitas pessoas em nome dos direitos humanos, ao que, com reticências, ainda conseguiu mencionar Margarida Maria Alves, Marielle Franco e Irmã Dorothy Stang. Para ela, a luta pelos direitos humanos é uma luta pela vida tanto de quem se propõe a defender quanto dos sujeitos e grupos vulneráveis que precisam dessa

defesa. Para Rosa, o sentido da luta pelos direitos humanos está em alcançar a vida em abundância de que fala o Evangelho.

4.6 Ameaças, medos, violências: assombros permanentes

“Medo nós têm, mas não usa”
(Margarida Maria Alves)

O tema da violência, da ameaça, do perigo imposto à vida de quem se propõe a denunciar injustiças e cadeias de opressão é custoso para defensores e defensoras. Falar sobre isso é tocar em feridas não curadas, em dores que não passam, em realidades que gostariam não viver. Todavia, é inevitável conversar com defensores e defensoras sem que o assunto da violência surja, mesmo que não esteja no roteiro nem no interesse prévio da conversa. As trajetórias de defensores e defensoras de direitos humanos estão perpassadas por experiências de violência, de conflitos, de criminalização. Numa oportunidade, um defensor me disse: “dá medo pensar na possibilidade de sentir medo, então a gente muitas vezes sofre por antecipação”. Tudo o que mais queria era não causar ou acionar o medo em vidas já ameaçadas, direta ou indiretamente, como indivíduos ou comunidade de defensores e defensoras. Por isso mesmo, em todas as ocasiões em que nos encontramos, tratei com cada defensor ou defensora que só falassem daquilo que quisessem, que se sentissem inteiramente à vontade para contar, porque acredito que a curiosidade do pesquisador não pode, em qualquer circunstância, causar desconforto no interlocutor ou interlocutora.

Nenhum defensor ou defensora se recusou a compartilhar experiências de violência propriamente vividas ou que acompanharam outros companheiros e companheiras de militância vivenciarem. Na maioria das vezes, percebia que os defensores e defensoras tinham mais facilidade em falar de outras pessoas do que de si nesse tópico sobre violência e ameaças. Contudo, também pude notar que, quando estamos inseridos numa comunidade, em que predomina a prática de uma vida em comum, as experiências vividas por um outro sujeito passam a pertencer a todo o grupo, embora essas experiências vividas sejam indissociáveis dos sujeitos que a vivem (SANTOS, 2019; BUTLER, 2021). É importante reconhecer que as experiências vividas por defensores e defensoras de direitos humanos, especificamente aquelas de ameaças e criminalização de suas lutas, são sempre experiências corpóreas, logo o exercício de contá-las envolve, como notado por Santos (2019), esforços físicos, mentais, emocionais, espirituais. Foi assim, tomado por sentimentos que transpareciam a mim que lhe

escutava e lhe via por meio de uma chamada de vídeo, que Marcos partilhou a experiência vivida de quem sobreviveu a um sequestro.

Nessa trajetória eu sofri violências também, sabe? Porque teve um período que eu fui sequestrado, né, eu já fui sequestrado... nesse sequestro eu tava com a minha namorada na época, ela foi abusada sexualmente, né, pelos nossos agressores, e eu só não cheguei a óbito, né, que só não chegaram a me matar, porque ela se submeteu às violências sexuais que eles perpetraram contra ela, mas fiquei muito machucado, fiquei muito, uns seis meses fazendo tratamento médico e esse crime ficou impune porque a polícia não queria aprofundar as investigações porque eram apenas contra um militante de direitos humanos que só dava trabalho pra eles. Para você ter ideia quando eu chegava na delegacia, eles já diziam: chegou o homem dos direitos, pronto, chegou o homem dos direitos humanos, vai lascar alguém aqui, eles diziam assim (risos), vai lascar alguém aqui, alguém vai se lascar, quando ele aparece é pra alguém que vai se lascar, aí eu fiquei imaginando: por que vocês ficam dizendo que quando eu apareço alguém vai se lascar? Porque se vocês tão fazendo as coisas legalmente, né, do jeito que diz os tratados, as convenções, a legislação brasileira, a constituição, vocês não tem o que temer a minha presença [...] (MARCOS, DEFENSOR, 2020).

O relato de Marcos dá conta de que defensores e defensoras sofrem de uma dupla violência quando buscam por justiça junto às instituições e órgãos do Estado. Uma dupla violência porque, ao denunciar ameaças e atentados contra suas vidas, passam a conviver também com a omissão, com o descaso, com a falta de interesse de agentes do Estado responsáveis pela investigação desses crimes. Nem sempre defensores e defensoras têm seus corpos marcados pelas violências de gênero, raça e classe. Todavia, quando a militância pelos direitos humanos é tomada a partir de uma escolha, esses sujeitos também passam a fazer parte do grupo das vidas que não importam e são, conseqüentemente, rebaixadas a um padrão de subhumanidade, excluídas de um cuidado que deveria ser comum a todos os seres humanos, destituídas do direito ao luto, como formulado pela filósofa Judith Butler (2021):

Dizer que uma vida é enlutável é afirmar que, antes mesmo de ser perdida, essa vida é ou será merecedora de luto quando for perdida; a vida tem um valor em relação à mortalidade. Tratamos uma pessoa de forma diferente quando trazemos para nosso comportamento ético para com o outro a noção do direito ao luto do outro. Se a perda do outro é registrada como perda, ela é notada e lamentada, e se a perspectiva de perda é temida e precauções são tomadas para proteger a vida contra dano e destruição, então nossa capacidade de valorar e salvaguardar uma vida depende de um senso contínuo de seu direito ao luto – o futuro presumido de uma vida como potencial indefinido seria lamentado caso fosse interrompido ou perdido (BUTLER, 2021, p. 70-71).

Tanto para o Estado quanto para outros diversos setores da nossa sociedade, a vida dos defensores e das defensoras de direitos humanos não têm espaço no seleto grupo dos enlutáveis, das vidas que importam. Para os agentes da segurança pública, como nos contou

Marcos, a presença de um defensor de direitos humanos para acompanhar o trabalho desempenhado por eles é uma presença indesejável, evitável sempre que possível. Se um defensor de direitos humanos representa um incômodo para policiais, delegados e agentes penitenciários, certamente o trabalho realizado por esses servidores públicos caminham na direção contrária do respeito à vida e do cumprimento, mesmo nos termos das questionáveis leis vigentes, da justiça. As várias declarações de defensores e defensoras sobre a difícil relação com as instituições policiais são um reflexo da incompatibilidade da política de segurança pública com os direitos humanos (FRANCO, 2018; SOUZA, 2020; SOARES, 2019), não resolvida ou pelo menos disputada pelas forças progressistas, já que a construção da Constituição de 1988, cujo texto que dispõe sobre a organização e o formato da polícia não rompe com a militarização herdada da ditadura civil-militar. Na contracorrente da criminalização das vidas e das lutas por dignidade, defensores e defensoras desafiam as estruturas de nossas precarizadas e falidas instituições e órgãos de segurança, porque não se conformam com a degradação e desumanização da vida, por compreender claramente que

[...] se as instituições fossem estruturadas de acordo com o princípio de igualdade radical do direito ao luto, isso significaria que cada vida concebida nesses termos institucionais mereceria ser preservada, que sua perda seria notada e lamentada e que isso seria verdadeiro não apenas para esta ou aquela vida, mas para todas as vidas (BUTLER, 2021, p. 71).

Qual a vida que, se perdida, seria passível de luto, de comoção? Tratar do direito ao luto das vidas que são ou não enlutáveis, no sentido empregado por Butler (2021), é um movimento necessário para afirmar o valor e a dignidade da vida humana para todos os seres humanos. Nesse sentido, o Conselho Estadual de Direitos Humanos da Paraíba, que agrega representantes do Estado, de instituições, de entidades da sociedade civil organizada e movimentos sociais, tem reivindicado – e é essa a razão de sua existência – que o direito ao luto seja um direito concedido a todas as pessoas, partindo daquelas que vivem em contextos e situações de injustiça, discriminação e desigualdade, que são silenciadas, invisibilizadas e, quando rebaixadas em termos de humanidade, tornam-se também descartáveis. É por isso, em oposição radical à barbárie, que

Uma vida tem de ser enlutável – isto é, sua perda tem de ser conceitualizável *como uma perda* – para que a interdição da violência e da destruição inclua essa vida entre os seres vivos a ser protegidos da violência. A condição sob a qual algumas vidas são mais enlutáveis que outras significa que a condição de igualdade não pode ser satisfeita. Consequentemente, a proibição de matar, por exemplo, se aplicará apenas àquelas vidas que são enlutáveis, não àquelas que já são consideradas não enlutáveis

(que já são consideradas perdidas e, portanto, nunca plenamente vivas). Desse modo, se uma ética da não violência deve pressupor e afirmar o valor igual das vidas, a distribuição diferencial do direito ao luto deve ser enfrentada (BUTLER, 2021, p. 58).

É exatamente por enfrentar e denunciar a distribuição desigual do direito ao luto que os defensores e defensoras de direitos humanos são tidos como um incômodo agudo para setores autoritários do Estado, de governos e da sociedade. A defesa da dignidade de vidas humanas não enlutáveis gera, no contexto de uma sociedade da inimizade (MBEMBE, 2021), um profundo ódio pelos defensores e defensoras porque são eles e elas que, nesse cenário de barbárie, denunciam e enfrentam o ódio e o desejo de morte de uma sociedade que produz e elege corpos, grupos e comunidades como inimigos, que merecem, numa lógica necropolítica⁶² (MBEMBE, 2018), sem qualquer apelação, ser eliminados, exterminados, liquidados em nome da ordem, da segurança e da paz. Na composição da resistência pelo direito à vida, os defensores e defensoras de direitos humanos que atuam na Paraíba acumulam um extenso histórico de ameaças, agressões verbais e até físicas, ocorridas principalmente no interior de unidades prisionais quando realizam inspeções para apurar denúncias de maus tratos e tortura, que, de acordo com os defensores e defensoras, são práticas corriqueiras nessas instituições. Relatórios e documentos são produzidos e encaminhados pelo Conselho Estadual de Direitos Humanos aos órgãos que têm poder de investigação, mas que, na maioria das vezes, não se pronunciam nem demonstram interesse em dar prosseguimento às denúncias.

Também acontece de o próprio Estado, tendo ciência das violações de direitos humanos que ocorrem no cotidiano de suas instituições prisionais e socioeducativas, opte intencionalmente por não envolver alguém ligado aos direitos humanos em espaços de fiscalização e contenção de ilegalidades que violam a dignidade da pessoa humana, a exemplo da prática de tortura. Um caso experienciado por um defensor ilustra diretamente essa realidade, que, com a permissão dele, resolvo compartilhar aqui. Foi aberto um processo de seleção pública para o cargo de ouvidor externo da Secretaria de Segurança Pública. Sabendo dessa oportunidade, Gustavo, que atua como advogado há mais de dez anos junto aos movimentos sociais e organismos de direitos de humanos, decidiu apresentar sua candidatura. Findado o processo de seleção e divulgada a lista tríplice, o seu nome figurava no primeiro

⁶² Achille Mbembe elabora “a noção de necropolítica e de necropoder para dar conta das várias maneiras pelas quais, em nosso mundo contemporâneo, as armas de fogo são dispostas com o objetivo de provocar a destruição máxima de pessoas e criar “mundos de morte”, formas únicas e novas de existência social, nas quais vastas populações são submetidas a condições de vida que lhe conferem o estatuto de “mortos-vivos” (MBEMBE, 2018, p.71).

lugar. Apesar de contar com uma ampla campanha popular e de ter recebido diversas manifestações de apoio nas redes sociais pela sua nomeação, Gustavo foi preterido na nomeação do governador. O escolhido sequer constava na lista tríplice. Nas palavras do próprio Gustavo, o governador avaliou que alguém ligado aos direitos humanos daria muito trabalho, poderia atrapalhar e trazer mais problemas. Ele não gostaria de lidar com uma situação parecida com a da ouvidora – também defensora de direitos humanos – que acabara de deixar a função em decorrência do acúmulo de intimidações e ameaças recebidos em detrimento do trabalho de fiscalização e denúncia que desempenhou. Essa mesma defensora chegou a ser acompanhada pelo Conselho Estadual de Direitos Humanos e teve que deixar a Paraíba para preservar a sua vida.

Os defensores e defensoras de direitos humanos têm pouco ou nenhum espaço nos meios de comunicação hegemônicos, mas não deixam de ter repercussão, sempre que possível, para suas ações e denúncias nos programas policiais exibidos diariamente na mídia paraibana em diferentes turnos e em diversas emissoras, embora todos eles tenham em comum um discurso de apelo à violência. Esse tipo de conteúdo aparentemente informativo funciona como um expediente para a criminalização das vidas e lutas de defensores e defensoras sempre que eles e elas são referenciados e enquadrados em suas programações como “defensores de bandidos” e “atrapalhadores do trabalho da polícia”. Alguns defensores sugerem que há uma ligação direta entre agentes da segurança pública que se sentem intimidados com as inspeções e apurações de denúncias de abuso de autoridade com esses setores da imprensa que lucram com a barbárie e com o desrespeito aos direitos humanos. Rosa é uma defensora que já teve seu nome e sua imagem expostos num programa policial. Como consequência, recebeu uma série de comentários depreciativos e ameaças pelas redes sociais, causando preocupação extensiva a sua família. Em entrevista, Padre Fernando também relatou uma situação semelhante pela qual passou, tendo inclusive sido inserido no Programa Nacional de Proteção de Defensores e Defensoras pela sua constante exposição nesses programas.

[...] aquilo que se diz na mídia, na imprensa, por determinados programas policiais, aquelas críticas que são feitas, até houve um período em que eu fui acompanhado pela comissão de defensores, de proteção dos defensores de direitos humanos, mas, assim, eu sempre vi que as dificuldades existentes... elas estão presentes em todos aqueles que assumem um trabalho, que é um trabalho que incomoda, quando você defende aqueles que para a sociedade não deveriam ser defendidos, então cria mal-estar, cria dificuldade de convivência, cria problema, mas eu sempre enfrentei essas situações e nunca fui, assim, levado pelo medo (PADRE FERNANDO, DEFENSOR, 2020).

As dificuldades de convivência de que fala Padre Fernando são as mesmas reclamadas por Rosa, sua companheira de Pastoral Carcerária e de militância pelos direitos humanos. É importante colocar que o Conselho Estadual de Direitos Humanos da Paraíba está alocado nas dependências da Secretaria da Segurança e da Defesa Social, órgão também responsável pela manutenção orçamentária do Conselho. Nesse sentido, as relações dos defensores, defensoras e do Conselho Estadual de Direitos Humanos com as forças de segurança do estado são complexas e necessárias, ao mesmo tempo em que são marcadas por intensos conflitos e incômodos. Rosa é a única mulher defensora de direitos humanos a quem consegui ter acesso no estado. Sua experiência de defensora é perpassada também por episódios de violência de gênero, difíceis de serem pronunciados, mas revelados nas entrelinhas das suas falas: “sem dúvida, para as mulheres é sempre mais complicado, mais arriscado”, me disse ao término de uma conversa. Na tentativa de minimizar ou neutralizar os riscos de ser vítima de algum tipo de violência, Rosa sempre busca atuar em grupo, ao lado de seus companheiros e companheiras de militância, quer seja em audiências, reuniões, fiscalização e apuração de denúncia. O espectro do risco está sempre presente no dia a dia de defensores e defensoras.

É possível notar em todos os depoimentos que os defensores e defensoras expressam de diversas maneiras ter noção da realidade dos riscos e das ameaças que podem sofrer em decorrência do trabalho que desenvolvem em defesa das vidas não enlutáveis. Há sempre, todavia, um esforço espiritual, psíquico, corpóreo para que o sentimento de medo, desproteção e solidão não paralise suas caminhadas coletivas e ao mesmo tempo individuais de luta por justiça. Sobrepor a coragem, a resiliência e, principalmente, reafirmar a necessidade de continuar suas trajetórias como defensores e defensoras são recursos acionados para que, diante do histórico de vários companheiros e companheiras ameaçados de maneira mais grave ou até mesmo executados, a luta pelos direitos humanos ainda faça sentido em suas vidas. Escolher continuar – quando há, claro, possibilidade de escolha – é uma forma de honrar a memória dos companheiros e companheiras que tombaram na mesma luta por justiça de que são legatários. O assassinato de Manoel Mattos⁶³, reconhecido defensor

⁶³ Manoel Mattos foi um advogado popular, defensor de direitos humanos, assessor jurídico de movimentos sociais, sindicatos e trabalhadores rurais da zona da mata pernambucana. Em 2000, foi eleito o vereador mais votado da história de Itambé (PE). Desde então, denunciava a atuação dos grupos de extermínio nos estados de Pernambuco e da Paraíba. Em virtude dessa atuação, Manoel Mattos acumulava incontáveis ameaças e tentativas de execução ao longo dos anos. A Comissão Interamericana de Direitos Humanos reconheceu, em 2002, que sua vida corria perigo, pedindo ao Estado brasileiro a adoção de medidas que protegessem a sua vida. Em 2009, aos 52 anos, Manoel Mattos foi brutalmente assassinado na cidade de Pitimbu, no litoral sul da Paraíba, com disparos à queima roupa. Esse crime é o primeiro caso de federalização do país, tendo grande repercussão

dos direitos humanos e advogado do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, é a experiência de perda e dor mais recente, próxima e marcante para o coletivo de defensores e defensoras paraibanos, por diversas vezes comentada e extensamente contada nas entrevistas.

Os defensores e defensoras tentam se proteger mutuamente. Eles e elas sabem que podem contar e confiar muito pouco nas instituições e órgãos de proteção porque esses instrumentos não têm se mostrado eficientes na garantia do direito à vida de defensores e defensoras ameaçados. O caso Manoel Mattos é um exemplo de negligência e falha do Estado na proteção da vida de um defensor de direitos humanos, que acumulou por anos dezenas de ameaças que não foram investigadas. Em 2003, seis anos antes da sua execução, Manoel Mattos denunciou nacionalmente, numa reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) que investigava a atuação de grupos de extermínio no Nordeste, que sua vida corria grave perigo exatamente por combater esses grupos criminosos formados por latifundiários, empresários, políticos e policiais militares. Nessa oportunidade, afirmou:

[...] as pessoas dizem abertamente que mais cedo ou mais tarde vão me matar. [...] Eu sei que o que está acontecendo aqui não ganha grande repercussão por uma simples razão: porque quem está morrendo são pobres, porque quem está morrendo são pessoas pretas, porque quem está morrendo são vítimas dessa sociedade excludente que essa elite forjou no nosso País (MANOEL MATTOS, ADVOGADO E DEFENSOR DOS DIREITOS HUMANOS, 2003).

Por tamanha certeza de que estava marcado para morrer, a fala de Manoel Mattos nos faz lembrar a de Margarida Maria Alves, também silenciada em decorrência do incômodo que sua luta por justiça causou nos poderosos. Esses processos de criminalização e ameaças aos defensores e defensoras de direitos humanos manifestam as violências estruturantes da sociedade brasileira (SCHWARCZ, 2019). Não há como falar de luta pelos direitos humanos sem considerar as opressões de classe, raça, gênero, terra e território que, no Brasil, negam sistematicamente o direito à vida desde os primeiros instantes de dominação colonial de maneira ininterrupta. Temos, assim, o retrato de um país em que a barbárie transcende todos os tempos.

4.7 Contra a barbárie

Numa realidade onde a vida humana vale menos do que um objeto material qualquer, a tendência é a crescente banalização do mal.

nacional e internacional. Dois foram julgados e condenados pela Justiça Federal em 2015. Disponível em: <http://www.global.org.br/blog/dez-anos-do-assassinato-de-manoel-mattos-uma-historia-de-enfrentamento-aos-grupos-de-extermínio-no-nordeste/>. Acesso em 24 mai. 2021.

(Fábio Freitas, professor da UFCG e defensor dos direitos humanos)

Ao término de um dos nossos encontros presenciais⁶⁴, Gustavo pediu o meu endereço de e-mail e disse que me enviaria alguns documentos do Conselho Estadual de Direitos Humanos. Entre mim e Gustavo houve uma identificação que acredito ter sido motivada por algumas semelhanças que compartilhamos: proximidade geracional, círculo comum de amizade e afinidade política. Sem dúvida, a sua ajuda foi fundamental para que eu pudesse estabelecer relações com outros defensores e defensoras. Agradei a sua disposição em me passar também esses documentos, porque me ajudaria a fazer a análise documental a que me propus ainda no projeto de pesquisa.

Como prometido, recebo o e-mail de Gustavo com vários documentos anexados. Decidi abri-lo numa das incontáveis noites dedicadas às leituras e às reflexões necessárias para a escrita desse trabalho. Confesso que esperei encontrar ali documentos comuns e legais, que garantem o funcionamento do colegiado, como o estatuto e o regimento interno, cujo exame não me custasse emocionalmente. Porém, para minha surpresa, encontrei também vários relatórios de inspeções realizadas pelos defensores e defensoras nas unidades socioeducativas do estado da Paraíba entre os anos de 2015 e 2016. Documentos que expõem e denunciam a tortura cotidiana e as condições desumanas de vida a que são submetidos os adolescentes em cumprimento das chamadas medidas socioeducativas. Nesses relatórios, encontrei uma sequência de imagens intoleráveis (BORGES, 2016), o retrato real e degradante das vidas que não são enlutáveis (BUTLER, 2021).

Fui tomado por uma dor profunda, impossível de conter as lágrimas em meio ao silêncio da madrugada. Em diversos momentos, as conversas com os defensores e defensoras me emocionaram. Em trabalhos assim, de caráter acadêmico-científico, é comum que, mesmo no campo das ciências humanas, o pesquisador seja levado a acreditar que é possível se desligar, ignorar a experiência humana vivida nesse processo (FAVRET-SAADA, 2005). Para mim, o trabalho só pode ser viável pelo resultado das relações e dos laços necessariamente humanos que construímos. Por muito tempo, ao longo dessa pesquisa, não consegui pronunciar ou escrever sobre esses documentos. Não eram documentos apenas, indiferentes a mim enquanto sujeito, mas sentia que era preciso falar. Até que uma afirmação que encontrei num ensaio de bell hooks me ajudou a entender a paralisia que me tomava: “quanto mais dolorosas as questões que confrontamos, maior a nossa falta de articulação” (HOOKS, 2019,

⁶⁴ É importante registrar que, em virtude da pandemia de Covid-19 e das medidas sanitárias de proteção individual e coletiva, tive que realizar as entrevistas por plataformas virtuais. Gustavo foi o único defensor com quem pude me encontrar presencialmente.

p. 32). Cheguei a desabafar e expor esse profundo incômodo com amigos mais próximos e com o meu orientador, de quem ouvi que o que eu sinto também é parte do meu trabalho e, mais que isso, de mim mesmo.

Eu também sou um jovem negro. Vivo num país em que a cada 23 minutos um jovem negro é assassinado, segundo as estatísticas oficiais⁶⁵. O total de jovens negros exterminados no Brasil por ano excedem os números de mortes em guerras. Esse mesmo país tem a terceira maior população carcerária do mundo, formada em sua maioria por pessoas negras. Essa perversa realidade que alguns pesquisadores têm nomeado de encarceramento em massa expõe a intrínseca relação que há entre o fator raça, o sistema de justiça e, conseqüentemente, o racismo (BORGES, 2018). Temos, a cada novo balanço divulgado, uma população carcerária cada vez mais jovem. É a juventude negra quem mais sofre com o desemprego. São os jovens negros que, se comparados aos brancos da mesma faixa etária, ocupam o topo da evasão escolar. Nesse sentido, classe, gênero e geração se interseccionam (DAVIS, 2018) na reprodução da negação do direito à vida para a juventude e à população negra. Em um país que sustentou mais de três séculos de escravidão, que apostou na tese da democracia racial e em políticas de miscigenação – de embranquecimento – para negar o seu racismo sistêmico, nada me parece mais desafiador do que ser jovem, portar o signo da negritude e tentar sobreviver a todas as estratégias de genocídio.

Chego à universidade pelas políticas de ações afirmativas, conquistadas junto ao estado e suas instituições após décadas de incansável luta e disputa política protagonizada pelo movimento negro (GOMES, 2017). Como preconizado pelas epistemologias do Sul (SANTOS, 2019), acredito que toda experiência social é produtora de conhecimento. É, pois, como sujeito negro, cotista, oriundo da periferia e da escola pública que me reconheço como sujeito de conhecimento. Foi ainda durante o ensino médio – período em que também participei do movimento estudantil e fui conselheiro municipal de juventude – que ouvi pela primeira vez alguém pronunciar o termo extermínio da juventude negra, num espaço de formação e debate sobre a participação política das juventudes. Desde então, movido pelo desejo de apreender essa realidade e lutar para transformá-la, esse assunto me aparece não só como um tema de pesquisa, de interesse militante, mas como questão de vida.

Mesmo que tenhamos conquistado o acesso à universidade com as políticas de ações afirmativas, temos ainda muitas portas para abrir – ou estruturas de dominação para desfazer – nesse campo do saber. Nossos currículos e disciplinas continuam completamente

⁶⁵ Fonte: <https://g1.globo.com/distrito-federal/noticia/a-cada-23-minutos-um-jovem-negro-morre-no-brasil-diz-onu-ao-lancar-campanha-contra-violencia.ghtml>. Acesso em: 12 fev. 2022.

eurocêntricos. As exceções são muito pontuais: consigo contar nos dedos de uma única mão os autores e autoras negras a quem o meu curso de graduação como um todo me fez conhecer. Não há, portanto, como se reconhecer em teorias que não comunicam nossas urgências. Percebo que o epistemicídio é um expediente do colonialismo e do racismo. Não é natural que não tenhamos ementas com autores e autoras negras – ou apenas a inclusão de um ou outro nome, usado como mero adereço bibliográfico. A descolonização do saber e das ciências é um imperativo político, epistemológico e ético para todas as comunidades historicamente destituídas de humanidade e, por isso, também excluídas dos lugares de conhecimento (HOOKS, 2020).

Há muitas resistências sendo construídas pela juventude negra que tem acessado os espaços de conhecimento. Uma delas, sem dúvida, tem sido denunciar, estudar e compor frentes de luta pelo fim do extermínio que nega o direito à vida a milhares de meninos e meninas negros todos os dias de norte a sul do país. Fazendo a transição de objeto para sujeito (HOOKS, 2019; KILOMBA, 2019), temos provocado deslocamentos éticos, estéticos, políticos e epistemológicos. Estamos rompendo o silêncio, arrancando as máscaras coloniais, acionando nossas referências, falando em nosso nome. Foi por isso que abracei o tema do genocídio da juventude negra como uma agenda de pesquisa durante a graduação. Em março de 2020, poucos dias antes das atividades presenciais serem suspensas em decorrência da pandemia do novo coronavírus, apresentei um seminário montado a partir de uma síntese das primeiras leituras e dados analisados, com reflexões em aberto, mas com a certeza de que só o diagnóstico não nos serve. No auditório da Sala Fábio Freitas, um dos mais notáveis defensores e professores de direitos humanos da Paraíba, me deparei com quase todas as cadeiras ocupadas por professores, professoras, coordenadores, colegas de cursos e outras pessoas alcançadas pela divulgação. No rosto de todos, o choque pelo horror das vidas ameaçadas e perdidas. É inadiável conter a barbárie. Esta é uma tarefa civilizatória que cabe a todos nós.

É preciso referenciar Fábio Freitas. Por muitos anos, ele foi a mais notável personalidade defensora de direitos humanos na Paraíba, com atuação dentro e fora da universidade, também além dos limites do território paraibano. Como Florestan Fernandes (1994), Fábio Freitas foi um intelectual militante. Por quase quatro décadas, o velho professor e militante dos direitos humanos, como costumava se apresentar, foi presença marcante em conselhos, comissões, articulações e outras tantas iniciativas de luta por justiça e defesa do direito à vida. Sua vida se entrelaça com a luta pelos direitos humanos no Brasil, tendo em vista que é possível identificá-lo como parte da primeira geração de defensores e defensoras,

forjada a partir da resistência à ditadura civil-militar e da conseqüente denúncia das práticas institucionalizadas de tortura a que os presos políticos eram cotidianamente submetidos. Em julho de 2013, o professor Fábio falou à Comissão Nacional da Verdade⁶⁶ sobre o difícil e necessário papel que cumpria à frente do grupo de trabalho Mapa da Tortura da Comissão Estadual da Verdade (CEV-PB), em audiência pública realizada conjuntamente, na cidade de Sapé, com a finalidade de registrar as memórias das violações de direitos humanos contra trabalhadores camponeses naquela região, um dos polos das Ligas Camponesas. Tomado por profunda emoção, Fábio Freitas afirmou que a tortura foi uma política de Estado, sistematicamente planejada. Contra esse crime de lesa-humanidade, despediu-se do mundo como coordenador do grupo de trabalho Mapa da Tortura, da Comissão Estadual da Verdade da Paraíba, cujo relatório, infelizmente, não teve a oportunidade de ver pronto.

Na trilha das filosofias humanistas, sobretudo de autores filiados à Escola de Frankfurt, Fábio Freitas reelaborou o conceito de barbárie. Enquanto Theodor Adorno (2021) pensou a barbárie a partir da tragédia-crime do holocausto, tomando o campo de concentração de Auschwitz como exemplo, Fábio Freitas nos diz que “Auschwitz é aqui” e se expressa na realidade violenta e autoritária, na coisificação e descartabilidade da vida humana. A barbárie se instaura quando vidas são destituídas do seu valor – e é justamente quando perdem o seu valor que as vidas deixam de ser enlutáveis (BUTLER, 2021). Para o professor Fábio Freitas e para os defensores e defensoras que atuam junto ao sistema prisional, as nossas prisões e unidades socioeducativas são lugares dominados por uma gramática da barbárie, em que a prática de tortura e maus tratos foram normalizados à margem da lei, com a indiferença das instituições e da sociedade. Essas instituições conferem o retrato da degradação, da crueldade e dos limites dos direitos humanos como norma capaz de garantir o direito à vida.

Nos relatórios que recebi de Gustavo, vi uma sequência de fotos tiradas pelos próprios defensores e defensoras. É extremamente custoso descrever ou analisar, de maneira fria e indiferente, quando o que eu vi foram, para usar um conceito da pesquisadora Tarsila Flores (2018), as cenas de um genocídio: corpos mutilados, com feridas ainda abertas e outras já cicatrizadas, as marcas da tortura, indiscriminadamente algemados; corpos seminus, amontoados, jogados ao chão, desprotegidos; selas superlotadas, sem camas e colchões, sem banheiros, sem ventilação, sem acesso à água; comida estragada, servida sem talheres, mal condicionada, pratos e copos sujos, quebrados; ambientes tomados por insetos, mosquitos; rostos desfigurados, traumatizados, desfalecidos. Em uma visita a uma unidade

⁶⁶ Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=q7QpJaCgfuE>. Acesso em: 16 fev. 2022.

socioeducativa, os jovens internos denunciaram que os agentes socioeducativos, que não dispunham de formação para o exercício dessa função, faziam uso de porretes com os nomes direitos humanos e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) para agredi-los. Com a ajuda de um dos internos, os defensores encontraram um desses porretes escondidos em um campo de futebol nas dependências da unidade, exatamente o que constava escrito direitos humanos. Esse fato foi, à época, amplamente divulgado pela imprensa. Em todas as ocasiões em que o Conselho Estadual de Direitos Humanos produziu denúncias com provas de maus tratos e tortura nos centros educativos, a Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente, a FUNDAC, órgão do governo do estado responsável pela gestão desses espaços, afirmou desconhecer ou não ter procedência tais denúncias⁶⁷.

Os relatórios assinados pelos defensores e defensoras de direitos humanos documentam e testemunham a barbárie. As condições desumanizantes a que esses jovens majoritariamente pretos e pardos são submetidos é uma das dimensões de negação do direito à vida para a juventude negra, de um genocídio que está em curso no país. São jovens que, embora não tenham sido condenados pelo sistema de justiça, já contam com uma condenação que, mesmo sem passar pelos tribunais e sem qualquer respaldo da legislação, encaminha-os para a morte pelas mãos do próprio Estado. No Brasil, é imperativo reconhecer que “existe pele alva e pele alvo”, tomando de empréstimo a letra do rapper Emicida. É por isso que, como evoca Fábio Freitas, “é preciso, portanto, impor limites: mostrar que o intolerável não pode ser tolerado”. Em tempos de necropolítica (MBEMBE, 2018) e de políticas de inimizade (MBEMBE, 2021), os defensores e defensoras de direitos humanos são os corpos e as vozes que se erguem e pronunciam que a barbárie é intolerável.

4.8 Uma comunidade amorosa

*Porque eu descobri o segredo que me faz humano
Já não está mais perdido o elo
O amor é o segredo de tudo
E eu pinto tudo em amarelo
(Emicida – Principia)*

Encontramos a palavra amor estampada por todos os cantos. Ela está constantemente presente nos mais variados discursos. É usada para atender aos interesses mais distintos e inusitados, inclusive para incitar desenfreadamente o consumo nos marcos de uma sociedade

⁶⁷ Fonte: <https://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2014/08/fundac-da-pb-refuta-relatorio-de-mas-condicoes-em-centro-socioeducativo.html>. Acesso em: 17 fev. 2022.

capitalista. Talvez por ser um termo amplamente repetido não paramos para pensar sobre o seu significado. É como se o conceito de amor fosse conferido naturalmente e de modo universal. Contraditoriamente, embora todos aparentem saber sobre o amor, mesmo assim ainda é possível afirmar que, em nossa sociedade, pouco conhecemos sobre o ato e a arte de amar (HOOKS, 2020). É no desconhecimento, na confusão em torno do que o amor significa que reside um dos sintomas da nossa cultura: a dificuldade de amar, de acreditar no amor e na sua possibilidade; ou até mesmo de imaginar o amor, como provoca Henrique Vieira (2019), como o fundamento de uma revolução.

É preciso, pois, deslocar o amor do lugar romântico e individual que o acomodaram e o enquadraram em nossa cultura. Tomando a obra de bell hooks como referência, concebemos o amor a partir de uma perspectiva política. Muito mais que um sentimento, o amor implica ação, prática (HOOKS, 2020). Muito mais que um desejo ou um afeto direcionado a uma outra pessoa, o amor é a combinação, nas palavras de hooks (2020), de vários ingredientes, tais como carinho, reconhecimento, afeição, compromisso, respeito, cuidado, confiança, honestidade e comunicação aberta. Para a autora, o amor não se encerra nas relações íntimas. Pelo contrário, é o amor como um projeto de transformação política que inspirou as grandes lutas e movimentos por libertação, a exemplo do movimento pelos direitos civis da população negra nos Estados Unidos e contra o apartheid na África do Sul. Nesse sentido, identifico que a luta em defesa dos direitos humanos é uma luta sustentada por uma ética do amor (HOOKS, 2020) e por uma política do amor (SILVA; NASCIMENTO, 2019).

A caminhada dos defensores e das defensoras pelo direito à vida prova detalhadamente que vivemos sob uma cultura de dominação, de reprodução de injustiças e de exploração. Como bem nota bell hooks, “uma cultura de dominação é anti-amor. Exige violência para se sustentar. Escolher o amor é ir contra os valores predominantes dessa cultura” (2006, p. 293). Como um antídoto, defensores e defensoras de direitos humanos formam uma comunidade amorosa de enfrentamento e resistência a toda forma e expressão de violência contra a vida. É hooks quem observa que “todos os grandes movimentos por justiça social de nossa sociedade têm enfatizado fortemente uma ética do amor” (HOOKS, 2020, p. 33). Isso significa que os sujeitos que constroem esses movimentos têm consciência de que o amor é incompatível com a sociedade em que vivemos e indispensável na construção de um outro mundo. Uma ética do amor se afirma quando todas as dimensões do amor – os ingredientes – são aplicadas no cotidiano e praticadas em todas as relações. As lutas por justiça social não podem lançar mão disso porque, segundo bell hooks,

Sem amor, nossos esforços para libertar a nós mesmas/os e nossa comunidade mundial da opressão e exploração estão condenados. Enquanto nos recusarmos a abordar plenamente o lugar do amor nas lutas por libertação, não seremos capazes de criar uma cultura de conversão na qual haja um coletivo afastando-se de uma ética de dominação (HOOKS, 2006, p. 289).

O mundo em que vivemos está estruturado a partir de diversos tipos de opressões, a exemplo do colonialismo, racismo, imperialismo e patriarcado. Cada sujeito, a depender do lugar de origem, do gênero, da raça e da classe que porta, pode sofrer a violência de uma ou mais opressão. Todavia, a luta pelo fim das estruturas opressivas, como nota bell hooks (2006), não se encerra em indivíduos ou em grupos específicos. Viver de acordo com uma ética do amor significa reconhecer que a justiça e a libertação devem chegar para todos, não somente para aqueles e aquelas que nos são comuns. Pensar a libertação nos termos da ética do amor é semelhante a um dos princípios dos direitos humanos, ampla e paradoxalmente inscrito na Declaração Universal: ou vale e chega para todos ou não serve para ninguém. Uma ética amorosa tem o poder de recuperar a humanidade do outro e lançar luz sobre as cadeias de opressão que não nos atingem diretamente, mas que precisam ser igualmente superadas. A escolha por fazer da ética do amor uma prática de vida é, pois, uma decisão que vai na contramão da indiferença, da inimizade e das políticas de ódio que predominam em nossa sociedade.

Culturas de dominação se apoiam no cultivo do medo como forma de garantir a obediência. Em nossa sociedade, falamos muito de amor e pouco de medo. Todavia, estamos terrivelmente apavorados o tempo todo. Como cultura, estamos obcecados com a ideia de segurança. Contudo, não questionamos por que vivemos em estados de extrema ansiedade e terror. O medo é a força primária que mantém as estruturas de dominação. Ele promove o desejo de separação, o desejo de não ser conhecido. Quando somos ensinados que a segurança está na semelhança, qualquer tipo de diferença parece uma ameaça. Quando escolhemos amar, escolhemos nos mover contra o medo – contra a alienação e a separação. A escolha por amar é uma escolha por conectar – por nos encontrarmos no outro (HOOKS, 2020, p. 129).

Desse modo, é na relação, no encontro com o outro que os defensores e as defensoras de direitos humanos se realizam em suas tarefas cotidianas. O trabalho que desenvolvem tem a ver necessariamente com a doação, com o exercício da escuta, do acolhimento, do serviço ofertado ao outro, sobretudo àqueles e àquelas que são silenciados e invisibilizados em seus gritos e murmúrios por justiça e dignidade. É por ser conduzida por uma ética do amor que Rosa, mesmo com todas as atividades do Conselho Estadual de Direitos Humanos e expedientes das instituições suspensos em virtude da pandemia de Covid-19, celebrou emocionada o fato de ter conseguido garantir que uma mãe pudesse ver e falar com o seu

filho, que se encontra privado de liberdade, por uma chamada de vídeo, após quatro meses de tentativas de contato sem sucesso com advogado, juiz e direção da penitenciária. Para Rosa, mesmo sendo uma “coisinha”, é motivo de grande alegria e realização pessoal ver a felicidade de uma mãe que finalmente conseguiu falar com o seu único filho. Para Gustavo, a alegria por ser defensor de direitos humanos é sentida quando consegue provar perante os tribunais a inocência de um trabalhador sem-terra injustamente preso numa ação truculenta de reintegração de posse. Para ambos, essas pequenas-grandes alegrias alimentam o espírito, renovam o sentido de ser defensor e defensora e refletem a escolha por viver segundo uma ética do amor. Num mundo marcado pela indiferença e pelo medo, Rosa e Gustavo encontram na oportunidade do servir e se conectar ao outro, mesmo com tantos riscos e renúncias pessoais, o sentido para suas vidas.

O compromisso com uma ética amorosa transforma nossa vida ao nos oferecer um conjunto diferente de valores pelos quais viver. Em grande e em pequena escalas, fazemos escolhas baseadas na crença de que a honestidade, a franqueza e a integridade pessoal precisam ser expressas nas decisões públicas e privadas. [...] Quando vivemos de acordo com ética amorosa, aprendemos a valorizar mais a lealdade e o compromisso com laços duradouros do que o crescimento material (HOOKS, 2020, p. 124).

Comunidade é um lugar de pertencimento. Esse lugar pode ser tanto territorial quanto simbólico. É no interior de comunidades que se dá o compartilhamento de uma identidade, de propósitos e interesses comuns (GIDDENS; SUTTON, 2017). É, por isso, também um lugar de engajamento sistemático, de construção de laços e afetos. Nesses termos, os defensores e defensoras de direitos humanos formam uma comunidade. Defino e percebo como uma comunidade de amor, porque identifico que, a despeito de disputas, divergências e crises que podem se manifestar no interior do grupo, eles e elas abraçam ousadamente o amor como um projeto de transformação, enquanto alternativa às políticas de inimizade (MBEMBE, 2021), de ódio e de guerra que dominam as sociedades contemporâneas, reconhecendo, assim, que

O amor é profundamente político. Nossa revolução mais profunda virá quando entendermos essa verdade. Só o amor pode nos dar força para avançar no meio do desgosto e da miséria. Somente o amor pode nos dar o poder de reconciliar, redimir, o poder de renovar os espíritos cansados e salvar as almas perdidas. O poder transformador do amor é o fundamento de toda mudança social significativa. Sem amor nossas vidas são sem significado. O amor é o coração da questão. Quando tudo mais se for, o amor sustenta (HOOKS, 2020, p. 16-17).

O ato de amar alimenta a resistência cotidiana travada por quem luta por justiça. Apostar no amor como política é caminhar na contramão de uma sociedade da indiferença, do individualismo, do medo, do autoritarismo e do ódio. Uma sociedade cínica em relação ao amor é uma sociedade facilmente governada pela dominação. É uma sociedade que normaliza injustiças e torna aceitável conviver com desigualdades, violências e explorações. Uma expressão de amor dada pelos defensores e defensoras de direitos humanos está na escolha e no compromisso de caminhar lado a lado com aqueles e aquelas cujas humanidades são violadas sistematicamente. Em contraste aos profetas do apocalipse, termo cunhado por bell hooks (2020) para designar aqueles que acreditam ser impossível superar os sistemas de opressão, os defensores e defensoras posicionam o amor como uma fonte de imaginação política, porque estão mais que convencidos de que é preciso transformar esse mundo, sobretudo quando pensado a partir de um país historicamente marcado por tanta dominação e exploração. Como afirma o pastor Henrique Vieira, “o amor, no seu sentido mais profundo, tem relação direta com inconformidade, desobediência e subversão. O amor é uma atitude política revolucionária porque amar é se ligar à humanidade, e não estou falando em termos abstratos” (VIEIRA, 2019, p. 45). É também ele quem diz que a falta de amor rouba a esperança. Os defensores e defensoras não desistem do amor como projeto de transformação e mudança radical do mundo porque não desacreditam do sonho nem renunciam à esperança.

4.9 Ausências e emergências

É necessário o coração em chamas para manter os sonhos aquecidos.

(Sérgio Vaz)

Eu acho que o sonho fecunda a vida e vinga a morte.

(Conceição Evaristo)

Maior que os duros fatos, incontornáveis, só a força dos sonhos e da fantasia, do assombro e dos encantados a puxar a vida para a frente, dia após dia.

(Outros cantos, Maria Valéria Rezende)

Trazemos o sonho para a epígrafe desse tópico, mas é preciso começar dizendo textualmente que o modelo de racionalidade inaugurado pelo ocidente e imposto ao mundo como padrão e universal é, por natureza, uma racionalidade de exclusão, silenciamento e invalidação de outras matrizes de saber e de toda uma diversidade de experiências sociais tocadas por sujeitos e comunidades que ocupam as margens do globo, por isso desperdiçadas e não reconhecidas (SANTOS, 2004). Essa razão indolente, assim nomeada pelo sociólogo

Boaventura de Sousa Santos, desloca para o campo do saber a mesma violência que move a engrenagem colonial e capitalista. Desse modo, a racionalidade ocidental é incompatível com os projetos e os sonhos de transformação radical do mundo porque é cética, cínica, fatalista, portanto, desesperançada em sua relação com o presente e o futuro. Como alerta Paulo Freire,

A desproblematização do futuro numa compreensão mecanicista da história, de direita ou de esquerda, leva necessariamente à morte ou à negação autoritária do sonho, da utopia, da esperança. É que na inteligência mecanicista portanto determinista da história, o futuro é já sabido. A luta por um futuro assim *a priori* conhecido prescinde da esperança (FREIRE, 2014, p. 71).

É próprio da racionalidade ocidental transformar sujeitos em objetos, existências em ausências. As experiências sociais de luta por justiça e por direitos não cabem nas dependências de uma racionalidade presa e limitada a uma noção de tempo linear e a uma concepção planeada da história (SANTOS, 2004). A razão indolente está fadada, pois, a se conformar com o mundo injusto e miserável, tal como foi forjado pelo colonialismo, pelo racismo e pelo capitalismo. Para uma suspeição inicial, basta considerar que o mesmo mundo que promulgou uma Declaração Universal dos Direitos Humanos convive sem qualquer incômodo com as maiores atrocidades e crimes contra a vida, principalmente aqueles que ocorrem nos territórios do Sul global. A razão ocidental hierarquiza sistemas de saber e pensamento porque também hierarquiza e valora, de maneira desigual, seres humanos e suas respectivas humanidades. Mais que questionada, essa racionalidade dominante precisa ser superada.

Não me cabe apontar receitas, porque há muitos caminhos possíveis para desmontar as armadilhas e destruir as armas da racionalidade hegemônica, a exemplo da proposta da sociologia das ausências e da sociologia das emergências. Pela via da sociologia das ausências, somos chamados a ampliar o mundo a partir da ampliação do presente (SANTOS, 2004). Enquanto a razão indolente contrai o presente, a tarefa que compete à sociologia das ausências é de expandi-lo e dilatá-lo, trazendo à existência e à presença as experiências, as lutas, as resistências, os saberes e os sujeitos ativamente produzidos como não existentes, invalidados e desperdiçados. Por meio da sociologia das ausências, dá-se início a uma transição para uma razão cosmopolita (SANTOS, 2004), capaz de abraçar e agregar, sem estabelecer hierarquias, a diversidade de práticas sociais emancipatórias que circunscrevem o tempo presente em diferentes espaços e temporalidades. Todavia, é preciso também cuidar do futuro. Essa tarefa é de responsabilidade da sociologia das emergências (SANTOS, 2004). As lentes da racionalidade dominante enxergam o futuro como um tempo vazio, a ser

eternamente cooptado pelo presente, condenado a virar passado. Em vez de afastá-lo, a sociologia das emergências aproxima e faz do futuro um tempo-lugar de possibilidades concretas, de potencialidades e de disputas (SANTOS, 2004; GOMES, 2017). É pela articulação da sociologia das ausências e da sociologia das emergências que é possível falar de esperança, porque assim temos condições de exercitar a imaginação política.

Agora, sim, há espaço político-epistemológico para falar de esperança, sonhos e imaginação. Ao decorrer desse trabalho, identifico os defensores e defensoras de direitos humanos como agentes de lutas contra-hegemônicas. Por isso mesmo, eles e elas não são encaixáveis nos domínios de uma racionalidade cúmplice das cadeias de dominação e exploração que denunciam e enfrentam cotidianamente. Pelo contrário, são produzidos como ausentes e têm suas experiências desperdiçadas de maneira sistemática. Todos os dias os defensores e defensoras recebem em suas mãos os fragmentos das estruturas de opressão que sustentam o mundo modelado pelo colonialismo, pelo capitalismo e pelo neoliberalismo. São chamados de socorro, pedidos dramáticos e inadiáveis porque os que sofrem sabem que só o “povo dos direitos humanos” pode acudi-los em seus suplícios. Já tarde da noite, após uma jornada de trabalho extensa, um defensor me conta que foi surpreendido pela ligação telefônica de uma pessoa em desespero: “doutor, me deram seu número aqui, disseram que você é dos direitos humanos, manda os direitos humanos para cá que a bala tá comendo”. Para o defensor, sobrou a angústia de não reunir condições para atender e resolver a urgência desse chamado. Contudo, o propósito da luta pelos direitos humanos se alimenta do sonho e da esperança, portanto não sucumbe em meio aos escombros desse presente de barbárie.

Os defensores e defensoras não renunciam ao futuro porque sabem que esse é um tempo que *ainda não* está disponível, mas que precisa ser construído sem demora (SANTOS, 2004). Como o líder indígena Ailton Krenak (2020), os defensores e defensoras também sabem que é preciso parar de vender o amanhã. Nesse sentido, se conformar com a realidade injusta que confrontam seria, além de uma aparente contradição, ceder para o fatalismo e para a desesperança que gera paralisia diante das dinâmicas que movimentam de maneira desigual as peças do mundo. Os defensores e defensoras de direitos humanos são, assim como Paulo Freire (2014) se reconhecia, sujeitos da esperança.

É preciso ficar claro que a desesperança não é maneira de estar sendo natural do ser humano, mas distorção da esperança. Eu não sou primeiro um ser da desesperança a ser convertido ou não pela esperança. Eu sou, pelo contrário, um ser *da esperança* que, por “n” razões, se tornou desesperançado. Daí que uma das nossas brigas como seres humanos deve ser dada no sentido de diminuir as razões objetivas para a desesperança que nos imobiliza (FREIRE, 2014, p. 71).

A desesperança é um sentimento reacionário, pertencente àqueles que oprimem e que se servem das injustiças do mundo (FREIRE, 2014). Por sua vez, a resistência dos defensores e das defensoras também passa por não sucumbir às dores e aos sofrimentos que veem a olho nu todos os dias. Sustentar os sonhos e a esperança de transformação radical de um mundo desenhado pelo colonialismo, pelo racismo, pelo patriarcado e por toda sorte de opressão é das resistências mais ousadas, perigosas e ao mesmo tempo bonitas de que os defensores e defensoras são protagonistas. Ser defensor e defensora de direitos humanos é, nesse sentido, uma expressão prática de cuidado por toda a humanidade empreendida desde os territórios. Os sonhos que portam são sonhos que transcendem as vontades, os desejos e prazeres individualistas a todo instante impulsionados como modo de vida pelo capitalismo neoliberal. São sonhos que comportam a construção de um mundo radicalmente transformado para todos aqueles e aquelas que nele habitam.

É do filósofo camaronês Achille Mbembe a percepção de que a razão neoliberal que domina o mundo é o colonialismo do século XXI. Essa racionalidade é indiferente ao sonho e à esperança porque faz de toda forma de vida uma mercadoria e é totalmente dependente da desigualdade para existir. Para nós, em contraste, a imaginação é por essência opositora⁶⁸, pois rompe com o determinismo que faz com que vejamos o mundo tal como ele se apresenta, muitas vezes até naturalizado. Assumir a imaginação como um princípio político nos direciona para uma tarefa inescapável: o que está posto precisa ser revisto em todas as suas bases. Ainda como princípio político, a imaginação é mapa e roteiro para enfrentar questões consideradas espinhosas: para começar, como imaginar outro mundo? Enquanto o mundo neoliberal obedece à lógica do fracasso e da normalização da barbárie, é das impossibilidades que podemos imaginar outro mundo.

A oportunidade de poder caminhar com defensores e defensoras de direitos humanos me permitiu conhecer os seus sonhos. Na impossibilidade de citar e elencar todos eles, resumo em algumas palavras que se repetiam nas respostas: justiça, igualdade, liberdade, trabalho digno, educação, moradia, terra, respeito, tolerância. Somente um defensor me respondeu de maneira diferente e surpreendente, repetindo a mesma resposta que deu a uma jornalista noutra ocasião: “o meu sonho é deixar de ser militante de direitos humanos”, me disse Marcos, para quem um mundo radicalmente transformado não precisaria de defensores e defensoras porque os direitos humanos já estariam plena e efetivamente consolidados. O

⁶⁸ Essa discussão em torno da imaginação tem como referência o trabalho da professora Rosane Borges, de quem fui aluno nos cursos Visibilidades emergentes e Descolonização do olhar. Faço essa nota porque ainda não tenho como citá-la como autora de obra publicada sobre esse tema, no formato exigido pelas normas de formatação.

sonho de Marcos possui beleza e profundidade política. Ele tem caminhado, embora acredite que esse sonho ainda esteja distante de virar realidade. Como diria Eduardo Galeano, intransigente defensor do direito de sonhar, a utopia serve para não deixar de caminhar.

Um sábio ancião por nome Tuahir⁶⁹, ao tentar escapar da guerra civil que incendiava o seu país recém-saído do domínio colonial, se perguntou, reflexivamente: “o que faz andar a estrada?”. E logo se apercebeu: “é o sonho. Enquanto a gente sonhar a estrada permanecerá viva. É para isso que servem os caminhos, para nos fazerem parentes do futuro.” Defensores e defensoras de direitos humanos são caminhantes movidos por uma força que transcende a realidade, aqui chamada de sonho. Essa caminhada é feita por estradas arriscadas, perigosas, esburacada. Todavia, é por esses caminhos que eles e elas se fazem parentes do futuro.

⁶⁹ Personagem do romance *Terra sonâmbula*, do escritor moçambicano Mia Couto.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Terminamos esse trabalho num momento em que o mundo assiste a deflagração de uma guerra. É, sem dúvida, a oportunidade de refletir sobre os caminhos que a humanidade tem tomado. Mas tem sido também a oportunidade de alguns setores e grupos destilarem seus racismos, xenofobias e demonstrar como o colonialismo é uma ferida aberta e sangrenta, como bem disse Grada Kilomba. O choque coletivo causado pela guerra entre a Rússia e a Ucrânia, se tomados a partir dos comentários dos grandes veículos de imprensa nacionais e internacionais, é que ela acontece em território europeu. É como se o intolerável não fosse a guerra em si, mas o lugar em que se dá o conflito. Mas essa é, infelizmente, apenas mais uma guerra para o mundo. Há incontáveis guerras em curso que não repercutem, não sensibilizam, não comovem a comunidade global. Porque, acionando o intelectual martinicano Frantz Fanon (2020), o padrão de humanidade é branco. Há outras tantas guerras perto de nós que não chegam às discussões urgentes do famigerado Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas. Talvez esse seja mais um momento propício para questionar a quem os direitos humanos, que é a linguagem de dignidade humana dominante no mundo, têm servido.

Na Paraíba, estado lócus da nossa pesquisa, há poucos meses, centenas de famílias e milhares de pessoas, incluindo idosos e crianças, foram despejados sem receber nenhum aviso prévio, numa ação truculenta que contou a participação de seiscentos policiais militares fortemente armados. O juiz que autorizou a prefeitura de João Pessoa a acabar com a comunidade de Dubai no amanhecer do dia não teve qualquer pudor em confrontar a determinação do Supremo Tribunal Federal que suspende despejos e remoções enquanto durar a pandemia, como registrou com indignação o advogado Olímpio Rocha, presidente do Conselho Estadual de Direitos Humanos, que desde o primeiro momento prestou assistência às vítimas. Em poucas horas, Dubai foi levada ao chão, ficando somente as marcas da destruição e o desespero das famílias por não terem para onde ir, dispersas num cenário idêntico a de uma guerra. Não tardou para que setores da mídia e representantes da prefeitura justificassem aquela barbárie pela via da criminalização dos pobres. Na tentativa de esconder os interesses da especulação imobiliária denunciados pelos defensores de direitos humanos e movimentos de luta por moradia, cinicamente buscaram justificar a necessidade daquele despejo violento e feito à margem da lei porque a comunidade estaria localizada numa área de preservação ambiental. Nesse caso, a preocupação com o meio ambiente não passou de um esforço retórico para conferir aparência de legalidade a uma flagrante ilegalidade, transmitida ao vivo pelo principal jornal diário do estado.

Enquanto as pessoas atingidas pelo despejo recolhiam os seus utensílios em meio aos destroços e eram levados em caminhões para as dependências do ginásio de uma escola, os defensores e defensoras de direitos humanos se revezavam em prestar assistência direta às famílias e acionar a justiça para denunciar e cobrar reparação por parte do estado. Uma semana depois da remoção, o ministro Alexandre de Moraes, do STF, acatou um pedido do Conselho Estadual de Direitos Humanos da Paraíba e concedeu uma liminar determinando a suspensão da desocupação da Comunidade Dubai. Para nós, sobram muitas perguntas: por que os documentos de direitos humanos não impediram que tantas famílias fossem violentamente desalojadas em meio a maior crise sanitária já vivida pelo mundo? Por que a ADPF 828, que proíbe ações de despejo enquanto durar a pandemia, não foi respeitada? O que pode o estado reparar para essas famílias? De imediato, a certeza de que a mera formalidade dos normativos jurídicos em nome dos direitos humanos por si só não garantem o direito à vida para os mais vulneráveis, mesmo que advindos dos organismos internacionais e até mesmo da Suprema Corte de justiça do país.

O direito à moradia está listado como um dos direitos fundamentais à vida pela Declaração Universal dos Direitos Humanos há mais de sete décadas. No entanto, há milhões de famílias no Brasil que ainda não têm esse direito garantido. Como linguagem de dignidade humana, os direitos humanos constituem hoje uma hegemonia frágil (SANTOS, 2019). São bens que se pretendem universais, mas que, na realidade, não atingiram essa universalidade. Por isso é preciso pensá-los a partir de contextos, de processos, das lutas e das resistências construídas por aqueles e aquelas que, como propõe autores como Boaventura de Sousa Santos e Joaquín Herrera Flores, trabalham pela sua reinvenção epistemológica e política. Só “o povo dos direitos humanos” chegou à Comunidade Dubai para ouvir os gritos que pediam por socorro. Na tentativa de fazer valer o que foi promulgado pela chamada Carta Universal, de que o Brasil é signatário, defensores e defensoras precisaram se impor não somente contra uma ilegalidade jurídica, mas também pela normalização da barbárie.

Percebemos que, frente às dinâmicas da vida social, os defensores e defensoras são sujeitos que reelaboram os direitos humanos como uma linguagem de dignidade humana e constroem a partir dessa gramática um projeto de transformação radical do mundo. Em resposta à pergunta que norteia esse trabalho, identificamos dois agentes que se colocam com centrais na formação das primeiras gerações de defensores e defensoras na Paraíba: em primeiro lugar, os serviços pastorais e sociais criados pela Igreja Católica em meados dos anos 1970, sob a liderança de bispos que abraçavam a Teologia da Libertação na condução de seus ministérios; em segundo lugar, a criação de uma comunidade universitária comprometida

com atividades de pesquisa e educação em direitos humanos nas dependências da Universidade Federal da Paraíba, que hoje conta, como fruto desse trabalho, com um renomado programa de pós-graduação em direitos humanos.

Em tempos de confusão generalizada em torno do conceito e da noção de militância, colocamos em evidência que o trabalho de militância desempenhado no conjunto dos movimentos sociais e das lutas por direitos pressupõe e consiste em organização, formação, vínculo, reconhecimento, identificação e pertencimento partilhado de forma coletiva (HARNECKER, 2018; DAVIS, 2018). Nesse sentido, defensores e defensoras são sujeitos políticos – não indivíduos – pertencentes a uma comunidade que concentra em suas dependências uma variedade de redes, articulações, frentes, movimentos, organizações e projetos que se afirmam e convergem por meio de um elemento comum: os direitos humanos. Dito isso, é preciso afirmar ainda que o guarda-chuva defensores e defensoras de direitos humanos agrega sujeitos oriundos das mais distintas realidades sociais, políticas, culturais, econômicas, territoriais. Ao tomar as trajetórias de vida de três defensores e de uma defensora, pudemos perceber como, apesar do que portam de comum entre si, cada um e cada uma apresenta aspectos específicos e próprios. É importante ressaltar essa questão para não anular a agência dos sujeitos. Defensores e defensoras *tornam-se* defensores e defensoras a partir de diferentes condições – dos serviços pastorais, dos grupos da universidade, do contato com os movimentos sociais, por exemplo.

Todo trabalho de pesquisa implica incompletude. Não tivemos como avançar em algumas percepções suscitadas pela tarefa de investigação, mas mencionamos porque, para nós, essas questões compõem o desenho de uma nova agenda de pesquisa acerca dos direitos humanos e dos defensores e defensoras no contexto da Paraíba e a nível de país. Observamos que há uma emergência nas últimas décadas de mulheres negras, na maioria das vezes oriundas de favelas e vítimas diretas da violência do estado, se colocando como defensoras de direitos humanos, a exemplo de Renata Souza, Andreia de Jesus e Benny Briolly – todas investidas de mandatos parlamentares e, lamentavelmente, alvos de ameaças e da violência política de gênero. Por isso mesmo, novas pesquisas *com* defensores e defensoras precisam fazer da interseccionalidade (DAVIS, 2018) um operador metodológico para analisar os cruzamentos de raça, classe, gênero, orientação sexual e identidade de gênero, sem deixar de lado as mulheres trans e travestis que vêm ocupando os espaços públicos e políticos em luta por reconhecimento. Uma outra questão que se impõe diz respeito à presença de atores jovens que vêm se afirmando como defensores e defensoras de direitos humanos, em geral articulados com a luta antirracista e por justiça climática. Nesse caso, é importante saber

como e em que medida as novas gerações concebem, utilizam e reinventam os direitos humanos que, como demonstrado aqui, é processual, nunca finalizado. Especificamente para a Paraíba, notamos que falta um aprofundamento das ações e práticas desenvolvidas pelo Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos da UFPB e pelos grupos de pesquisas e extensão de educação em direitos humanos que o precedem e existem para além dele, que dê conta de registrar a importância desses espaços para a educação popular e para a formação pedagógica-política de defensores, defensoras e agentes dos movimentos sociais. Por fim, cabe ainda acompanhar os desdobramentos da instalação e do funcionamento do Programa Estadual de Proteção aos Defensores e Defensoras de Direitos Humanos da Paraíba, lançado enquanto finalizávamos esse trabalho.

Sugerimos à Universidade Federal de Campina Grande a concessão do título póstumo de doutor honoris causa ao professor e defensor de direitos humanos Fábio Freitas como gesto de reconhecimento pela sua incansável luta em defesa dos direitos humanos em Campina Grande e na Paraíba e pela dedicação despendida à educação crítica, cidadã e emancipadora de centenas de jovens estudantes que passaram pela sua sala de aula no curso de Ciências Sociais da UFCG ao longo de mais de três décadas. O professor Fábio Freitas é portador de uma trajetória que enobrece a Universidade Federal de Campina Grande e que, em nome da construção de um mundo justo, solidário e fraterno, deve se fazer conhecida pelas gerações do presente e do futuro. Propomos ainda que a Universidade Federal de Campina Grande construa e disponibilize à comunidade universitária um acervo atualizado de obras sobre direitos humanos, que, hoje, é inexistente nas prateleiras físicas e digitais da biblioteca da instituição. O Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos da Universidade Federal da Paraíba e o Espaço Direitos Humanos da Universidade de Brasília (UnB) são duas experiências exitosas que podem servir de referências caso haja o interesse de acolher a ideia que aqui lançamos por acreditar que a universidade precisa ser um território de defesa e promoção dos direitos humanos.

O Conselho Estadual de Direitos Humanos foi o espaço em que encontramos os defensores e defensoras que contribuíram diretamente com a nossa pesquisa. Por diversas vezes, as reclamações e preocupações partilhadas por eles e elas apontavam para a ausência de pessoas jovens no órgão em questão e nas organizações de direitos humanos que fazem parte. Veem-se cansados e cansadas, em processo de envelhecimento, com demandas familiares que já não permitem que dediquem tanto tempo às tarefas de militância. Por ser jovem e estar realizando uma pesquisa sobre direitos humanos na Paraíba, recebi vários convites para participar do Conselho e continuar a luta que eles e elas temem parar, ser

esvaziada, ser abandonada. Essas preocupações dos defensores e das defensoras são legítimas. Sugiro ao Conselho Estadual de Direitos Humanos que impulse atividades e campanhas direcionadas às juventudes. A transição geracional é um desafio que está colocado para todas as organizações sociais e políticas do nosso tempo. Nossas gerações precisam mais que nunca entender o valor e a beleza que os direitos humanos adquirem a partir das lutas e das resistências dos defensores e das defensoras.

Não há tréguas para a criminalização da luta por justiça. Enquanto finalizo esse texto, recebo e-mails com novos relatórios, dossiês e denúncias das organizações de direitos humanos. Os números das mortes, das ameaças e dos conflitos só aumentam e se agravam diante de uma conjuntura política altamente nociva à vida e às condições de existência para quem tem seus corpos e territórios marcados por violências, opressões e silenciamentos. Mas os defensores e defensoras escolhem sempre não sucumbir. Há poucos meses, Jurema Werneck, coordenadora da Anistia Internacional e defensora de direitos humanos, teve a coragem de apresentar para todo o país, em depoimento prestado à CPI da Pandemia do Senado Federal, as estratégias institucionais de boicote à ciência e disseminação do vírus entre a população adotadas pelo Governo Federal. Ela expôs, morte a morte, gráfico a gráfico, os números das vidas perdidas intencionalmente, que poderiam ter sido preservadas evitadas, mas entraram, infelizmente, na conta de uma aposta genocida. Essa mulher não recuou um milímetro sequer diante dos arroubos autoritários e das argumentações cínicas e mentirosas dos senadores governistas. Com extremo domínio, respondeu a todos. É simbólico concluir esse texto saudando Jurema Werneck. Ela demonstra que defensores e defensoras de direitos humanos são imprescindíveis à construção da justiça e à manutenção da vida.

O que busco, por fim, é fazer com que essa pesquisa não se encerre nos arquivos digitais ou físicos da universidade em que será depositada. Eu aprendi muito com os defensores e defensoras. Como agentes pedagógicos, ensinam que, frente à barbárie, à indiferença e à desumanização que domina o mundo contemporâneo, é indispensável educar para os direitos humanos. Nesse sentido, assumo o desafio de tornar comunicáveis os dados, as teorias e os apontamentos construídos ao longo dessa investigação para além dos muros da academia, tendo em vista a minha pretensão de montar uma exposição a partir dos resultados da pesquisa. Sem pretensões egóicas, esse trabalho de conclusão de curso não cumpre somente uma formalidade obrigatória para a obtenção de um título. No formato em que foi construído, contou indispensavelmente com a doação de vontade, desejo e interesse de muitos sujeitos que me entregaram suas histórias como testemunho vivo da luta por justiça e pelo direito à vida ainda negado a multidões. Defensoras e defensores são agentes que se conjugam

no nós. A todo tempo, eles e elas me lembravam o princípio traduzível da filosofia africana Ubuntu: “eu sou porque nós somos”. Num país tomado pelo signo da morte, os defensores e defensoras anunciam, professam e resistem, radicalmente e sem qualquer concessão, pelo direito à vida. Rememorando e reelaborando as palavras de Marielle Franco, é pela vida, numa compreensão radical e demasiadamente humana, que homens e mulheres se constroem enquanto sujeitos defensores e defensoras de direitos humanos.

REFERÊNCIAS

ACOSTA, Alberto. *O bem viver: uma oportunidade para imaginar outros mundos*. São Paulo: Autonomia Literária; Elefante, 2016.

ADICHIE, Chimamanda Ngozi. *O perigo de uma história única*. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

ADISSI, Paula Oliveira. *Estado, Mídia e Criminalização do MST: um estudo a partir do caso de Pocinhos (PB)*. 2011. 206f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – UFCG, Campina Grande, 2011.

ADORNO, Theodor W. *Educação e emancipação*. 3. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2021.

ALMEIDA, Silvio Luiz de. *Racismo estrutural*. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

BALLESTRIN, Luciana. América Latina e o giro decolonial. *Revista Brasileira de Ciência Política*, Brasília, v. 11, p. 89-111, 2013. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-33522013000200004>. Acesso em: 05 jul. 2020.

BEAUD, Stéphane. *Guia para a pesquisa de campo: produzir e analisar dados etnográficos*. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

BETTO, Frei. *Um Deus muito humano: um novo olhar sobre Jesus*. São Paulo: Fontanar, 2015.

BINGEMER, Maria Clara. *Teologia latino-americana: raízes e ramos*. Petrópolis: Vozes, 2017; Rio de Janeiro: PUC, 2017.

BORGES, Juliana. *O que é encarceramento em massa?* Belo Horizonte: Letramento; Justificando, 2018.

BORGES, Rosane. *Esboços de um tempo presente*. Rio de Janeiro: Malê, 2016.

BORGES, Rosane. Escrivência em Conceição Evaristo: armazenamento e circulação dos saberes silenciados. In: DUARTE, Constância Lima; NUNES, Isabella Rosado (orgs.). *Escrivência: a escrita de nós: reflexões sobre a obra de Conceição Evaristo*. Rio de Janeiro: Mina Comunicação e Arte, 2020.

BRASIL. [Constituição (1988)] Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais nos 1/92 a

91/2016 e pelo Decreto Legislativo no 186/2008. – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016. 496 p.

BUTLER, Judith. *A força da não violência: um vínculo ético-político*. São Paulo: Boitempo, 2021.

DAVIS, Angela. *A liberdade é uma luta constante*. São Paulo: Boitempo, 2018.

DAVIS, Angela. *Uma autobiografia*. São Paulo: Boitempo, 2019.

DUSSEL, Enrique. Europa, modernidade e eurocentrismo. In: DUSSEL, Enrique. *A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas*. Buenos Aires: CLACSO, 2005.

ELIAS, Norbert. *O Processo Civilizador Vol.1.: Uma História dos Costumes*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2011^a.

ELIAS, Norbert. *O Processo Civilizador Vol.2.: Formação do Estado e Civilização*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2011b.

FANON, Frantz. *Pele negra, máscaras brancas*. São Paulo: ubu, 2020.

FELISBERTO, Fernanda. Escrivivência como rota de escrita acadêmica. In: DUARTE, Constância Lima; NUNES, Isabella Rosado (orgs.). *Escrivivência: a escrita de nós: reflexões sobre a obra de Conceição Evaristo*. Rio de Janeiro: Mina Comunicação e Arte, 2020.

FERNANDES, Florestan. Ciências Sociais: na ótica do intelectual militante. *Estudos Avançados*, São Paulo, v.22, n. 8, p. 123-138, dez. 1994.

FERNANDES, Sabrina. *Sintomas mórbidos: a encruzilhada da esquerda brasileira*. São Paulo: Autonomia Literária, 2019.

FLORES, Tarsila. *Cenas de um genocídio: homicídios de jovens negros no Brasil e a ação de representantes do Estado*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.

FRANCO, Marielle. *UPP – A redução da favela a três letras: uma análise da política de segurança pública do estado do Rio de Janeiro*. São Paulo: n-1 edições, 2018.

FREIRE, Paulo. *Conscientização: teoria e prática da libertação*. São Paulo: Centauro editora, 2001.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. 48. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2014.

FREITAS, Fábio F. B. Educação para os direitos humanos e para a cidadania: a receita anti-barbárie. In: ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares; DIAS, Lúcia Lemos (orgs.). *Formação em direitos humanos na Universidade*. João Pessoa: Editora Universitária UFPB, 2001.

GIDDENS, Anthony; SUTTON, Philip W. *Conceitos essenciais da sociologia*. 2. ed. São Paulo: Unesp, 2017.

GOMES, Nilma Lino. *O movimento negro educador: saberes construídos nas lutas por emancipação*. Petrópolis: Vozes, 2017.

GONZALEZ, Lélia. O Movimento Negro Unificado: um novo estágio na mobilização política negra. In: RIOS, Flavia; LIMA, Márcia (orgs.). *Por um feminismo afro-latino-americano: ensaios, intervenções e diálogos*. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

GUTIÉRREZ, Gustavo. *Teologia da libertação: perspectivas*. 3 ed. Petrópolis: Vozes, 1979.

HARNECKER, Marta. *Ideias para a luta: doze artigos para o debate militante*. São Paulo: Expressão popular, 2018.

HERRERA FLORES, Joaquín. *A reinvenção dos direitos humanos*. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009.

HOOKS, bell. *Ensinando pensamento crítico: sabedoria prática*. São Paulo: Elefante, 2020.

HOOKS, bell. *Erguer a voz: pensar como feminista, pensar como negra*. São Paulo: Elefante, 2019.

HOOKS, bell. *O feminismo é para todo mundo: políticas arrebatadoras*. 8. ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2019.

HOOKS, bell. Love as the practice of freedom. In: HOOKS, bell. *Outlaw Culture. Resisting Representations*. Nova York: Routledge, 2006.

HOOKS, bell. *Olhares negros: raça e representação*. São Paulo: Elefante, 2019.

HOOKS, bell. *Tudo sobre o amor: novas perspectivas*. São Paulo: Elefante, 2020.

HOOKS, bell. Vivendo de amor. online, 2010. Disponível em: <http://www.olibat.com.br/documentos/Vivendo%20de%20Amor%20Bell%20Hooks.pdf>. Acesso em: 14 mai. 2021.

HUNT, Lynn. *A invenção dos direitos humanos: uma história*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

IZQUIERDO, Jose Maria de Jesus. 2016. Quando o 'eu' se transforma em 'nós': uma análise do processo de formação das FARC. *Estudos De Sociologia: Araraquara*, v. 21, n.40, p.59-75, jun. 2016. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/estudos/article/view/7484>.

KILOMBA, Grada. *Memórias da plantação: episódios de racismo cotidiano*. Rio de Janeiro: Cobogó, 2019.

KRENAK, Ailton. *A vida não é útil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2020.

LATOURETTE, Bruno. *Jamais fomos modernos: ensaio de antropologia simétrica*. 4. ed. São Paulo: Editora 34, 2019.

LEAL, Victor Nunes. *Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil*. 7. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

MAGALHÃES, Mário. *Sobre lutas e lágrimas: uma biografia de 2018, o ano em que o Brasil flertou com o apocalipse*. Rio de Janeiro: Record, 2019.

MALDONADO-TORRES, Nelson. Analítica da colonialidade e da decolonialidade: algumas dimensões básicas. In: BERNADINO-COSTA, Joaze; MALDONADO-TORRES, Nelson; GROSFUGUEL, Ramón (orgs.). *Decolonialidade e pensamento afrodiaspórico*. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2019.

MALDONADO-TORRES, Nelson. Da colonialidade dos direitos humanos. In: SANTOS, Boaventura de Sousa; MARTINS, Bruno Sena (orgs.). *O pluriverso dos direitos humanos: a diversidade das lutas pela dignidade*. Belo Horizonte: Autêntica, 2019.

MARÇAL, Caio. Jesus e os direitos humanos: por uma verdadeira evangelização. In: PACHECO, Ronilson; MOURA, João Luiz. *Jesus e os direitos humanos: porque o reino de Deus é justiça, paz e alegria*. Rio de Janeiro: Vlado, 2018.

MBEMBE, Achille. *Necropolítica*. 3 ed. São Paulo: N-1 Edições, 2018.

MBEMBE, Achille. *Políticas da inimizade*. São Paulo: N-1 Edições, 2021.

MILLS, C. Wright. *A imaginação sociológica*: Rio de Janeiro: Zahar, 1965.

PIRES, Thula. Por um constitucionalismo ladino-amefricano. In: BERNADINO-COSTA, Joaze; MALDONADO-TORRES, Nelson; GROSGUÉL, Ramón (orgs.). *Decolonialidade e pensamento afrodiaspórico*. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2019.

RIBEIRO, Djamila. *Lugar de fala*. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

RIBEIRO, Manuela. As histórias de vida enquanto procedimento de pesquisa sociológica: reflexões a partir de um processo de pesquisa de terreno. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 44, dez., 1995.

RODRIGUES, Luanna Louyse Martins. *Terra que brota margaridas e encerra vidas: judicialização da questão agrária e violência no campo paraibano*. 2018. 445f. Tese (Doutorado em Geografia) – UFPB, João Pessoa, 2018.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *A difícil democracia: reinventar as esquerdas*. São Paulo: Boitempo, 2016.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *O fim do império cognitivo: a afirmação das epistemologias do Sul*. Belo Horizonte: Autêntica, 2019.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Por uma sociologia das ausências e uma sociologia das emergências. In: SANTOS, Boaventura de Sousa (org.). *Conhecimento prudente para uma vida decente*. São Paulo: Cortez, 2004.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *Se Deus fosse um ativista dos direitos humanos*. São Paulo: Cortez, 2014.

SANTOS, Layza Queiroz et al. *Vidas em luta: criminalização e violência contra defensoras e defensores dos direitos humanos no Brasil: volume III*. 3. Ed. Curitiba: Terra de Direitos, 2020.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. *Sobre o autoritarismo brasileiro*. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloisa Murgel. *Brasil: uma biografia*. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

SILVA, Vinícius Rodrigues Costa da; NASCIMENTO, Wanderson Flor do. Políticas do Amor e Sociedades do Amanhã. *Voluntas: Revista Internacional de Filosofia*. Santa Maria, v. 10, p. 168-182, set., 2019.

SILVA, Tadeu Tomaz da. A produção social da identidade e da diferença. In: SILVA, Tomaz Tadeu da (org.). *Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais*. 15. ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

SIQUEIRA, P. “Ser afetado”, de Jeanne Favret-Saada. *Caderno de Campo*. São Paulo, v. 13, n.13, p. 155-161, 2005. Disponível em: <HTTPS://www.revistas.usp.br/cadernosdecampo/article/view/50263>. Acesso em: 24 dez. 2021.

SOARES, Luiz Eduardo. *Desmilitarizar: segurança pública e direitos humanos*. São Paulo: Boitempo, 2019.

SOUZA, Renata. *Cria da favela: resistência à militarização da vida*. São Paulo: Boitempo, 2020.

VIEIRA, Henrique. *O amor como revolução*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2019.

WEBER, Max. A Objetividade do Conhecimento nas Ciências Sociais. In: COHN, Gabriel (org.). *Weber*. São Paulo: Ática, 1979.

WYLLYS, Jean. *O que será: a história de um defensor dos direitos humanos no Brasil*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2019.

WALLERSTEIN, Immanuel. Eurocentrismo e seus avatares: os dilemas da ciência social. In: WALLERSTEIN, Immanuel. *O fim do mundo como o concebemos: ciência social para o século XXI*. Rio de Janeiro: Revan, 2002.

ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares. *Políticas de extensão universitária e a disputa pela hegemonia: a questão dos direitos humanos na UFPB*. 2010. 415 f. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2010.

ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares; PINTO, João Batista Moreira. O processo de construção e disputas em torno dos direitos humanos no Brasil. *Revista Interdisciplinar Sulear*, Belo Horizonte, v. 4, n. 8, p. 8-30, dez. 2020. Disponível em: <https://revista.uemg.br/index.php/sulear/article/view/5279>.

DOCUMENTOS

COMITÊ BRASILEIRO DE DEFENSORAS E DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS. *Vidas em luta: criminalização e violência contra defensoras e defensores de direitos humanos no Brasil*. Curitiba: Terra de Direitos, 2017.

COMITÊ BRASILEIRO DE DEFENSORAS E DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS. *Vidas em luta: criminalização e violência contra defensoras e defensores de direitos humanos no Brasil em 2017*. Rio de Janeiro: Justiça Global, 2018.

LIMA NETO, Francisco de et al (org.). *Vidas em luta: criminalização e violência contra defensores e defensoras dos direitos humanos no Brasil em 2017*. Rio de Janeiro: Justiça Global, 2018.

NUNES, Paulo Giovani Antonio et al. *Relatório Final da Comissão Estadual da Verdade e da Preservação da Memória do Estado da Paraíba*. João Pessoa: A União, 2017.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração sobre o direito e a responsabilidade dos indivíduos, grupos ou órgãos da sociedade de promover e proteger os direitos humanos e liberdades fundamentais universalmente reconhecidos (defensores de direitos humanos). 9 dez. 1998. Disponível em: <http://www.gddc.pt/direitos-humanos/textos-internacionais-dh/tidhuniversais/o-defensores-dh.html>. Acesso em: 26 nov. 2021.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração Universal dos Direitos Humanos. 10 dez. 1948. Disponível em: <http://dudh.org,wo-content/uploads/2014/12/dudh.pdf>. Acesso em: 22 jan. 2020.

FILMES E DOCUMENTÁRIOS

CABRA MERCADO PRA MORRER. Direção: Eduardo Coutinho. Produção de Eduardo Coutinho e Zelito Viana. Brasil: Gaumont, 1984, Globoplay.

ENTRE OS HOMENS DE BEM. Direção: Caio Cavechini e Carlos Juliano Barros. Produção de Maurício Monteiro Filho. Brasil: Independente, 2016, Globoplay.

MARIELLE – O DOCUMENTÁRIO. Direção: Caio Cavechini. Produção de Erick Brêtas, Ali Kamel e Ricardo Villela. Brasil: Globoplay, 2020, série original da plataforma streaming da Globoplay.

SERGIO. Direção: Greg Barker. Produção de Wagner Moura, Brent Tavares e Daniel Dreifuss. Estados Unidos: Netflix, 2020, filme original da plataforma streaming da Netflix.

UMA HISTÓRIA DE AMOR E FÚRIA. Direção: Luiz Bolognesi. Produção de Gullane e Buriti Filmes. Brasil: Europa Filmes, 2013, Netflix.

VIVENDO UM OUTRO OLHAR. Direção: Guillermo Planel R.. Produção de Ponto de Equilíbrio Imagens. Rio de Janeiro: Independente, 2010. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=tHIBgWa4LX0>. Acesso em: 26 jan. 2022.